

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/04/08 (069/2019) 8 de abril de 2019

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 575470, que julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém o registo. Acórdão da 7.ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa julga procedente o recurso e revoga a decisão recorrida, cancelando o registo.....	7
Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 584161, que julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém o registo.	36
Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 584466, que julga procedente o recurso e revoga o despacho de concessão do INPI, negando, em consequência, proteção jurídica à marca.....	43
PATENTES DE INVENÇÃO	61
Reformulação - GA1A	61
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	62
Revalidações - Patente europeia - NF4A	63
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	64
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	65
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	66
MODELOS DE UTILIDADE	67
Pedidos - BB/CA1K.....	67
Concessões - FG4K	68
DESENHOS OU MODELOS	69
Pedidos - BB/CA1Y	69
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	100
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	101
Pedidos	101
Concessões	164
Vigências por sentença.....	166
Renovações	167
Caducidades por sentença	168
Averbamentos.....	169
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	170
Pedidos	170
Concessões	171
REGISTO DE LOGÓTIPOS	172
Pedidos	172
Concessões	175
Renovações	176

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	177
REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS	178
Pedidos e Avisos de Recusa	178
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	179
PROCURADORES AUTORIZADOS	198

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva de Associação.
 MCC — Marca Coletiva de Certificação.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.
 CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.
 IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 575470, que julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém o registo. Acórdão da 7.ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa julga procedente o recurso e revoga a decisão recorrida, cancelando o registo.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 404/17.0YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

337845

CONCLUSÃO - 20-06-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I. Relatório

A **Cave Central da Bairrada, SA**, pessoa colectiva n.º 500 156 492, com sede na Rua Dr. José Paulo Cancela, n.º 12, 3780-307 União das Freguesias de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, veio interpor o presente recurso do despacho proferido em 8.08.2017 pela Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, pelo qual foi concedido o registo da marca nacional n.º 575470 MARIA CASTIÇA (sinal verbal), requerido pela sociedade **José Maria da Fonseca Vinhos, SA.**, para assinalar bebidas alcoólicas com excepção de cervejas.

Alega em síntese que é titular de marcas nacionais CASTIÇO e



, prioritárias e assinalando também bebidas alcoólicas de que a marca registanda constitui imitação, sendo confundíveis ou passíveis de associação, gozando as suas marcas de notoriedade no mercado. Acresce que o registo da marca em questão gerará situações de concorrência desleal, independentemente da intenção da requerente do registo. Conclui que o registo devia ter sido recusado e que o despacho recorrido deve ser revogado.

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo apenso.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 404/17.0YHLSB

Citada a requerente do registo, veio responder sustentado em síntese a inexistência de imitação e de possibilidade de o registo da marca gerar situações de concorrência desleal; alegando ainda que não resulta provada a alegada notoriedade das marcas titularidade da Requerente.

*

II. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

*

III. Fundamentação**III.1. Os factos**

1. Por despacho de 8.08.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi concedido o registo da marca nacional n.º 575470 MARIA CASTIÇA, requerido em 5.01.2017 pela José Maria da Fonseca Vinhos, SA.

2. A referida marca é destinada a assinalar, na classe 33 da classificação internacional de Nice, bebidas alcoólicas, com excepção de cervejas;

3. A Recorrente é titular do registo das seguintes marcas:

- Marca Nacional n.º 146125 CASTIÇO, cujo registo foi pedido em 27 de Setembro de 1956 e concedido em 13 de Dezembro de 1957, para assinalar “vinhos, vinhos espumantes naturais, espumosos gasificados, licores e aguardentes”;



- Marca Nacional n.º 513843 cujo registo foi pedido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 404/17.0YHLSB



- Marca Nacional n.º 513844 cujo registo foi pedido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”;



- Marca Nacional n.º 513845 cujo registo foi pedido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”;

4. Na rede social Facebook existe uma página (no endereço <https://www.facebook.com/castico.original/>) dedicada ao vinho CASTIÇO:



5. O vinho marcado CASTIÇO e surgiu em publicações como o Jornal do Paiva, Jornal da Bairrada, Jornal da Mealhada, Jornal da Região Águeda e Revista País Positivo - cfr. docs. 16 a 20 juntos com o requerimento inicial, que aqui se dão por reproduzidos.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 404/17.0YHLSB

III.2. O Direito

A questão a decidir neste recurso é se a marca MARIA CASTIÇA constitui



imitação das marcas CASTIÇO e tituladas pela Recorrente e/ou se o registo daquela possibilita a prática de actos de concorrência desleal mesmo sem intenção.

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – neste sentido, Luís Couto Gonçalves, *in* Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

Nos termos do disposto no art. 222 do Código da Propriedade Industrial (CPI) pode ser constituída por um *sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes e pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas*. Podendo igualmente ser constituída por *frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor*.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (arts. 238.º e 239.º).

Dispõe o art. 239.º, n.º 1 al. a) que constitui fundamento de recusa do registo de marca, *a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada*.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 404/17.0YHLSB

Nos termos do art. 245.º do CPI, a marca considera-se “imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

No caso restam dúvidas da prioridade do registo da marca titulada pela Recorrente, assim como da semelhança ou afinidade dos produtos assinalados pelas marcas em confronto.

Passemos pois ao terceiro requisito da imitação, começando pela análise da composição das marcas – e tendo em conta que não é assim, lado-a-lado, que o consumidor se depara com as marcas; normalmente, quando se depara com uma marca é à memória de outra que recorre:



Entre CASTIÇO e CASTIÇA existem claramente semelhanças que se afigura seriam susceptíveis de gerar facilmente confusão no consumidor. Mas as marcas em

confronto não são essas e sim, CASTIÇO,  e MARIA CASTIÇA.

A marca registanda é constituída por dois vocábulos MARIA e CASTIÇA, o que gráfica e foneticamente a tornam diferente - ou pelo menos suficientemente distante - das marcas tituladas pela Recorrente, mesmo considerando apenas o elemento nominativo da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 404/17.0YHLSB



marca mista (que no confronto com a marca MARIA CASTIÇA forma um conjunto ou gera uma impressão global bastante distinta).

Sendo MARIA o sujeito, não é certo que o elemento predominante da marca MARIA CASTIÇA seja CASTIÇA. Não é o produto que é CASTIÇO - ao contrário do sugerido pelas marcas titularidade da Recorrente - é a MARIA. Afigura-se mesmo que nos exemplos adiantados pela Recorrente (art. 23.º do requerimento inicial) MARIA DO GUADIANA, MARIA DA PENHA, VALE D.MARIA, FEITEIRA DOS MARIA, o elemento MARIA é essencial na composição dos sinais e não despreciando, como parece concluir a Recorrente por ser um nome comum e muito usado também em marcas de vinhos.

As semelhanças existentes entre as marcas em confronto (e considerando apenas o elemento nominativo da marca mista) resumem-se às cinco letras CASTIÇ presentes, no caso da marca registanda no segundo vocábulo. E que não são de molde a gerar erro ou confusão (entre uma bebida alcoólica marcada MARIA CASTIÇA e CASTIÇO), nem uma associação entre os produtos marcados à mesma origem empresarial.

“Castiço” é uma palavra com significados conhecidos e, quando associada a vinhos, alude a uma casta, ou a tradição. Não é portanto uma palavra de fantasia só usada pela Recorrente para distinguir os seus produtos.

Por outro lado, os factos referidos nos prontos 4. e 5. da matéria de facto (incluindo comentários em redes sociais) não comprovam a “notoriedade” (no sentido comum do termo, que não é o do art. 241.º do CPI) da marca CASTIÇO. O Facebook é e princípio gerido pela titular da marca ou com a sua autorização e as publicações sugerem tratar-se de publicidade. O que, mesmo que assim não seja, não é suficiente para demonstrar o grau de celebridade da marca que levaria o consumidor a associar a essa marca qualquer outro produto semelhante cuja marca incluísse um vocábulo semelhante.

Quanto à possibilidade de o registo da marca conduzir a situações de concorrência desleal, ainda que não intencional, não vemos que se verifique *in casu*.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

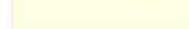
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 404/17.0YHLSB

Nos termos do art. 317.º, n.º1 al. a) do CPI, constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue.

Ora, o registo da marca MARIA CASTIÇA não é susceptível de criar confusão



com os produtos da Recorrente marcados CASTIÇO ou , pelo que a concorrência que se verifique não será, por este motivo, desleal.

O despacho recorrido não viola pois o disposto no art. 239.º, n.º1 als. a) ou e) do CPI, pelo que deve ser mantido.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo o presente recurso improcedente e** mantenho o despacho de 8.08.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que concedeu o registo da marca nacional n.º 575470 MARIA CASTIÇA para assinalar bebidas alcoólicas com excepção de cervejas.

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Valor da causa: €30.000,01 (artigo 303.º, n.º 1 do CPC).

Registe, notifique e, após trânsito, comunique ao INPI.

Lisboa, 16.07.2018 (ausente, com disp. serv. entre 4 e 29.06)

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

**

Processo n.º 404/17.0YHLSB.L1 - Recurso de Apelação

Tribunal Recorrido - Tribunal da Propriedade Intelectual – 2º Juízo

Recorrente – Cave Central da Bairrada, S. A.

Recorrido – José Maria da Fonseca Vinhos, S. A.

+

Sumário (elaborado pela relatora e da sua inteira responsabilidade)

1 - A marca é um produto da imaginação mas não deixa de estar sujeita a determinadas regras injuntivas que, a serem desrespeitadas, implicam a recusa do registo, nos termos do disposto no art. 238º do Código da Propriedade Industrial.

2 - Uma das características mais importantes da marca é a novidade e especialidade. As marcas têm de ser novas, distintas ou inconfundíveis; mas tal novidade apenas tem de afirmar-se no âmbito de produtos idênticos ou afins (princípio da especialidade). A eficácia distintiva não se coloca em abstracto, mas em relação a produtos ou serviços idênticos ou semelhantes.

3 - O registo da marca confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina, bem como o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou de associação, no espírito do consumidor.

4 - Nas marcas em confronto - “CASTIÇO”, ^{Castiço} e “MARIA CASTIÇA”, encontra-se um sinal comum, a expressão “Castiça”, que difere de “Castiço” apenas e exclusivamente pelo género.

5 - O que sobressai nestas marcas são, sem dúvida, as expressões “CASTIÇO” e “CASTIÇA”, sendo que palavra “MARIA” surge como sinal genérico, sem carácter distintivo.

6 - A identidade do elemento preponderante - “CASTIÇA” e “CASTIÇO” - implica o risco de associação da marca “MARIA CASTIÇA” com a marca “CASTIÇO”, anteriormente registada e, além disso, induz a que a primeira se apresente ao público como aquela que procura, quando o que pretende é a segunda, sendo que apenas após um exame atento as distinguiria.

7 - Se apenas um olhar atento ou uma atenção mais cuidada permitem discernir a distinção entre as marcas, tal significa que o risco de confusão está presente ou, pelo menos, a susceptibilidade de confusão no consumidor comum, o que compromete a lealdade do exercício do mercado de produtos que são idênticos e satisfazem iguais necessidades de consumo, pelo que admitir o registo da marca da recorrida seria aceitar a possibilidade do exercício de um comportamento comercial que é contrário às boas práticas da concorrência.

**

Acordam as Juízas na 7ª Secção do Tribunal da Relação de Lisboa

Apelação n.º 404/17.0YHLSB.L1 - Página 1 de 22

Rua do Arsenal, Letra G, 1100-038 Lisboa - Telefone: 21 322 29 00 - Fax: 21 347 98 44



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

*

I – RELATÓRIO

CAVE CENTRAL DA BAIRRADA, S. A. interpôs recurso do despacho proferido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual que deferiu o pedido de registo de marca nacional n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA” apresentado por *JOSÉ MARIA DA FONSECA VINHOS, S. A.* requerendo a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por decisão de recusa do registo da aludida marca.

Fundamentou a sua pretensão nos seguintes termos:

- É titular do registo da *marca nacional* n.º 146.125 “CASTIÇO”, requerido em 27 de Setembro 1956 e concedido em 13 de Dezembro de 1957 para assinalar “vinhos, vinhos espumantes naturais, espumosos gasificados, licores e aguardentes”; do registo da marca



nacional n.º 513843 requerido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”; da marca nacional n.º



513844 requerido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja” e da marca nacional n.º 513845



requerido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”;

- Entre as marcas registadas e a marca da requerida existe semelhança e confundibilidade pois que o elemento dominante é a palavra “CASTIÇA” que apenas é alterada no género quanto à palavra “CASTIÇO”, pois que a palavra “MARIA” é um vocábulo usual na composição de marcas de vinhos e corresponde ao nome próprio mais difundido na língua portuguesa;
- Há o risco de associação da marca da requerida à marca “CASTIÇO”, com notoriedade junto do público, podendo o consumidor julgar que está perante produtos com a mesma origem empresarial ou oriundos do mesmo grupo, tanto mais que se trata de produtos comercializados nos mesmos estabelecimentos;
- A utilização desta marca gerará ainda situações de concorrência desleal levando a atrair clientes para a requerida que beneficiará da notoriedade da marca “CASTIÇO”.

Foi remetida ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial uma cópia da petição, com os respectivos documentos, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 43º, n.º 1 do Código da



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

Propriedade Industrial (CPI), na sequência do que aquele remeteu aos autos o processo sobre o qual recaiu o despacho colocado em crise (cf. fls. 37 a 41 dos autos).

Foi citada a parte contrária, que respondeu sustentando que as marcas em confronto têm um aspecto geral de conjunto completamente diverso e não se assemelham nem gráfica, nem foneticamente, de modo a induzir em erro ou confusão, em que o elemento “MARIA” é absolutamente diferenciador, sendo este que é adjectivado pela palavra “CASTIÇA” e não o produto, não havendo possibilidade de serem confundidos pelo consumidor.

Foi proferida sentença que negou provimento ao recurso interposto por Cave Central da Bairrada, S. A. da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 8-08-2017, que concedeu o registo da marca nacional n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA”.

É desta decisão que a Cave Central da Bairrada, S. A. recorre, concluindo assim as respectivas alegações:

a) A Recorrente é titular do registo da marca nacional nominativa n.º 146125 “CASTIÇO”, para assinalar vinhos, vinhos espumantes naturais, espumosos gasificados, licores e aguardantes” (classe 33);

b) A Recorrente é também titular das marcas nacionais mistas n.º 513.843, 513.844 e 513.845, todas para assinalar “bebidas alcoólicas, exceto cerveja” (classe 33), respetivamente



c) A decisão de concessão do registo da marca nacional nominativa n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA” para assinalar “bebidas alcoólicas, exceto cerveja” (classe 33) consubstancia, uma ofensa dos direitos de marca da Recorrente;

d) Com efeito, os registos das marcas “CASTIÇO” gozam de prioridade em relação ao registo da marca nacional n.º 575.470;

e) As marcas em apreço destinam-se a assinalar produtos idênticos e outros afins;

f) O aspeto de conjunto dos sinais – resultante do elemento predominante “CASTIÇO”/“CASTIÇA” – é o que releva para efeitos comparativos entre sinais distintivos do comércio e o conjunto dos dois sinais é claramente semelhante;

g) O aditamento do termo “MARIA” e a alteração do género do elemento predominante da marca da Recorrida não é suficiente para permitir a distinção entre os sinais;

h) A suscetibilidade de confusão será ainda maior considerando que normalmente o consumidor não tem sob os seus olhos as duas marcas, pelo que o juízo deverá ser sucessivo e não comparativo;



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

- i) Como é também pacificamente entendido, o consumidor que a lei, a doutrina e a jurisprudência têm em consideração não é um perito ou especialista, mas sim o consumidor médio, o qual é por natureza distraído e pouco atento às possibilidades de confusão entre sinais distintivos;
- j) Dada a quase reprodução da marca da Recorrente, pela marca da Recorrida, facilmente poderá o consumidor desatento – que é aquele que a lei visa proteger – adquirir um produto “MARIA CASTIÇA” julgando tratar-se do já seu conhecido “CASTIÇO”.
- k) A marca da Recorrida constitui, por conseguinte, manifesta imitação da marca da Recorrente, razão pela qual o seu registo deveria ter sido recusado nos termos dos arts. 239.º, n.º1, alínea a) e 245.º do CPI;
- l) Acresce que, a marca “CASTIÇO” é uma marca notória e muito antiga, sendo conhecida da generalidade do público consumidor deste tipo de produtos;
- m) O facto de a marca da Recorrente ser uma marca notória agrava ainda mais o risco de confusão e de associação, o qual é, já por si, bastante elevado;
- n) O eventual uso no mercado da marca nacional n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA” geraria certamente situações de concorrência desleal, mesmo independentemente das intenções da Recorrida, pelo que o registo da marca em apreço deveria ter sido também recusado nos termos do disposto nos arts. 239.º, n.º 1, alínea e) e 317.º, n.º 1, alínea a) do CPI;

Nestes termos e nos melhores de Direito [...] deve o presente recurso ser julgado procedente e, por consequência, ser revogado o despacho do Exmo. Diretor da Direção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, proferido em 20 de Junho de 2018, por violação do disposto nos arts. 239.º, n.º 1, alíneas a) e e), 245.º e 317.º, n.º 1, alínea a) do Código da Propriedade Industrial, sendo substituído por decisão que recuse o registo da marca nacional n.º 575.470.

A requerida/recorrida apresentou contra-alegações que concluiu do seguinte modo:

- a) A decisão de concessão do registo da marca nacional nominativa n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA” para assinalar “bebidas alcoólicas, exceto cerveja” (classe 33) não consubstancia, uma ofensa dos direitos de marca da Recorrente;
- b) As marcas em confronto apresentam diferenças significativas do ponto de vista visual, gráfico e fonético; o sinal “MARIA CASTIÇA” é constituído por duas palavras; por sua vez, o sinal “CASTIÇO” é constituído por um único vocábulo, o que permite uma diferente pronúncia, cadência fonética e audição entre “MARIA CASTIÇA” e “CASTIÇO”, pois têm uma grafia, visualização, leitura e audição completamente diferentes.
- c) “Na realidade, reitera-se que a expressão “MARIA” contida no início da marca da Recorrida, a afasta totalmente, das marcas prioritárias, quer do ponto de vista gráfico quer fonético.

Apelação n.º 404/17.0YHLSB.LI - Página 4 de 22



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção


- d) Assim sendo, não existe nem existirá, a menor possibilidade de o consumidor ser induzido em erro quanto à origem empresarial da marca *sub judice*; nem existirá sequer o risco de associação.
- e) O consumidor não imputará à Recorrente a origem empresarial da marca registada, nem pensará que os produtos por ela assinalados são oriundos do mesmo grupo.
- f) A marca nacional n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA”, da Recorrida, não é confundível com as marcas “CASTIÇO”, da Recorrente.
- g) Não se apurou a existência de garrafas contendo apenas marca CASTIÇO; na realidade, mesmo nos *sites* invocados pela recorrente, existem sempre um logo e mais expressões.
- h) O Tribunal considerou também, e bem, que os requisitos do conceito de concorrência desleal não se mostram preenchidos, uma vez que, não havendo confusão entre os sinais em apreço, a constatação da possibilidade daquela ocorrer fica arredada.
- i) Não existe qualquer risco de confusão e associação entre os sinais;
- j) Acrescendo às demais razões, o requisito previsto na al. c) do art. 245 do CPI não se verifica.
- Termos em que requer seja o recurso de marca julgado totalmente improcedente, e em consequência sejam mantidos *in totum* a Decisão Judicial e o Despacho proferido pelo INPI que concedeu o registo da marca nacional nº 575.470 “MARIA CASTIÇA”

*

II – OBJECTO DO RECURSO

Nos termos dos art.ºs 635.º, n.º 4 e 639.º, n.º 1 do CPC, é pelas conclusões do recorrente que se define o objecto e se delimita o âmbito do presente recurso, sem prejuízo das questões de que este tribunal *ad quem* possa ou deva conhecer officiosamente, apenas estando adstrito à apreciação das questões suscitadas que sejam relevantes para conhecimento do objecto do recurso. De notar, também, que o tribunal de recurso deve desatender as conclusões que não encontrem correspondência com a motivação (cf. A. Abrantes Geraldès, *Recursos no Novo Código de Processo Civil*, 2016, 3ª edição, pág. 95).

Assim, perante as conclusões da alegação da recorrente há que apreciar as seguintes questões:

- a) Se a marca registanda (“MARIA CASTIÇA”) imita as marcas nacionais registadas da apelante (“CASTIÇO” );
- b) Se se verifica uma situação de concorrência desleal ou a possibilidade de esta ocorrer. Colhidos que se mostram os vistos, cumpre apreciar e decidir.

*

III - FUNDAMENTAÇÃO

Apelação n.º 404/17.0YHLSB.L1 - Página 5 de 22

Rua do Arsenal, Letra G, 1100-038 Lisboa - Telefone: 21 322 29 00 - Fax: 21 347 98 44



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

3.1. – FUNDAMENTOS DE FACTO

Na primeira instância foram considerados **provados** os seguintes factos, a que este Tribunal adita o ponto 6, considerando os documentos juntos aos autos e o disposto nos art.ºs 663º, n.º 2 e 607º, n.º 4 do CPC e possibilidade de esta Relação introduzir modificações na matéria de facto que sejam o resultado da verificação de documentos integrados nos autos - cf. A. Abrantes Geraldes, *Recursos no Novo Código de Processo Civil*, 2016, 3ª edição, pág. 271:

1. Por despacho de 8.08.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi concedido o registo da marca nacional n.º 575470 MARIA CASTIÇA, requerido em 5.01.2017 pela José Maria da Fonseca Vinhos, SA.
2. A referida marca é destinada a assinalar, na classe 33 da classificação internacional de Nice, bebidas alcoólicas, com excepção de cervejas.
3. A Recorrente é titular do registo das seguintes marcas:
 - Marca Nacional n.º 146125 CASTIÇO, cujo registo foi pedido em 27 de Setembro de 1956 e concedido em 13 de Dezembro de 1957, para assinalar “vinhos, vinhos espumantes naturais, espumosos gasificados, licores e aguardentes”;



- Marca Nacional n.º 513843 cujo registo foi pedido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”;



- Marca Nacional n.º 513844 cujo registo foi pedido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”;



- Marca Nacional n.º 513845 cujo registo foi pedido em 10 de Maio de 2013 e concedido em 31 de Julho de 2013, para assinalar “bebidas alcoólicas, excepto cerveja”.


4. Na rede social *Facebook* existe uma página (no endereço <https://www.facebook.com/castico.original/>) dedicada ao ao vinho CASTIÇO:



Apelação n.º 404/17.OYHL.SB.L1 - Página 6 de 22



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

5. O vinho marcado CASTIÇO e  surgiu em publicações como o Jornal do Paiva, Jornal da Bairrada, Jornal da Mealhada, Jornal da Região Águeda e Revista País Positivo – cfr. docs. 16 a 20 juntos com o requerimento inicial, que a aqui se dão como reproduzidos.
6. No Instituto Nacional de Propriedade Industrial constam os registos referentes às seguintes marcas nacionais que assinalam vinhos onde consta o vocábulo “MARIA”: marca nacional n.º 560230 - FEITEIRA DOS MARIA; marca nacional n.º 557060 – MARIA DO GUADIANA; marca nacional n.º 542440 – MARIA DA PENHA; marca nacional n.º 493319 – VALE D. MARIA.

*

O ponto 6. da matéria de facto baseou-se no conteúdo dos documentos n.ºs 11 a 14 juntos com o requerimento inicial de interposição de recurso do despacho que deferiu a marca registanda, conforme se afere de fls. 23 verso a 28 dos autos.

*

3.2. – APRECIÇÃO DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente sustenta que o pedido de registo de marca n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA” requerido pela aqui recorrida, José Maria da Fonseca Vinhos, S. A., deveria ter sido recusado pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial por estarem reunidos os pressupostos do conceito legal de imitação de marca, dado que o elemento predominante é “CASTIÇA”, sendo o vocábulo “MARIA” utilizado em elevado número de registos de marca, realçando o facto de ser titular também de uma marca nominativa para além mistas; mais refere que a palavra “CASTIÇO” mais do que descritiva é sugestiva, sendo esta que fica na memória, de tal modo que, no conjunto, o consumidor incorre facilmente em erro ou confusão; há um claro risco de associação da marca registanda à da recorrente, para além do que a sua marca é uma marca notória; mais sustenta que existe o risco da marca da recorrida ser tomada por mais um marca da recorrente, pelo que o seu deferimento violou o estatuído no art. 239º, n.º 1, a) e 2), 245º e 317º, n.º 1, a) do Código da Propriedade Industrial (CPI).

Os direitos atinentes à marca e à protecção que o respectivo registo lhe confere encontram-se regulados no Código da Propriedade Industrial (aprovado pelo DL 36/2003, de 5-03, já objecto de várias alterações)

Dispõe o art.º 1º do CPI que “*A propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza*”, abrangendo a indústria e o comércio propriamente ditos, as indústrias das pescas, agrícolas,



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

florestais, pecuárias e extractivas, bem como todos os produtos naturais ou fabricados e os serviços (cf. art. 2º).

O CPI não disciplina apenas os direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza, regulando também a concorrência desleal, pelo que o Direito industrial engloba também o direito da concorrência (como sobressai, aliás, do disposto no art. 1º do CPI), mas a protecção atribuída pelos direitos privativos não está dependente do carácter concorrencial da actividade em que é utilizada.

Os direitos privativos incidem sempre sobre coisas incorpóreas, são bens meramente culturais – cf. José de Oliveira Ascensão, *Direito Comercial – Direito Industrial*, Volume II, Lisboa 1988, pág. 23.

Um dos direitos privativos garantidos pela propriedade industrial é a marca.

Não contendo propriamente uma definição de marca, o art. 222º, n.º 1 do CPI prescreve que esta “*pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa ou de outras empresas.*”

É acrescenta o n.º 2 do mesmo preceito que “*A marca pode igualmente ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor.*”

A marca tem por função geral demarcar ou distinguir, sendo um conceito muito amplo. É um sinal sensível aposto em produtos ou serviços para os distinguir de idênticos produtos ou serviços fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Uma marca permite ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa pelo seu prestígio e qualidade (constituindo-se assim como uma importante mais-valia em termos publicitários), mas, sobretudo, distingui-los dos produzidos ou prestados por uma outra empresa.

A marca é um sinal distintivo na concorrência de produtos e de serviços, como refere J. Oliveira Ascensão, identificando-lhe três funções: uma função distintiva de um produto ou serviço; uma função de sugestão (é angariadora de clientela); e uma função de garantia (quanto à qualidade dos produtos e serviços a que se reporta) – cf. *op. cit.*, pp. 139, 141 e 142.

Os sinais, para serem marcas, terão de permitir individualizar e distinguir produtos, pelo que não podem ser marcas os sinais constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou aqueles que se tenham tornado de uso comum para designar certos bens, precisamente, por falta da sua capacidade distintiva – cf. art.ºs 222º e 223º, n.º 1 do CPI.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

As marcas, em função dos seus elementos componentes, podem ser nominativas, (constituídas por nomes ou palavras, contando-se entre elas as *suggestivas* e *arbitrárias*, com significado conceptual e as de *fantasia*, carentes de significado), figurativas (formadas por figuras ou desenhos), constituídas por letras, números ou cores, marcas mistas (juntam elementos nominativos e figurativos, ou letras e números), sonoras ou auditivas, tridimensionais ou de forma, simples e complexas.

A marca é um produto da imaginação mas não deixa de estar sujeita a determinadas regras injuntivas que, a serem desrespeitadas, implicam a recusa do registo – cf. art. 238º do CPI.

Uma das características mais importantes da marca é a novidade e especialidade. As marcas têm de ser novas, distintas ou inconfundíveis; mas tal novidade apenas tem de afirmar-se no âmbito de produtos idênticos ou afins (princípio da especialidade). A eficácia distintiva não se coloca em abstracto, mas em relação a produtos ou serviços idênticos ou semelhantes – cf. Jorge Manuel Coutinho de Abreu, *Curso de Direito Comercial*, Volume I, 11ª edição, pág. 391 e J. Oliveira Ascensão, *op. cit.*, pág. 153.

O princípio da verdade não assume uma amplitude similar, dado que a marca não tem de descrever o produto ou serviço, pelo que não tem de dar uma indicação do que se trata (o sinal pode ser de mera fantasia). Sucede é que a marca não pode dar indicações falsas, pelo que deve ser recusado o registo da marca que contenha falsas indicações sobre a natureza, qualidade ou utilidade do produto a que a marca se destina, ou falsas indicações de proveniência. A marca é verdadeira se não for deceptiva ou enganosa – cf. J. Oliveira Ascensão, *op. cit.*, pág. 150 e J. Coutinho de Abreu, *op. cit.*, pág. 391.

Assim, “a criação de uma marca tem que respeitar os princípios da novidade e/ou da especialidade, de modo a que não se possa confundir com outra que já exista e seja empregue em produto idêntico ou semelhante, a fim de assegurar a lealdade da concorrência (assim se protegendo o titular da marca) e prevenir a indução em erro de terceiros (mormente, de consumidores mas também de fornecedores) quanto à proveniência do bem. Decorrentemente, deve ser recusado o registo de marca – que, neste domínio, tem natureza constitutiva – que corresponda a uma “ (...) reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada (...) ” (al. a) do n.º 1 do art. 239.º do CPI). A eficácia da marca [...] implica que não exista outra igual e que se impeçam reproduções ou imitações.” – cf. *acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 9-06-2016, relator Pires da Rosa, processo n.º 124/14.7YHL.SB.L1.S1 disponível na base de dados do ITIJ na página da internet www.dgsi.pt.*






TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

Em face do estatuído nos art.ºs 224º, n.º 1 e 258º do CPI, o registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina, bem como o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou de associação, no espírito do consumidor.

O titular da marca goza, assim, do direito de se opor a que outrem a use sem o seu consentimento, bem como pode impedir o uso de marca que possa ser confundida ou associada àquela que lhe pertence, semelhança essa que pode ser gráfica, fonética ou figurativa.

“Em relação às marcas existe, pois, um dever de não adoptar denominações, sejam elas de que espécies forem, susceptíveis de confundibilidade pelo consumidor comum. Estão em causa salutares regras da concorrência empresarial, a par da protecção dos consumidores, num mundo em que a oferta atinge uma inimaginável variedade, tornando, paradoxalmente, por isso, mais difícil o estabelecimento de padrões ou elementos diferenciadores.” – cf. *acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 13-07-2010, relator Fonseca Ramos, processo n.º 3/05.9TYLSB.P1.S1 disponível em www.dgsi.pt.*

Atenta a função que exerce de identificação do produto ou serviço por referência à sua origem, a marca tem de ser protegida por um direito privativo absoluto em benefício dessa origem. Por isso, a reprodução ou imitação, total ou parcial, da marca anteriormente registada é proibida por lei.

Na situação *sub judice*, a decisão do INPI impugnada pela requerente/apelante concedeu o registo da marca nacional n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA”, ao que aquela se opõe por considerar que ocorre imitação e usurpação das suas marcas registadas n.º 146125 “CASTIÇO”, n.º 513843 , n.º 513844  e n.º 513845  invocando a semelhança gráfica e fonética e, por outro lado, a sua grande notoriedade e por viabilizar também uma situação de concorrência desleal.

A decisão recorrida entendeu que a marca registanda é constituída por dois vocábulos, o que gráfica e foneticamente a tornam diferente das marcas tituladas pela recorrente, mesmo considerando apenas o elemento nominativo da marca mista, não sendo certo que o elemento predominante da marca “MARIA CASTIÇA” seja “CASTIÇA”, resumindo-se a semelhança às letras “Castiç”, o que não é de molde a gerar erro ou confusão; “castiço” é uma palavra com significados conhecidos e quando associada a vinhos alude a uma casta ou tradição, pelo que não é uma palavra de fantasia só usada pela recorrente; esta não provou a notoriedade da sua marca e não sendo a marca registanda susceptível de gerar confusão com os produtos da recorrente.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

Da Imitação da Marca

Estatui o art. 239º, n.º 1, a) do CPI o seguinte:

“Constitui fundamento de recusa do registo de marca:

- a) *A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada [...]*”

Por sua vez, o art. 245º do CPC dispõe:

“1 - *A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:*

- a) *A marca registada tiver prioridade;*
b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*
c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*”

2 - *Para os efeitos da alínea b) do n.º 1:*

- a) *Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;*
b) *Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.*

3 - *Considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.*”

A *classificação de Nice* a que se alude neste preceito é a que resulta do *Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços aos quais se aplicam as Marcas de Fábrica ou de Comércio, de 15 de Junho de 1957. Revisto em Estocolmo em 14 de Julho de 1967 e em Genebra em 13 de Maio de 1977 (Acto de Genebra)* aprovado para ratificação pelo Decreto n.º 138/81, de 05-11.

Para averiguar da existência de imitação ou usurpação de marca, torna-se necessário distinguir: a identidade ou afinidade entre os produtos ou serviços, a identidade ou semelhança entre os sinais e, por último, o risco de confusão e de associação.

A imitação ou a confundibilidade das marcas implica que se proceda ao seu *confronto* a fim de se apurar se os produtos que as marcas assinalam são idênticos ou afins, ou ocasionam, pela semelhança dos seus elementos, a possibilidade de associação a outros produtos ou marcas já existentes no mercado.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

Do ponto 3. da matéria de facto provada afere-se a prioridade das marcas registadas pela apelante, a marca nacional n.º 146125 “CASTIÇO” e as marcas nacionais n.ºs 513843, 513844 e


513845, em relação à marca da apelada (“MARIA CASTIÇA” – cf. ponto 1.).

Todas as marcas destinam-se a assinalar produtos integrados na classe 33 da Classificação de Nice Classe 33 - Bebidas alcoólicas (com excepção das cervejas) (não inclui bebidas medicinais (Cl. 5); bebidas desalcooolizadas (Cl. 32) – disponível em <https://inpi.justica.gov.pt/Portals/6/PDF%20INPI/Classificações%20internacionais>.

Ainda que, como resulta do estatuído no n.º 2 do art. 245º do CPC, tanto possa suceder que produtos inseridos na mesma classe não se considerem afins, como produtos inseridos em classes distintas sejam considerados afins, neste caso a identidade dos produtos (vinhos) é clara.

A marca nacional 146125 e a marca registada têm natureza nominativa, sendo constituídas apenas por palavras.

Já as restantes marcas tituladas pela recorrente são mistas.

Nas marcas nominativas, a comparação incidirá sobre os elementos fonéticos e gráficos, mas nas marcas mistas deverá igualmente atender-se aos elementos figurativos, procurando surpreender, numa apreciação de conjunto, os aspectos que o consumidor médio mais retém na sua memória.

Por outro lado, no caso das marcas fortes, ou seja aquelas que se distinguem pela sua especial originalidade, só uma diferença relevante poderá afastar o juízo de imitação; ao passo que nas marcas débeis, ou fracas, pequenas variações poderão ser suficientes para afastar o juízo de confundibilidade.

Na avaliação da similitude as marcas devem ser apreciadas global e sinteticamente, o exame deve recair sobre as marcas na sua totalidade, ainda que se atente nos elementos de carácter específico, descritivos, genérico ou de uso comum, que, porém, têm peso menor do que os elementos arbitrários ou de fantasia.

“Para que uma marca seja considerada não nova e insusceptível de registo não basta ser idêntica ou semelhante a marca anteriormente registada por outrem para produtos afins ou idênticos. É ainda necessário que tal identidade ou semelhança *possa induzir em confusão* o consumidor. [...] O risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como o risco de associação. Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, consequentemente, um produto por outro [...] Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro [...]”

Apelação n.º 404/17.0YHLSB.L1 - Página 12 de 22



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

risco de confusão depende de vários factores, nomeadamente do *tipo dos consumidores*, do *grau de semelhança* entre as marcas e entre os produtos assinalados, e da *força e notoriedade* da marca registada.” – cf. J. Coutinho de Abreu, *op. cit.*, pp. 396 e 397.

Do estatuído na alínea c) do n.º 1 do art. 245.º do CPI resulta, assim, que a imitação de sinais só será relevante se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a(s) marca(s) prioritária(s).

Lúis M. Couto Gonçalves, in *Manual de Direito Industrial*, 2ª Ed., Almedina, 2008, pp. 278-282 refere que “Sem prejuízo das especificidades colocadas por cada um destes tipos de marcas (nominativas, gráficas, mistas) há um conjunto de critérios de apreciação comuns relativamente consensuais na doutrina. O primeiro é o de se dever apreciar as marcas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade (v.g. no caso de não resultar dessa visão unitária um resultado claro). A razão de ser deste critério está no facto de ser a imagem de conjunto aquela que, normalmente, sensibiliza mais o consumidor, não se devendo pressupor que este tenha condições de efectuar um exame comparativo e contextual dos sinais entre si. O segundo é o da irrelevância, no conjunto da apreciação das marcas, das suas componentes genérica ou descritiva. O facto de se assemelharem, unicamente, com relação aos sinais genéricos ou descritivos não é determinante. O terceiro é o de, nas marcas complexas (constituídas por mais de um elemento nominativo) se dever privilegiar, sempre que possível, o elemento dominante.” – *apud acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 17-12-2015, relator Eszajjy Martins, processo n.º 481/14.5YHLSB-2 disponível em www.dgsi.pt.*

O *confronto* não exige, pois, da parte do consumidor “especiais qualidades de perspicácia, subtilidade ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o do *consumidor médio*, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas. Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que, essencialmente, as distinguem por serem os dominantes. É assim o critério do *consumidor médio*, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas.” – cf. *acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 13-07-2010 já acima mencionado.*

Assim se pronuncia também J. Oliveira Ascensão acentuando que o que interessa é uma semelhança de conjunto, que não obste a que cada um dos elementos singulares seja diferente,



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

reforçando também que o agente do juízo de semelhança é o consumidor; não o técnico do sector, não a pessoa especialmente atenta, mas o público consumidor – cf. *op. cit.*, pp. 154 e 155.

Realça também que a confusão ou erro devem ser fáceis, ou seja, não releva a perspicácia de um observador atento mas a conexão que a maioria das pessoas logra estabelecer entre os dois sinais.

Como vem sendo habitualmente referido na doutrina e na jurisprudência, a comparação deve fazer-se “por intuição sintética e não por dissecação analítica”, sendo determinada pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolados e separadamente (a este nível, também o Tribunal de Justiça da União Europeia vem entendendo que para determinar o carácter distintivo de uma marca e, portanto, para avaliar se possui um carácter distintivo elevado, o órgão jurisdicional nacional deve apreciar globalmente a maior ou menor adequação da marca para identificar os produtos ou serviços para os quais foi registada como provenientes de determinada empresa e, portanto, para distinguir esses produtos ou serviços dos de outras empresas e que esta apreciação global do risco de confusão deve, no que respeita à semelhança visual, fonética ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida por estas, atendendo, em especial, aos seus elementos distintivos e dominantes – cf. *acórdão do TJUE de 22-06-1999, processo C-342/97 Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH/Klitsen Handel BV*).

“As marcas serão distintas se, pondo em confronto a sua descrição linguística, elas filologicamente se diferenciam, isto é, comparando-as, não apresentam similitudes capazes de compelir os seus interessados observadores a atribuírem-lhe o mesmo reconhecimento textual; e no exame que neste contexto tenhamos de fazer sempre haveremos de considerar que, neste cotejo a perferer, se deve dar realce ao elemento preponderante posto no conjunto da sua descrição, porquanto é esta a apreensão que o usual consumidor mais espontaneamente apreende. [...] O melhor critério para dar execução na prática, a este princípio, é o de “*verificar, com referência à diligência normal do homem médio, se uma firma pode ser confundida com outra, se uma pessoa que tenha em mente o nome de uma firma e pretenda dirigir-se a esta, poderá ser induzida em erro pela semelhança do nome e dirigir-se, portanto, a outra firma. A possibilidade de confusão deve subsistir de modo objectivo: a circunstância de uma confusão ter tido lugar pelo descuido ou ligeireza de qualquer cliente, não é suficiente quando as firmas se apresentam diferenciadas aos olhos de uma pessoa de diligência média* (Ferrer Correia; Lições; Vol. I; pág. 300)” – cf. *acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29-01-2015, relator Silva Gonçalves, processo n.º 1222/06.6TYLSB.L1.S1 acessível em www.dgsi.pt*.

O Instituto Nacional de Propriedade Industrial indeferiu a reclamação da ora recorrente e deferiu o pedido de registo da marca “MARIA CASTIÇA” sustentando, por um lado, que aquela não demonstrou a notoriedade das suas marcas e que nos sinais em confronto não ressaltam semelhanças gráficas, fonéticas, figurativas ou outras susceptíveis de gerar o risco de confusão ou



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

de associação, pois são, no conjunto, globalmente distintas, não originando a marca registanda actos de concorrência desleal.

A decisão recorrida concluiu no mesmo sentido.

As marcas da apelante têm, seguramente, registo anterior ao da apelada.

A marca nacional 146125 é composta apenas por um vocábulo – CASTIÇO, e a marca da recorrida por dois – MARIA CASTIÇA.

De relevar ainda a certificação de diversas marcas nacionais que assinalam vinhos onde consta o vocábulo “MARIA”: marca nacional n.º 560230 - FEITEIRA DOS MARIA; marca nacional n.º 557060 – MARIA DO GUADIANA; marca nacional n.º 542440 – MARIA DA PENHA; marca nacional n.º 493319 – VALE D. MARIA – cf. ponto 6. da matéria de facto.

Ademais, ainda que assim não fora, se se atender ao contexto nacional da produção de vinhos e ponderando o conhecimento de um cidadão médio, não especialmente entendedor na matéria, pode aceitar-se que se trata de vocábulo muito usado no mundo dos vinhos. Contudo, esta expressão não pode deixar de ser analisada no conjunto dos vocábulos utilizados.

Por outro lado, a habitualidade do nome “Maria” no panorama onomástico português dispensa qualquer tipo de prova, sendo do óbvio conhecimento de qualquer cidadão.

Para além da expressão “MARIA” que compõe o sinal da recorrida, o outro vocábulo é “CASTIÇA” que, como bem salienta a recorrente, apenas se diferencia da marca anteriormente registada pelo género, com substituição da letra final “o” pela letra “a”.

A recorrida alerta para o facto de a expressão “CASTIÇO” figurar com uma grafia distinta (*Castico*) nos produtos comercializados pela recorrente (conforme se afere de fls. 12 e 12 verso).

No entanto, desconhece-se qual a grafia que a recorrida pretende utilizar, sendo certo que a marca registada corresponde a “CASTIÇO” (cf. fls. 14), com esta grafia, tal como a marca registanda, “MARIA CASTIÇA” (cf. fls. 9 dos autos), sendo que a diversidade de grafia, nos termos aferidos, não permite, por si só, uma distância entre uma marca e outra, sobrelevando os seus elementos componentes e respectiva fonética.

Relativamente às marcas mistas da recorrente, destaca-se, de novo, a semelhança do vocábulo “CASTIÇA” com o único vocábulo que integra a marca mista – “CASTIÇO”, embora naquelas marcas existam elementos figurativos constituídos por um rectângulo com o fundo amarelo e uma faixa superior (azul, rosa e vermelha, respectivamente, nas marcas n.ºs 513843, 513844 e 513845), surgindo um círculo no centro da faixa e acima da palavra “CASTIÇO”, contendo no interior a figura de um leão).



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

A diferença que avulta entre a marca registanda e as marcas mistas da apelante reside, precisamente, nos elementos figurativos que estas contêm que são inexistentes naquela, a que acresce a já referida expressão “MARIA” que antecede o vocábulo “CASTIÇA”.

No entanto, nas marcas mistas o elemento que se destaca é precisamente o elemento nominativo; é esse que causa no consumidor a impressão global acerca do produto que tem à sua frente, é o que cria na sua memória a lembrança de algo a que anteriormente teve acesso e é a essa lembrança que recorrerá quando se deparar com a marca “MARIA CASTIÇA”.

A apelante louvou-se ainda na alegada notoriedade da marca registada “CASTIÇO” para sustentar que constitui um factor que facilita o risco de confusão, devendo assim ser colocado um menor grau de exigência na comparação entre as expressões que caracterizam as marcas em confronto.

O art. 241º, n.º 1 do CPI determina: “É recusado o registo de marca que, no todo ou em parte essencial, constitua reprodução, imitação ou tradução de outra notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins e com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.”

O regime da marca notória está sujeito ao princípio da especialidade, dado que apenas impede o registo de marcas iguais ou semelhantes que se destinem a identificar produtos idênticos ou afins.

Couto Gonçalves, *in Manual de Direito Industrial*, pág. 304 escreve: “A *marca notoriamente conhecida* é entendida como a marca conhecida de uma grande parte do público consumidor como a que distingue de uma forma imediata um determinado produto ou serviço. Uma forte corrente doutrinária e jurisprudencial distingue ainda duas hipóteses: se o produto ou o serviço for de consumo específico, a marca deve ser conhecida de grande parte do público interessado nesse produto ou serviço. A marca notoriamente conhecida deve ser notória no país onde se solicita a especial protecção – pois é nele que, obviamente, se haverá de dirimir o conflito entre a marca a registar e a marca notoriamente conhecida – embora não careça de nele ser usada de modo efectivo.” – *apud acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 13-07-2010, já acima mencionado.*

A este propósito apurou-se apenas que existe uma página na rede social *Facebook* dedicada ao vinho Castiço (cf. ponto 4. da matéria de facto provada) e que este vinho surgiu em publicações – jornais e revistas (cf. ponto 5. da matéria de facto provada).

A apelante estabelece uma simetria entre aquilo que se entende por facto notório, nos termos do art. 412º, n.º 1 do CPC e uma marca notória, o que não pode receber acolhimento.

Nos termos do aludido normativo, não carecem de prova os factos notórios, aqueles que sejam de conhecimento e de experiência comum, de acordo com os padrões médios da



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

colectividade de um determinado tempo e lugar – cf. A. Abrantes Geraldès, Paulo Pimenta e Luís Pires de Sousa, *Código de Processo Civil Anotado*, Vol. I – Parte Geral e Processo de Declaração, 2018, pág. 485.

Significa isto que o facto notório tem de constar como certo ou falso para a generalidade das pessoas de cultura média, entre as quais se encontra o juiz. Será um conhecimento de tal modo extenso que o facto surja revestido do carácter de certeza (podem ser acontecimentos de que todos se aperceberam directamente ou factos que adquirem o carácter de notórios por via indirecta, mediante raciocínios formados sobre factos observados pela generalidade dos cidadãos.

No entanto, não é possível assimilar os conceitos de facto notório e marca notória.

Conforme se refere de forma linear no *acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 13-11-2014*, relatora Ana de Azeredo Coelho, processo n.º 673/03.2TYLSB.L1-6, disponível em www.dgsi.pt para a notoriedade da marca são considerados “todos os fatores que possam influenciar a notoriedade, nomeadamente, o grau de conhecimento da marca pelo público relevante, a duração, extensão e área de uso, a duração, extensão e área de promoção da marca, bens e serviços que referencia, a duração e área de registos pré-existentes, o reconhecimento por outras autoridades e o valor associado. Em consequência, a parte que pretende prevalecer-se da notoriedade da marca tem de alegar e provar os factos de que a mesma resulta, os quais podem ou não ser notórios. A esse respeito refere Mafalda Sebastião: «Esta generalização de conhecimento [referindo uma característica da notoriedade] leva-nos a fazer aqui uma outra ponderação que consiste em articular a noção de marca notória com a de facto notório nos termos e para os efeitos em que o mesmo se encontra previsto em sede de direito adjectivo [...]. Arriscamo-nos, quanto a isto, a dizer que, embora não tenham sempre de coincidir - isto é, nem só as marcas cuja fama constitui facto notório podem ser consideradas marcas notórias, não existindo uma sinonímia dos termos “notória” para marca e “notório” para os factos, enquanto previstos na lei portuguesa [...] – a verdade é que, ocasionalmente, fará todo o sentido que a notoriedade de certa marca acabe por cair naquele conceito de direito adjectivo, em especial nos casos em que estamos perante marcas de grande consumo.”

No sentido de que a notoriedade da marca tem de ser demonstrada por quem a invoca pronuncia-se também o *acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 18-11-2014*, relator Roque Nogueira, processo n.º 484/12.4YHLSB.L1-7 disponível em www.dgsi.pt: “Não estão indicados na legislação vigente critérios que definam uma marca notória, parecendo, no entanto, ajustado que para merecer esse estatuto as marcas tenham que ser conhecidas de grande parte do consumidor dos produtos ou serviços em questão (que pode ser o público em geral, no caso de produtos ou serviços de grande consumo) ou um conjunto de destinatários mais reduzido (se estiverem em causa bens ou prestações mais específicas) [...] «Com o escopo de harmonizar critérios para determinação da notoriedade de



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

marcas, a Assembleia da União de Paris e a OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) emitiram uma recomendação conjunta em que aconselham a que sejam atendidos vários factores, nomeadamente, o grau de conhecimento do sinal junto dos meios interessados, a duração e âmbito geográfico do uso, dos registos e da promoção da marca, bem como o valor associado à mesma». E, ainda, que «Em regra, a notoriedade da marca tem que ser demonstrada por quem a invoque, podendo, nomeadamente, para este efeito, ser apresentadas sondagens, estudos de mercado, evidências do volume de vendas, da posição alcançada no mercado, da publicidade de que o sinal tinha sido objecto e decisões judiciais em que ao mesmo já tenha sido reconhecida notoriedade».”

Ora, nenhuma destas circunstâncias se evidenciam nos autos, sendo manifestamente insuficiente para afirmar tal notoriedade a publicidade ao vinho Castiço constante de publicações (jornais ou revistas) e a existência de uma página dedicada ao vinho numa rede social da *internet*.

Assim, para efeitos de aferição da imitação ou confusão da marca há que recorrer apenas ao estatuído no art. 245º, n.º 1, c) do CPI.

Importa notar que na aferição sobre a alegada confundibilidade, suficiente para a existência de imitação, baseada numa demonstrada semelhança fonética ou gráfica que possa induzir em erro o consumidor, tido como uma pessoa média, do sector populacional a que a marca é dirigida, procede-se, conforme se referiu, a uma apreciação geral em termos de impressão de conjunto devendo relevar-se que um acentuado carácter distintivo da marca prioritária agrava a possibilidade de confusão, mas sem deixar de se ter presente a proximidade de outras marcas da alegadamente imitada, no sentido que o titular de uma marca não pode exigir que um concorrente tenha uma maior distância distintiva em relação à sua marca, do que a distância que ele mesmo estabeleceu em relação a marcas anteriores – cf. *acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 28-05-2013, relatora Ana Resende, processo n.º 56/12.3YHLSB.L1-7 disponível em www.dgsi.pt.*

Devendo o julgador orientar-se nos termos acima expendidos, ou seja, aferindo se no conjunto da marca se pode ver uma semelhança capaz de estabelecer confusão, há que atender à semelhança de conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

O consumidor associa um produto, que lhe agradou, a certa marca de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. Deve, assim, evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele procura.

Marcas existem que os peritos ou as pessoas especialmente conhecedoras na matéria facilmente reconhecem como distintas de outra para os produtos da mesma espécie, mas que o público, menos atento e observador e menos experimentado, não reconhece como diversas. Ora, é



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

precisamente pelo critério deste observador distraído e desatento que se deve avaliar da existência ou não de imitação.

É assim também que pode haver marcas em que os vários elementos sejam diferentes e, no entanto, serem confundíveis; pode haver duas marcas com um só elemento comum e entretanto serem também confundíveis, bastando para o efeito que esse elemento seja preponderante, sendo muito importante a maneira como a palavra ou palavras são pronunciadas, sobretudo nas marcas meramente nominativas.

Na essência, e não olvidando que estão em confronto uma marca nominativa perante uma outra também nominativa e três mistas, temos, por um lado, a marca “CASTIÇO” e, de outro, “MARIA CASTIÇA”.

A marca registanda possui dois vocábulos mas um deles – MARIA – não possui carácter distintivo (cf. art. 223º, n.º 1, d) do CPI). Ou seja, MARIA assume aqui a natureza de sinal genérico, destituído de capacidade identificativa.

Nas marcas em confronto - “CASTIÇO” e “MARIA CASTIÇA” -, encontra-se um sinal comum, a expressão “Castiça”, que difere de “Castiço” apenas e exclusivamente pelo género.

O que sobressai em ambas as marcas são, sem dúvida, as expressões “CASTIÇO” e “CASTIÇA”. A palavra “MARIA” surge como sinal genérico, comumente usado na designação de diversos vinhos, amplamente difundida no panorama nacional, sem especial acuidade ou distinção, pelo que, diversamente do entendido na decisão recorrida, não se afere a sua primazia na composição do sinal da recorrida, sendo o elemento preponderante o vocábulo “CASTIÇA”.

Impõe-se também a evidente similitude da fonética ainda que parcamente atenuada pela precedência do vocábulo “Maria”.

Aquilo que o público consumidor médio retém – no ouvido e na mente – é a referência a “castiço” (que literalmente significa de boa casta, puro, vernáculo -cf. *Dicionário da Língua Portuguesa*, 5ª edição, Porto Editora), mas que não possui aqui a vocação para descrever o vinho ou indicar as suas qualidades, pelo que tal expressão não deve ser tida como descritiva, ou seja, como se referindo directamente às características ou propriedades do produto (os sinais descritivos não são marcas – cf. J. Coutinho de Abreu, *op. cit.*, pág. 387 – mas aqui, “castiço” não tem seguramente a natureza de elemento descritivo).

A semelhança do conjunto dos elementos que constituem as marcas, apelando a algo “castiço” (ainda que o adjectivo “Castiça” qualifique o nome “Maria”, certo é que se está em presença de um vinho, e aquele adjectivo traz à ideia a pureza, o engraçado e não as qualidades que se pretendam imputar a uma suposta “Maria”), possibilita a indução em erro ou confusão sobre a



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

origem empresarial do vinho que as marcas visam assinalar, estabelecendo uma relação entre a proveniência do vinho Castiço e o vinho que a marca da recorrida pretende assinalar.

O elemento preponderante nas marcas em causa é idêntico, tem identidade sonora, cumplicidade gráfica e força apelativa imediata no público consumidor.

No caso em apreço, a identidade do elemento preponderante -“CASTIÇA” e “CASTIÇO” – implica o risco de associação da marca “MARIA CASTIÇA” com a marca “CASTIÇO”, anteriormente registada e, além disso, induz a que a primeira se apresente ao público como aquela que procura, quando o que pretende é a segunda, sendo que apenas após um exame atento as distinguiria.

Reitere-se que o juízo formado pelo consumidor comum – consumidor médio que é o destinatário dos produtos em apreciação, colocado concretamente no estrato social em que se insere -, não será baseado nos elementos individualizadores que constituem a marca, mas sim, no conjunto de todos os elementos constitutivos da marca que se lhe deparam como um todo, apreendido de forma una. Ora, é nesse juízo imediato, por parte do consumidor médio, que se decide a aquisição ou não do produto que se encontra exposto, como sendo um novo produto ou como sendo o produto já anteriormente conhecido e que se pensa estar novamente a adquirir, em antiga ou nova embalagem de oferta ao público – cf. neste sentido, no confronto das marcas “Colorado” e “High Colorado”, acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 14-09-2010, relatora Dina Monteiro, processo n.º 606/06.4TYLSB.L1-7 disponível em www.dgsi.pt.

Com efeito, a marca da recorrida, considerada no seu conjunto e cotejada com a marca da recorrente nos elementos em que convergem (e que já se descreveram) é susceptível de levar a que a mente de um consumidor médio a represente como sendo pertença desta última, logo associando os produtos comercializados pela recorrente àqueles que aquela outra põe no mercado (os quais, mais do que afins, são idênticos e concorrem indubitavelmente no mesmo mercado), assim induzindo a confusão indesejada pela lei.

Em conformidade, e diversamente do que entendeu a Exma. Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, depois secundada pela decisão recorrida, consideram-se verificados os requisitos previstos no art.º 245º, n.º 1 do CPI, que deveriam ter determinado a recusa do registo, nos termos do art. 239º, n.º 1, a) do mesmo diploma legal.

Da Concorrência Desleal

Dispõe o art. 317º, n.º 1 do CPI que “*constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica*”.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

Este preceito contém uma enumeração exemplificativa de actos susceptíveis de configurar concorrência desleal.

Na ponderação da concorrência desleal considera-se uma eventual confusão entre actividades económicas ou entre os elementos em que tais actividades se concretizam, a saber, a identidade dos empresários em causa, seus estabelecimentos, seus produtos ou serviços (que não entre sinais distintivos).

Tal confusão pode ser criada por quem apresentar os produtos ou serviços de maneira tal que leve o consumidor a atribuir esses produtos ou serviços a um concorrente.

Estando em causa produtos distinguidos através das respectivas marcas, para além da usurpação de marca registada é ainda necessária a confusão objectiva dos produtos (para a qual pode não ser bastante a confusão dos sinais ou o seu uso típico), a relação de concorrência (e não um simples comportamento de mercado de um não concorrente) e a contrariedade de normas ou usos honestos comerciais (para além da violação da norma legal).

Tendo-se concluído pelo risco da associação por parte do consumidor médio dos produtos assinalados pela marca “MARIA CASTIÇA” com os visados pela marca “CASTIÇO” importa afirmar a susceptibilidade de serem ofendidas regras da concorrência do mercado dos vinhos a que a marca registada e a marca registanda se destinam, pois que basta a indução do erro no consumidor ou o risco de associação de uma marca à outra.

Releva também o facto de não estar demonstrado que o público-alvo de uma e outra das marcas ser distinto, pelo que visará o consumidor normal de vinhos em qualquer área geográfica do país.

Se apenas um olhar atento ou uma atenção mais cuidada permitirão discernir a distinção das duas marcas, tal significa que o risco de confusão está presente ou, pelo menos, a susceptibilidade de confusão no consumidor comum, o que compromete a lealdade do exercício do mercado de produtos que são idênticos e satisfazem iguais necessidades de consumo (e que o registo visa precisamente prevenir e defender) – *cf. neste sentido, acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 10-11-2009, relator José Augusto Ramos, processo n.º 191/05.4TYLSB.L1-1 disponível em www.dgsi.pt.*

Admitir o registo da marca da recorrida seria aceitar a possibilidade do exercício de um comportamento comercial que é contrário às boas práticas da concorrência e, por isso, a lei interna não aceita.

Como tal, independentemente de qualquer intenção da recorrida, o registo da marca “MARIA CASTIÇA” possibilita concorrência desleal com a marca “CASTIÇO”.

Neste enquadramento, o presente recurso deve proceder, impondo-se impedir o registo da marca “MARIA CASTIÇA”, nos termos do disposto nos art.ºs 239º, n.º 1, a) e 2), 245º, n.º 1 e



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA
7ª Secção

317º, n.º 1, a) do Código da Propriedade Industrial, para que não se destrua a função identificadora da marca “CASTIÇO”, nem se infrinja o direito ao uso exclusivo desta marca.

*

Das Custas

De acordo com o disposto no art. 527º, n.º 1 do CPC, a decisão que julgue a acção ou algum dos seus incidentes ou recursos condena em custas a parte que a elas houver dado causa ou, não havendo vencimento da acção, quem do processo tirou proveito. O n.º 2 acrescenta que dá causa às custas do processo a parte vencida, na proporção em que o for.

Nos termos do art. 1º, n.º 2 do RCP, considera-se processo autónomo para efeitos de custas, cada recurso, desde que origine tributação própria.

Face à procedência do recurso, as custas (na vertente de custas de parte) ficam a cargo da recorrida.

*

IV – DECISÃO

Pelo exposto, acordam as juízas desta 7.ª Secção do Tribunal de Relação de Lisboa, em julgar procedente o recurso e, em consequência:

- a) **Revogar a decisão recorrida e recusar o registo da marca nacional n.º 575.470 “MARIA CASTIÇA”, que deve ser cancelado.**

Custas a cargo da recorrida.

*

Lisboa, 20 de Dezembro de 2018



(Micaela Sousa)



(Maria Amélia Ribeiro)



(Dina Maria Monteiro)

Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 584161, que julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém o registo.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 82/18.9YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

346994

CONCLUSÃO - 29-10-2018*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

I. Relatório

A **S. Tous, S.L.** sociedade comercial espanhola com sede na Carretera de Vic, El Guix 3, 8243 Manresa, veio interpor o presente recurso, ao abrigo do disposto nos artigos 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, do despacho de 20.12.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que deferiu o registo da marca nacional n.º 584161 **SÃO ROSAS...**, requerido pela sociedade **Manuela Bento Decor Lovers & Investments, Lda**, com sede na Rua António José d'Almeida, n.º 111, r/ch, 3000-044 Coimbra.

Alega em síntese que a referida marca constitui imitação das suas prestigiadas

**ROSA**

marcas

e **TOUS**

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo.

Citada a requerente do registo, veio responder sustentando a improcedência do recurso.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 82/18.9YHLSB

II. Saneamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade.


Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

*

III. Fundamentação**III.1. Os factos**

Mostram-se assentes, pelos documentos juntos aos autos, os seguintes factos com relevância para a decisão da causa:

1. Por despacho de 20.12.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial foi deferido o registo da marca nacional n.º 584161

 **SÃO ROSAS**... requerido em 19.06.2017;

2. A referida marca destina-se a assinalar, na classe 14, amuletos em jóias, artigos decorativos [bijuteria ou joalharia] para uso pessoal e joalharia de prata;

3. A Recorrente é titular do registo da marca da União Europeia n.º 014577951



, concedido em 19.08.2016, assinalando na classe 14 metais preciosos e ligas dos mesmos; relojoaria e instrumentos cronométricos;

4. A Recorrente é ainda titular do registo da marca da União Europeia n.º

ROSA011657616 **TOUS**, concedido em 27.03.2013, assinalando na classe 3 sabões, perfumes e loções hidratantes (cosméticas) para o corpo.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 82/18.9YHLSB

III.3. O Direito

A questão a decidir neste recurso é se a marca **SÃO ROSAS...** constitui

imitação das marcas  **ROSA**
e **TOUS** .

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – neste sentido, Luís Couto Gonçalves, *in* Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

Nos termos do disposto no art. 222.º do Código da Propriedade Industrial pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes e pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (arts. 238.º e 239.º).

Quanto à marca da união Europeia, dispõe o art. 9.º do Regulamento sobre a marca da União Europeia (Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, que estabelece regras e condições à escala da União Europeia (UE) para a concessão de uma marca da EU, codificando e substituindo o Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho e as suas sucessivas alterações):

1. *O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.*
2. *Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 82/18.9YHLSB

que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

O Regulamento equipara a marca da União Europeia, enquanto direito de propriedade, à marca nacional registada num Estado membro.

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º 1 do Código de Propriedade Industrial constitui fundamento de recusa do registo de uma marca:

a) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;

e) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

Dispõe o art. 245.º sobre a imitação de marcas que a marca se considera “imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

Não restam dúvidas, no caso, da prioridade do registo das marcas tituladas pela Recorrente, concedidas antes do pedido de registo da marca registanda.

Quanto aos produtos assinalados, verifica-se afinidade entre amuletos em jóias, artigos decorativos [bijuteria ou joalheria] para uso pessoal e joalheria de prata assinalados pela



Tribunal da Propriedade Intelectual


2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 82/18.9YHLSB

marca registanda e metais preciosos e ligas dos mesmos, relojoaria e instrumentos

cronométricos assinalados pela marca  . Já não se verifica qualquer identidade ou afinidade entre os produtos assinalados pela marca registanda e os sabões, perfumes e loções

ROSA



hidratantes (cosméticas) para o corpo assinalados pela marca **TOUS** .

Passemos pois à análise do terceiro requisito.



SÃO ROSAS...

A marca prioritária é figurativa, composta apenas pelo desenho de uma flor vista de cima, no que parece ser uma rosa, porventura uma camélia, florida, aberta. Seja o que for, é claro que apresenta semelhanças com o desenho da flor incluída na composição do sinal registando, no lugar que se intui ser o da letra “O”.

Não existem semelhanças gráficas ou fonéticas que não derivem do facto de, conceptualmente, quer num caso quer no outro o consumidor ser induzido a pensar numa flor, incluindo seguramente uma rosa.

Ao deparar-se com a marca SÃO ROSAS... os consumidores são remetidos para a ideia de uma rosa, para o desenho da rosa e para a referência expressa de que são rosas...(porventura alguns terminarão a frase pensando em “Senhor”, numa referência à lenda das rosas e à Rainha Santa Isabel). Tal com o a marca prioritaria é passível de ser vista como uma rosa, para o conceito de uma rosa em flor.

Significa isto que o consumidor será facilmente induzido em confusão ou num risco de associação? Entendemos que não.



Entre e SÃO ROSAS...há diferenças bastantes: os elementos

nominativos SÃO ROSAS e o sinal de reticências no final conferem-lhe singularidade. E depois, uma rosa é uma rosa e o desenho de uma rosa florida visto de cima não pode diferir



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 82/18.9YHLSB

muito, pelo que qualquer diferença no sinal fará diferença. Sob pena de o registo do sinal



conferir ao seu titular mais do que um direito exclusivo sobre o sinal, um monopólio sobre o desenho de uma flor (uma rosa ou, repete-se, uma camélia florida).

Conceptualmente os elementos SÃO ROSAS não acrescentarão muito à referência instintiva do desenho da rosa no lugar da letra “O” à flor, nem porventura o contrário. A marca é SÃO ROSAS e o desenho da flor é “redundante”. Afigura-se que a impressão geral causada pelo sinal **SÃO ROSAS**... não gera no consumidor nem fácil confusão ou erro de tal forma que precise de um exame atento para distinguir as duas marcas, nem um risco de associação.



A Recorrente invoca a excepcional notoriedade da sua marca , alegando nomeadamente que é sobejamente sabido, em Portugal, e no mundo, que aquele sinal é por si titulado. Não junta contudo qualquer elemento que o prove, sendo que não se trata de um facto notório, não obstante se admita que a TOUS é reconhecida e reputada também em Portugal.

ROSA



A marca **TOUS** , que distingue produtos não idênticos nem afins dos que a marca registanda se destina a assinalar, não pode ser aqui equacionada. No máximo apenas



tanto quanto o desenho ou modelo n.º 4758 titularidade da requerente do registo, referido no despacho recorrido e que também contém o desenho de uma flor e uma referência clara à Rainha Santa Isabel. Referência esta que no sinal que compõe a marca registanda as reticências ... sublinham.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 82/18.9YHLSB

No caso da marca registanda a mesma será lida pelo consumidor como “são rosas (...)”, enquanto que a marca figurativa prioritaria titulada pela Recorrente não é absolutamente seguro que seja lida como rosa e não apenas flor ou eventualmente camélia. O facto de uma flor - para mais no desenho agora em análise, isto é sem o caule, sem folhas, sem cor, sem outro elemento que não sejam as pétalas abertas vistas de cima – não ser um elemento inusual na composição de marcas distintivas de produtos de joalheria, reduz o risco de associação pelo consumidor a um limite mínimo.

Improcede pois o recurso, devendo o despacho recorrido ser mantido.

*

IV. Decisão

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo o presente recurso improcedente** e mantenho o despacho de 20.12.2017 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto da Propriedade Industrial que deferiu o registo da marca nacional n.º 584161

SÃO ROSAS...

Custas pela Recorrente (art. 527.º do CPC).

Valor da causa: €30.000,01 (artigo 303.º, n.º 1 do CPC).

Registe e notifique e após trânsito comunique ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Lisboa, 24.12.2018 (aus. com disp. serv. de 13 a 16.11, 6 e 10.12; 20 e 21.11 greve; aus. por doença de 12 a 20.12)

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)

Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 584466, que julga procedente o recurso e revoga o despacho de concessão do INPI, negando, em consequência, proteção jurídica à marca.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Eleonora Viegas



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 118/18.3YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

346675

CONCLUSÃO - 24-10-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I. Relatório

A **Eni, S.p.A.**, sociedade comercial italiana, com sede em Piazzale Enrico Mattei, 1, 00144 Roma, Itália, veio, ao abrigo dos arts. 39.º e ss. do Código da Propriedade Industrial interpor recurso do despacho de 31.01.2018 da Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que concedeu o registo da marca nacional n.º 584466 **ENICLAY** engineering and innovation requerido pela sociedade Eniclay – Engenharia e Inovação, Lda, pessoa colectiva n.º 514 008 636, com sede na Rua dos Louros, n.º2, 3770-302 Oliveira do Bairro.

Alega em síntese que a referida marca constitui imitação da sua marca da União Europeia n.º 009093683 ENI (sinal verbal), possibilitando o seu registo a prática de concorrência desleal.

Cumprido o disposto no art. 40.º do Código da Propriedade Industrial, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial remeteu aos autos o processo administrativo.

Citada, a requerente do registo da marca nada veio dizer.

*

II. Sancamento

O Tribunal é competente.

O processo é o próprio e não contém nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são dotadas de legitimidade.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB


Não existem outras exceções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito e de que cumpra conhecer.

*

III. Fundamentação**III.1. Os factos**

Mostram-se assentes, pelos documentos juntos aos autos, os seguintes factos com relevância para a decisão da causa:

1. Por despacho de 31.01.2018 da Directora do Departamento de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial foi deferido o registo da marca

nacional n.º 584466  requerido em 23.06.2017 pela sociedade Eniclay – Engenharia e Inovação, Lda;

2. A referida marca é destinada a assinalar:

- na classe 6 da classificação internacional de Nice, armações de telhado metálicas; armações em aço para a construção; armações estruturais de metal para a construção; armações metálicas; armações metálicas para construções e estruturas; armações metálicas para espaços interiores; armações metálicas para vidro; armações modulares pré-fabricadas em aço; armaduras metálicas; armaduras metálicas para edifícios; armaduras metálicas para a construção; armaduras metálicas para betão; armaduras para a construção [metálicas]; aros metálicos; arquitraves metálicas; artigos metálicos destinados à construção; asnas metálicas; azulejos metálicos; azulejos metálicos para a construção de pavimentos; azulejos metálicos para a construção; barras de grades metálicas; barras de reforço metálicas para alvenaria; barras de reforço metálicas para tijolos; barras de reforço metálicas para betão; barras exteriores metálicas de proteção contra intempéries; barras metálicas de reforço; barreiras anti-intrusão metálicas; blindagens de metais comuns; caixilhos metálicos; caixilhos metálicos para alçapões; caixilhos metálicos para cornijas; caixilhos metálicos para construção; caleiras de alumínio para telhados; caleiras metálicas para telhados; cobertura metálica para telhado; coberturas de telhado metálicas; coberturas de telhados metálicas; coberturas metálicas; coberturas metálicas para chaminés; coberturas metálicas para a construção de paredes; coberturas metálicas para tetos; colunas metálicas para a construção;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

colunas metálicas para construções; colunas metálicas; componentes metálicos; componentes metálicos de telhados; componentes metálicos fabricados para fundações de edifícios [materiais de construção]; componentes metálicos para a construção de fachadas; componentes metálicos para construção; componentes metálicos para a construção de arcos; componentes para construção pré feitas [metal]; condutas de aquecimento de metal; condutas de ar metálicas para edificações; condutas de ventilação em metal; construções com estruturas metálicas; corrimãos metálicos; corrimãos metálicos para escadas; corrimões metálicos para passadiços; cumeeiras metálicas para telhados; divisórias metálicas para a construção; divisórias móveis de metal [estruturas]; edifícios de estrutura metálica; elementos de construção metálicos pré-fabricados; elementos de construção pré-fabricados, metálicos; elementos de estruturas, metálicos; elementos de fachada metálicos; elementos de ligação metálicos para a construção; elementos metálicos para construção; elementos metálicos para tetos; escadas de metal; escadas metálicas; escoadores metálicos; escoras metálicas de alvenaria; espaçadores sendo elementos de construção metálicos; estruturas de aço; estruturas de lamelas metálicas para arquitetura; estruturas de metal; estruturas de telhado metálicas; estruturas em metal; estruturas espaciais de metal; estruturas metálicas; estruturas metálicas [edifícios]; estruturas metálicas para fechar varandas; estruturas metálicas para construção de edifícios; estruturas metálicas para sarjetas; estruturas metálicas para tetos; estruturas metálicas utilizadas na construção de edifícios; estruturas modulares metálicas; estruturas modulares portáteis para construção [metal]; estruturas pré-fabricadas metálicas de parede de lâ mineral incorporada; fachadas metálicas; gradeamentos metálicos; grades de metal para pontes; grades de metal para cercas; grades de metal para varandas; grades metálicas; grelhas metálicas; instalações metálicas para cortinas de fachada; junções metálicas para a construção; mastros [postes] metálicos; materiais metálicos para coberturas; reforços metálicos para betão; remates metálicos; revestimento de metais; revestimento de paredes metálicos; revestimentos de fachadas em metal; revestimentos de metal para construção; revestimentos de parede metálicos para a construção; revestimentos de parede metálicos; revestimentos feitos de metal; revestimentos interiores refratários de fornos [metálicos]; revestimentos metálicos; revestimentos metálicos de fachadas; revestimentos metálicos de parede; revestimentos metálicos de paredes para a construção; serralharia em metal para construção;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

serralharia metálica para construção arquitectónica; telhados metálicos; tectos metálicos; tectos falsos, metálicos; telhados metálicos, incorporando células solares; telhas [algerozes] metálicas; vigamentos metálicos; vigamentos e estruturas (metálicos); vigas de aço; vigas de cobertura metálicas; vigas de construção [metálicas]; vigas de metal; vigas em metais comuns para sistemas de cofragem; vigas em metais comuns para a construção; vigas metálicas; vigas metálicas para a construção; vigas metálicas para edificios; vigas metálicas para telhados; portas de correr metálicas para edificios; portas de correr metálicas; portas de enrolar metálicas; portas de janelas metálicas; portas dobráveis metálicas; portas dobráveis em metal; portas e janelas metálicas; portas exteriores metálicas; portas giratórias em metal; portas metálicas; portas metálicas basculantes; portas metálicas blindadas; portas metálicas contra incêndios; portas metálicas de segurança; portas metálicas ignífugas; portas metálicas isolantes; portas metálicas para edificios; portas metálicas para garagens; portas metálicas para interiores; portas metálicas para pátios; portões de ferro; portões metálicos; portões metálicos para garagens; portões rolantes metálicos; pavilhões metálicos; pedestais metálicos [estruturas]; placas comemorativas em metal (comum); placas comemorativas metálicas; caixas metálicas para armazenagem; caixas metálicas; cofres metálicos; contentores [caixotes] metálicos para lixo; contentores de entulho metálicos; contentores de metal para armazenamento de ferramentas [vazios]; contentores de transporte metálicos; contentores do lixo metálicos para uso industrial; contentores industriais metálicos para armazenamento; contentores metálicos; contentores metálicos [armazenamento, transporte]; contentores metálicos para transporte; paletes de carga metálicas; paletes de manipulação metálicas; paletes de manuseamento metálicas; paletes de metal; paletes de transporte metálicas; recipientes de embalagem metálicos; recipientes de embalagem em metal; recipientes de transporte metálicos; recipientes metálicos; reservatórios metálicos; reservatórios (metal -) [estruturas]; silos de armazenamento em aço; silos metálicos; tambores metálicos.

- na classe 7, aparelhos de robótica para manuseamento de materiais; aparelhos eléctricos robóticos para soldadura; aparelhos robóticos de corte a arco eléctrico; aparelhos robóticos de manuseamento; aparelhos robóticos de soldadura eléctrica por arco; aspiradores robóticos; máquinas de acabamento robóticas; máquinas de embalagem robóticas; máquinas robóticas de limpeza; máquinas robotizadas eléctricas para soldadura; máquinas robotizadas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

para soldadura; mecanismos robóticos de elevação; mecanismos robóticos de transporte; robô para uso industrial; robôs com braços articulados para manipulação de peças de trabalho; robôs de transporte; robôs destinados à indústria; robôs industriais destinados à manufatura; robôs industriais destinados ao manuseamento de peças de trabalho; robôs industriais destinados à montagem de peças de trabalho a serem trabalhadas; robôs industriais para metalurgia; robôs [máquinas]; robôs para soldadura; robôs para alimentação de peças de trabalho; robôs para manuseamento de varetas; robôs para transferência de peças de trabalho; robots para máquinas-ferramentas; aparelhos para manuseamento de pó [máquinas]; enroladores mecânicos; equipamento de levantamento e içamento, elevadores e escadas rolantes; máquinas de carga; máquinas de carga e descarga; máquinas de compactar materiais; máquinas de desenrolar; máquinas de manuseamento de contentores; máquinas de paletização; máquinas de paletizar; máquinas manipuladoras industriais; máquinas embaladoras; máquinas para a manipulação de materiais; máquinas para carregar; máquinas para carregar fornos; máquinas para embalagem; máquinas para empilhar; máquinas para empacotar; máquinas para empacotamento; máquinas para empilhar [sem serem empilhadores]; máquinas para manuseamento de materiais; máquinas para o manuseamento de materiais; máquinas para o manuseamento de carga; máquinas para transferência de paletes; máquinas para transportar; máquinas para trasfegar; máquinas separadoras para a indústria; mecanismos robóticos para transportação; mesas [máquinas] de coordenadas x-y para posicionamento; plataformas móveis [elétricas]; pontes rolantes; rampas de carga; polias com chumaceiras incorporadas [peças de máquinas]; polias, que são peças de máquinas; tremonhas de descarga; tapetes rolantes; separadores robóticos; tremonhas para a descarga mecânica; unidades universais para transferência de carga; agitadores; agitadores para circulação de meios líquidos; controladores de processo [mecânicos]; dispositivos de manipulação para uso industrial [máquinas]; dispositivos automáticos de colocação e remoção de pneus; estruturas (guias) para máquinas-ferramentas; manipuladores [máquinas] para uso industrial; máquinas; máquinas de produção e tratamento de materiais; máquinas para remover pneus; misturadores industriais; caldeiras de máquinas; controladores de processos industriais [hidráulicos]; controladores de processos industriais [pneumáticos]; garfos [peças de máquinas]; guias de máquinas; guias para máquinas [peças de máquinas]; hélices para

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

máquinas; mesas para máquinas; mesas de trabalho deslizantes [máquinas]; mesas de trabalho deslizantes [peças de máquinas]; mesas de máquinas.

- na classe 11, alimentadores de caldeiras de aquecimento; altos-fornos; aparelhos de controlo para queimadores; aparelhos de aquecimento para fornos; aparelhos de aquecimento a gás; aparelhos de aquecimento para combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos; aparelhos de aquecimento a vapor; aparelhos de ar quente; aparelhos de carregamento para fornos; aparelhos de produção de calor; aparelhos e instalações de aquecimento; aparelhos para aquecimento operados a gás; caldeiras a vapor; caldeiras a petróleo; caldeiras a gás [sem ser partes de máquinas]; caldeiras a vapor, sem ser partes de máquinas; caldeiras de fornalha; caldeiras de vapor para produção de vapor [sem ser partes de máquinas]; caldeiras industriais; fornalhas para queimar combustível sólido; fornos a gás de reaquecimento; fornos a gás; forno de câmara com porta; geradores de vapor; incineradores; instalações automáticas para transportar a cinza; instalações de aquecimento a gás; instalações de combustão para combustíveis fósseis; queimadores; queimadores a gás; queimadores a óleo; queimadores a petróleo; queimadores de combustível; queimadores de gás para uso industrial; queimadores para caldeiras; queimadores para combustíveis sólidos; queimadores para instalações de aquecimento; queimadores para uso industrial; acessórios para fornos; altos fornos [para uso industrial]; câmaras de combustão; dispositivos de alimentação de combustível em fornalhas industriais; fornos para uso industrial; incineradoras de lixo; incineradoras de lixo para uso industrial; aparelhos para secagem; instalações de secagem industrial.

- na classe 37, instalação de revestimentos tubulares em condutas (oleodutos, gasodutos); instalação de sistemas de condutas para transporte de gases; instalação de sistemas de condutas para transporte de líquidos; instalação de sistemas de condutas para transporte de vapor; instalação de sistemas de canalização; instalação e reparação de oleodutos; isolamento de condutas; isolamento de tubos; isolamento [por revestimento] de tubagens; serviços de instalação de canos (tubos); serviços de colocação de tubos/condutas; serviços de reparação de canalizações; serviços de reparação de oleodutos; instalação de elevadores; instalação e reparação de elevadores [ascensores]; manutenção de elevadores; manutenção e reparações de elevadores e ascensores; reparação de elevadores; reparações ou manutenção de elevadores (ascensores); serviços de instalação de elevadores e ascensores.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHL5B

- na classe 40, fabrico de produtos por encomenda; fabrico por encomenda de moldes destinados à indústria; montagem de materiais por encomenda para terceiros; montagem de produtos para terceiros; serviços de fabrico e acabamento de metais; corte de aço; corte de metal; modelagem de componentes de metal; revestimento com metal; revestimento em metal; serviços de soldadura; soldadura; soldadura de metais; transformação metalúrgica.

- na classe 42, consultadoria de engenharia relacionada com manufatura; consultadoria de engenharia relacionada com design; consultoria de engenharia; desenho de engenharia; design de engenharia; design e consultadoria de engenharia; elaboração de relatórios de engenharia; engenharia mecânica; engenharia técnica; estudos de projetos de engenharia; estudos de viabilidade de engenharia; fornecimento de relatórios de engenharia; inspeções técnicas; investigação de engenharia; investigação no domínio tecnológico conduzida por engenheiros; investigação relacionada com engenharia mecânica; pesquisa no domínio científico realizada por engenheiros; serviços de consultadoria no domínio da engenharia; serviços de assessoria tecnológica relacionados com análise de engenharia de máquinas; serviços de assessoria relacionados com engenharia de conceção; serviços de assessoria relacionados com engenharia industrial; realização de peritagens de engenharia; prestação de informações relacionadas com engenharia industrial; preparação de relatórios relacionados com estudos de projetos técnicos para projetos de construção; planeamento de projetos técnicos na área da engenharia; pesquisas na área de engenharia elétrica; preparação de relatórios técnicos; realização de estudos de projetos técnicos para projetos de construção; serviços de consultadoria técnica relacionada com engenharia civil; serviços de consultadoria técnica relacionados com engenharia estrutural; serviços de desenho de engenharia; serviços de design de engenharia; serviços de design de engenharia assistidos por computador; serviços de design em engenharia assistidos por computador; serviços de engenharia de estruturas; serviços de engenharia relacionados com sistemas de manuseamento de metal; serviços de projectos de engenharia; conceção de máquinas industriais; conceção e ensaio de novos produtos; conceção e desenvolvimento de novos produtos; consultadoria profissional relativa a desenho industrial; design de edifícios industriais; design de instalações industriais; design de maquinaria especializada; design e desenvolvimento de produtos; design industrial;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

design industrial assistido por computador; serviços de arquitetura para a conceção de edifícios industriais; serviços de desenho de engenharia industrial;

3. A Recorrente é titular do registo da marca da União Europeia n.º 009093683 ENI (sinal verbal), requerido em 5.12.207 e concedido em 27.04.2010;

4. A referida marca é destinada a assinalar:

- na classe 1, produtos químicos para a indústria, ciência e fotografia, agricultura ou silvicultura; resinas artificiais em bruto, matérias plásticas em bruto; adubos orgânicos; composições extintoras; preparações para têmpera e soldadura de metais; conservantes químicos de alimentos; substâncias tanantes; adesivos para a indústria; papel albuminado; papel para diagramas técnicos; papel diazo; lamas para facilitar a perfuração; preparações para desmoldagem; pasta de papel; papel fotográfico; papel fotométrico; papel reactivo; papel autovirador [fotografia]; tela sensível para uso fotográfico; papel sensibilizado; chapas sensibilizadas para impressão offset; papel químico para ensaios; líquido para travões; agentes de arrefecimento para motores de veículos; líquidos para circuitos hidráulicos; fluídos para direção assistida; fluídos para transmissão automática; composições para a reparação dos aros das rodas de pneumáticos.

- na classe 2, tintas, vernizes, lacas; preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira; matérias tintoriais; mordentes; resinas naturais em estado bruto; metais em folhas e em pó para pintores, decoradores, impressores e artistas.

- na classe 3, preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos; tela abrasiva [vidro] para polir; papel de lixa.

- na classe 4, óleos e gorduras industriais; lubrificantes; composições para humedecimento, ligação e para absorção de poeiras; combustíveis (incluindo a gasolina para motores) e matérias de iluminação; velas, mechas para a iluminação; aditivos de combustível não químicos; benzeno [benzol]; benzol ou benzeno; energia elétrica; xileno; xilol.

- na classe 6, metais comuns e suas ligas; materiais de construção metálicos; construções metálicas transportáveis; materiais metálicos para as vias férreas; cabos e fios metálicos não eléctricos; serralharia e quinquilharia metálicas; tubos metálicos; cofres-fortes; produtos metálicos não incluídos noutras classes; minerais.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

- na classe 7, máquinas e máquinas-ferramentas; motores (com excepção dos motores para veículos terrestres); uniões e correias de transmissão (com excepção das que são para veículos terrestres); instrumentos agrícolas (com excepção dos accionados manualmente); chocadeiras para ovos.

- na classe 9, aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controlo (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos e instrumentos para a condução, distribuição, transformação, acumulação, regulação ou o controlo da corrente eléctrica; distribuidores automáticos e mecânicos para aparelhos de pré-pagamento; caixas registadoras, máquinas de calcular, equipamentos para o tratamento da informação e computadores; extintores.

- na classe 11, aparelhos de iluminação, de aquecimento, de produção de vapor, de cozedura, de refrigeração, de secagem, de ventilação, de distribuição de água e instalações sanitárias; tubos de caldeiras de aquecimento; apliques para bicos de gás; condutas de chaminés; alimentadores de caldeiras de aquecimento; filtros para ar condicionado; condutas de caldeiras de aquecimento; economizadores de combustíveis; condensadores de gás [sem ser partes de máquinas]; geradores de gás [instalações]; lavadores de gás [partes de instalações de gás]; produtos de limpeza e purificação do gás; difusores [iluminação]; acessórios de regulação para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; acessórios de regulação e de segurança para aparelhos a gás; acessórios de regulação e de segurança para condutas de gás; acessórios de segurança para aparelhos de água ou de gás e para condutas de água ou de gás; lavadores de gás [partes de instalações de gás]; casquilhos de lâmpadas eléctricas; válvulas termostáticas [partes de instalações de aquecimento].

- na classe 14, metais preciosos e suas ligas e produtos nestas matérias ou em plaqué não incluídos noutras classes; joalharia, bijuteria, pedras preciosas; relojoaria e instrumentos cronométricos.

- na classe 16, adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção dos móveis); material de instrução ou de ensino (com excepção dos aparelhos); matérias plásticas

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

para a embalagem (não incluídas noutras classes); caracteres de imprensa; clichés (estereótipos).

- na classe 17, borracha, guta-percha, goma, amianto, mica e produtos destas matérias não compreendidos noutras classes; produtos em matérias plásticas semi-acabadas para uso na indústria; matérias para calafetar, vedar e isolar; tubos flexíveis não metálicos; resinas acrílicas semitrabalhadas; barreiras flutuantes antipoluição; materiais para guarnições [calços] de travões, semi processados; fibras em carbono, sem ser para uso têxtil; guarnições para embraiagens; armaduras para condutas de ar comprimido não metálicas; juntas para cilindros; fibra vulcanizada; suportes em espuma para flores [produtos semiacabados]; uniões não metálicas para tubos; produtos calorífugos; coberturas plásticas para uso agrícola; matérias plásticas semi-trabalhadas; materiais de reforço, não metálicos, para tubos; resinas sintéticas semi-processadas; válvulas em borracha ou em fibra vulcanizada.

- na classe 18, couro e imitações do couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes; peles de animais; malas e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas; chicotes e selaria; mochilas [com duas alças]; sacos de desporto; sacos de praia; pastas [maletas]; porta-cartas [pastas]; sacos de mão; carteiras de bolso; bolsas; mochilas [com duas alças]; pastas para estudantes; pastas para estudantes; estojos para maquilhagem, sem conteúdo.

- na classe 19, materiais de construção não metálicos; tubos rígidos não metálicos para a construção; asfalto, pez e betume; construções transportáveis não metálicas; monumentos não metálicos.

- na classe 22, cordas, fios, redes, tendas, toldos, velas, sacos (não incluídos noutras classes); matérias para enchimento (com exceção da borracha ou matérias plásticas); matérias têxteis fibrosas em bruto.

- na classe 35, gestão dos negócios comerciais; administração comercial; trabalhos de escritório; serviços de venda de hidrocarbonetos, produtos químicos, vernizes, tintas, produtos de embelezamento para veículos, óleos, maquinarias e motores, caldeiras e turbinas, aparelhos para medição e contadores, relógios, jóias, quinquilharia, bolsas, tubos e material de construção, betume, produtos alimentares, jornais.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

- na classe 36, seguros; negócios financeiros; negócios monetários; negócios imobiliários; consultadoria financeira; informação financeira; informações em seguros.

- na classe 37, construção; reparação; serviços de instalação; lavagem de automóveis; perfuração de poços; extração mineira; conservação e reparação de automóveis; lavagem de automóveis; instalação e manutenção de oleodutos; construção naval; limpeza de carros; lubrificação de veículos; manutenção de veículos; polimento de veículos; estações de serviço para veículos [manutenção e abastecimento de combustível]; lavagem de veículos.

- na classe 39, transporte de materiais, em especial de distribuição e depósito de energia e electricidade; serviços de informação sobre distribuição de energia; serviços de embalagem; entreposto de mercadorias; organização de viagens.

- na classe 40, tratamento de materiais.

- na classe 41, educação; formação; actividades desportivas.

- na classe 42, serviços científicos e tecnológicos bem como serviços de pesquisas e concepção a eles referentes; serviços de análises e pesquisas industriais; concepção e desenvolvimento de computadores e de programas de computadores.

- na classe 43, restaurantes (alimentação); alojamento temporário.

- na classe 44, serviços médicos; serviços veterinários; cuidados de higiene e de beleza para seres humanos e animais; serviços de agricultura, horticultura e silvicultura.

- na classe 45, serviços legais relacionados com o setor energético e ambiental, serviços de segurança para a protecção dos bens e dos indivíduos; serviços pessoais e sociais prestados por terceiros destinados a satisfazer as necessidades dos indivíduos.

*

III.2. O Direito

A questão a decidir neste recurso é se a marca nacional **ENICLAY** engineering and innovation cujo registo foi deferido pelo despacho recorrido, constitui imitação da marca da União Europeia ENI (sinal verbal) titulada pela Recorrente, e/ou se o seu registo possibilita a prática de concorrência desleal.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

A marca é um sinal distintivo dos produtos ou serviços comercializados por um empresário ou empresa e propostos ao consumidor, destinada a identificar a proveniência de um produto ou serviço.

A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – neste sentido, Luís Couto Gonçalves, *in* Direito das Marcas, ps. 17 a 30.

Nos termos do disposto no art. 222.º do Código da Propriedade Industrial pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes e pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas. Podendo igualmente ser constituída por frases publicitárias para os produtos ou serviços a que respeitem, desde que possuam carácter distintivo, independentemente da protecção que lhe seja reconhecida pelos direitos de autor.

A composição das marcas é em princípio livre, embora haja restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (arts. 238.º e 239.º).

Uma vez registada, a marca confere ao seu titular o direito de impedir a terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de actividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor. - art. 258.º.

Dispõe o art. 9.º do Regulamento sobre a marca da União Europeia (Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, que estabelece regras e condições à escala da União Europeia (UE) para a concessão de uma

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

marca da EU, codificando e substituindo o Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho e as suas sucessivas alterações):

1. O registo de uma marca da UE confere ao seu titular direitos exclusivos.

2. Sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou da data de prioridade da marca da UE, o titular dessa marca da UE fica habilitado a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;

b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;

O Regulamento equipara a marca da União Europeia, enquanto direito de propriedade, à marca nacional registada num Estado membro.

Nos termos do disposto no art. 239.º, n.º 1, al. a) do Código de Propriedade Industrial constitui fundamento de recusa do registo da marca a “reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada”.

Dispõe por sua vez o art. 245.º que a marca se considera “imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

a) A marca registada tiver prioridade;

b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

c) tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos: a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido.

Quanto ao segundo, não basta para que haja imitação, que os produtos ou serviços se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos, ou seja, que, sendo concorrenciais, tenham a mesma utilidade e fim ou sejam complementares. Há ainda que ter em conta a origem do produto, à sua natureza e destino, às modalidades de utilização, aos locais de fabrico e venda, aos circuitos comerciais.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo da marca da União Europeia titulada pela Recorrente, concedido ainda antes do pedido de registo da marca registanda.

Quanto aos produtos e serviços assinalados pelas marcas também resulta clara a identidade, e nalguns casos afinidade, entre os produtos e serviços que a marca registanda é destinada a assinalar e os distinguidos com a marca prioritária:

os produtos assinalados pela marca registanda são relacionados com a construção, a engenharia e a indústria (v.g. *armações de telhado metálico, componentes metálicos para construção*, na classe 6; *aparelhos de robótica para manuseamento de materiais, máquinas de carga, robôs industriais destinados à montagem de peças de trabalho, máquinas para a manipulação de materiais*, na classe 7; *alimentadores de caldeiras de aquecimento, instalações de secagem industrial, altos-fornos*, na classe 11; *instalação e reparação de oleodutos, isolamento de condutas*, na classe 37; *fabrico por encomenda de moldes destinados à indústria, montagem de materiais por encomenda para terceiros, transformação metalúrgica*, na classe 40; *serviços de consultadoria no domínio da engenharia, e relacionados com engenharia de conceção, ou industrial, realização de estudos de projectos técnicos para projectos de construção* na classe 42), assinalando a marca prioritária, nomeadamente, *produtos químicos destinados à indústria*, na classe 1; *tintas, vernizes, preservativos contra a ferrugem e contra a deterioração da madeira*, na classe 2; *substâncias para a lavagem, preparações para polir, raspar*, na classe 3; *óleos industriais, lubrificantes, combustível*, na classe 4; *materiais de construção metálicos, serralharia, cabos e fios metálicos*, na classe 6; *máquinas e máquinas ferramentas*, na classe 7; *aparelhos e instrumentos de pesagem, de medida, para o controlo da corrente eléctrica*, na classe 9;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

aparelhos de iluminação e de produção de vapor, na classe 11; materiais de construção não metálicos, na classe 19; cordas, fios, redes, na classe 22; gestão de negócios comerciais e produtos de embelezamento para maquinarias e motores, tubos e materiais de construção, na classe 35; construção, reparações, na classe 37; transporte de materiais, em especial de distribuição e depósito de energia e electricidade, na classe 39; tratamento de materiais, na classe 40; serviços tecnológicos e de análises e pesquisas industriais, na classe 42, produtos e serviços relacionados também com a construção, engenharia e indústria.

Passemos pois à análise do terceiro dos requisitos cumulativamente enunciados no art. 245.º citado, cuja não verificação fundamentou a improcedência da reclamação apresentada pela Recorrente no procedimento administrativo.

ENI

ENICLAY
engineering and innovation

Resulta claro que o elemento ENI, que compõe em exclusivo a marca nominativa da Recorrente é reproduzido na marca registanda, o que é evidenciado pelo contraste das cores preto e laranja da composição. Bem como que ENI e ENICLAY são os elementos mais característicos das denominações sociais da Recorrente e da requerente do registo. Neste caso inclui ainda ENGENHARIA E INOVAÇÃO, que na marca surgem em inglês. Com essa variação e os elementos desenhísticos, a marca integra afinal a denominação social da requerente do registo. Quanto aos elementos desenhísticos da marca registanda resumem-se ao desenho das letras e ao contraste das cores, numa separação de ENI - destacado depois a laranja nas palavras **ENGINEERING AND INNOVATION** - e CLAY.

O consumidor que conheça a marca prioritária ENI, ao deparar-se com o sinal

ENICLAY
engineering and innovation

em produtos semelhantes ou afins, não será induzido em erro ou confusão, não carecendo de exame atento para distinguir a marca registanda (ENICLAY) da marca prioritária (ENI). No entanto existe o risco de, induzido pela composição do sinal a centrar a atenção no elemento que já lhe é familiar, ENI, ser levado a associar a marca

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHL5B

ENICLAY
engineering and innovation

à Recorrente e à sua marca ENI, ou a crer que existe algum tipo de relação entre as marcas e as entidades empresariais que as usam no mercado.

Sendo CLAY a palavra inglesa para “argila”, material usado na construção, pela engenharia, o consumidor é remetido para a referência a um sinal que já conhece e que é reproduzido logo no início e destacado cromaticamente na composição da marca. Existindo o risco de associação desta marca e dos produtos e serviços por ela assinalados à Recorrente, à sua marca e aos seus produtos e serviços, podendo ser entendida como uma variante da marca prioritária (ENI/ENIClay) ou de uma entidade empresarial com alguma relação com a Recorrente. O facto de ENI e ENICLAY serem também os elementos mais característicos das denominações sociais da Recorrente e da requerente da marca registanda não afasta este risco de associação, podendo mesmo acentuá-lo: num exame menos desatento, não é negligenciável o risco de o consumidor ser induzido a crer numa provável relação empresarial entre uma sociedade comercial italiana Eni, S.P.A, titular de uma marca ENI, e uma sociedade comercial portuguesa Eniclay – Engenharia e Inovação, Lda, titular de uma marca com a composição

ENICLAY
engineering and innovation

A Recorrente invoca ainda a possibilidade de o registo da marca possibilitar a prática de actos de concorrência desleal.

O direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos protege-se a sua afirmação técnica (cfr. patentes de invenção e modelos de utilidade), estética ou ornamental (desenhos ou modelos) e distintiva (sinais distintivos da empresa). Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra. Os primeiros conferem direitos subjectivos e toda a sua esfera de protecção e o segundo não confere direitos subjectivos, tratando-se no essencial de uma proibição, reconhecendo interesses juridicamente protegidos.

Nos actos de confusão (cfr. art. 317º, nº1, al. a) do Código da Propriedade Industrial), pode ocorrer e ocorrerá com frequência um concurso das normas dos dois institutos. Não há, porém que confundir ambos, mesmo em situação de concurso de normas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

Para aferição da violação de direitos privativos apenas se aferem os requisitos previstos no art. 245.º. A aferição da existência de concorrência desleal é mais ampla. Para haver um acto desleal de confusão entre produtos não basta a confusão entre os sinais distintivos mesmo que um deles se encontre registado. É necessário ainda que à usurpação de marca registada (o que implica um uso típico dos sinais) se junte ainda, por exemplo, a confusão objectiva dos produtos (para a qual pode não ser bastante a confusão dos sinais ou o seu uso típico, a relação de concorrência (e não um simples comportamento de mercado de um não concorrente) e a contrariedade de normas ou usos honestos comerciais (para além da violação da norma legal) – cfr. Couto Gonçalves, “Manual de Direito Industrial”, pgs. 350 e 351.


A violação de direitos privativos é objectivamente considerada pela lei sem qualquer necessidade de requisitos complementares, podendo dar-se fora de qualquer relação de concorrência. Já a concorrência desleal assenta sempre no acto de concorrência e na valoração de desconformidade às normas e usos honestos.

Vimos já que não está preenchido o conceito legal de imitação que fundamentaria a recusa do registo da marca com fundamento na al. a) do n.º1 do art. 239.º do CPI. Quanto à intenção de fazer concorrência desleal, nada mais se provou para além do facto de a requerente do registo pretender obter o exclusivo de usar no mercado para distinguir os seus produtos e serviços uma marca cujo elemento marcadamente mais distintivo corresponde à sua denominação social e cuja composição a torna confundível, por associação, com a marca prioritária titulada pela Recorrente. Na ausência porém de outros factos integradores do conceito de concorrência desleal, mesmo que atingida a conclusão pela confundibilidade dos sinais não segue, daí, a possibilidade de concorrência desleal.

O presente recurso, conclui-se, deve ser julgado procedente.

*

III.3. Decisão

Pelo exposto, tudo visto e ponderado, **julgo o presente recurso procedente e** revogo a decisão do INPI que deferiu o registo da marca nacional n.º 584466  negando em consequência protecção jurídica a esta marca.

Custas pela Recorrente, que do recurso tirou proveito (art. 527.º do CPC).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 118/18.3YHLSB

Fixo o valor da acção em €30.000,01 (art. 303.º do CPC).

Registe notifique e, após trânsito, comunique ao INPI.

Lisboa, 24.12.2018 (aus. com disp. serv. de 13 a 16.11, 6 e 10.12; 20 e 21.11 greve; aus. por doença de

12 a 20.12)

(texto elaborado em computador e integralmente revisto pela signatária)

PATENTES DE INVENÇÃO**Reformulação - GA1A**

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
109585	2016.08.16	2018.10.08	GANHA, LDA.	PT	REFORMULADO NOS TERMOS DOS N.ºS 8 E 9 DO ART. 11º DO C.P.I. PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE N.º 11809 DE 2018/10/08

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1891388	2006.06.01	2019.03.04	INTERVET INTERNATIONAL BV	NL	F25D 25/00 (2007.10)	ART. 82º DO C.P.I.:
2591470	2011.07.07	2019.03.01	FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E.V.	DE	G10L 19/00 (2013.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2628033	2011.10.11	2019.04.01	ADLENS BEACON, INC.	US	G02B 1/06 (2013.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2978515	2014.03.28	2019.03.04	INSTILLO GMBH	DE	B01D 1/14 (2016.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3145307	2015.05.18	2019.04.01	INSTITUTE FOR RESEARCH IN BIOMEDICINE (IRB)	CH	A01K 67/27 (2017.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3220755	2015.11.23	2019.03.29	PHILIP MORRIS PRODUCTS S.A.	CH	A24D 1/08 (2017.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
3274093	2016.03.24	2019.04.01	EUROPEAN MOLECULAR BIOLOGY LABORATORY	DE	B01L 3/00 (2017.01)	ART. 82º DO C.P.I.:

Revalidações - Patente europeia - NF4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1324016	2001.09.12	2019.03.27	JOSE PASCUAL GRACIA ROMEO	ES	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1226289	1999.09.29	2019.03.29	EUROPA METALLI S.P.A.	IT	
1673365	2004.09.29	2019.03.29	LABORATORIO CHIMICO INTERNAZIONALE S.P.A.	IT	
1928501	2006.09.29	2019.03.29	INFA S.A.	CH	
2193244	2008.09.29	2019.03.29	NV BEKAERT SA	BE	
2503910	2010.09.29	2019.03.29	TANNPAPIER GMBH	AT	
3000324	2015.09.29	2019.03.29	PURATOS N.V.	BE	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1043391	1999.03.29	2019.03.29	DALLI-WERKE GMBH & CO. KG	DE	
1068342	1999.03.29	2019.03.29	DOW AGROSCIENCES LLC	US	
1080348	1999.03.29	2019.03.29	ACTIVE SILICON LIMITED	GB	
1082129	1999.03.29	2019.03.29	ZENTARIS IVF GMBH	DE	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2525157. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 9 DO BOLETIM DE 2018/11/06, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «ARMINES» DEVE LER-SE «ASSOCIATION POUR LA RECHERCHE ET LE DEVELOPPEMENT DES METHODES ET PROCESSUS INDUSTRIELS ARMINES »

2906515. – RETIFICAÇÃO: NA PÁGINA 55 DO BOLETIM DE 2019/03/27, NO MAPA DE PATENTES EUROPEIAS VIGENTES EM PORTUGAL, NO NOME DO 1º REQUERENTE/TITULAR, ONDE SE LÊ «SANDVIK INTELLECTUAL PROPERTY AB» DEVE LER-SE «SANDVIK HYPERION AB»

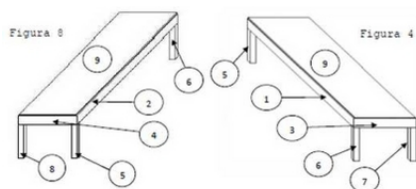
MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

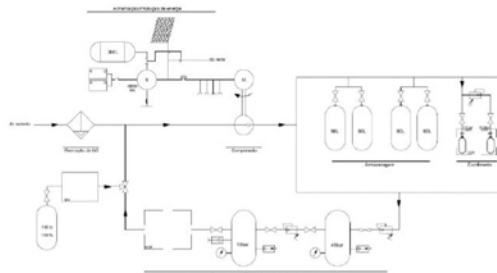
A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 128.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

- (11) **11410** (13) U (72) JOSÉ MANUEL DE CASTRO NETO DOS SANTOS VIEIRA
 (22) 2016.01.26
 (30)
 (71) PT CHAMPIONCONQUEST, LDA.
 (72) FRANCISCO RENATO DA CRUZ CHARANA LADEIRO
 (51) **Int. Cl.**
A47C 7/50 (2006.01) B60N 2/24 (2006.01) B60N 2/015 (2006.01) A47C 16/02 (2006.01)
 (54) **ESTRADO POUSA PÉS PARA APLICAR EM VEÍCULOS DE LOCOMOÇÃO TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.**
 (28)
 (57) O PRESENTE INVENTO REFERE-SE A UM TIPO DE ESTRADO POUSA PÉS, PARA APLICAR SOB OS ÚLTIMOS BANCOS TRASEIROS VIRADOS À RETAGUARDA, NOMEADAMENTE, EM CARROS DE GOLFE (OU OUTROS VEÍCULOS QUADRICICLOS, ENTRE OUTROS) DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAS (SEMPRE QUE AS RESPECTIVAS VIATURAS VENHAM EQUIPADAS COM ESSES ÚLTIMOS LUGARES VIRADOS À RETAGUARDA). AS CARACTERÍSTICAS DESTA ESTRADO (DIMENSÕES, JUNÇÕES E FORMA) COMPREENDEM UMA ESTRUTURA QUE CONFIGURE AS DIMENSÕES ADEQUADAS ÀS MEDIDAS E NECESSIDADES DO VEÍCULO A APLICAR, E QUE PERMITAM A SUA UTILIZAÇÃO/APLICAÇÃO. OS ELEMENTOS SÃO CONSTITUÍDOS POR PERFIS TRANSVERSAIS (TRAVESSAS) DIREITO E ESQUERDO (1;2) E LONGITUDINAIS (LONGARINAS) FRENTE E TRÁS (3;4), UNIDOS ENTRE SI, E VERTICAIS (5;6;7;8), TENDO COMO PONTO DE FIXAÇÃO O PONTO DE ENCONTRO DOS ANTERIORES ELEMENTOS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS, OU OUTRO PONTO ENTRE ESTES E, COBERTO NO TOPO POR UMA SUPERFÍCIE PLANA (9).
- (51) **Int. Cl.**
B65B 1/04 (2006.01)
 (54) **SISTEMA AUTÓNOMO DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E FORNECIMENTO DE GASES RESPIRÁVEIS**
 (28)
 (57) A PRESENTE INVENÇÃO DIZ RESPEITO A UM SISTEMA AUTÓNOMO PARA PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E ENCHIMENTO DE GASES RESPIRÁVEIS, A QUAL PERMITE FORNECER, POR VIA DIRETA (ENCHIMENTO GARRAFAS) OU INDIRETA (ENCHIMENTO DEPÓSITOS), AR COMPRIMIDO A 220BAR OU 300BAR, AR ENRIQUECIDO NITROX A 220BAR OU AR ENRIQUECIDO TRIMIX A 220BAR, COM TOTAL AUTONOMIA E RAPIDEZ SUPERIOR AOS SISTEMAS CONVENCIONAIS, PARA CONSUMO. O SISTEMA, OBJETO DA PRESENTE INVENÇÃO, ASPIRA E COMPRIME O AR AMBIENTE EXTERIOR, QUE POSSUI UM TEOR NORMAL DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO DE 21%, A UMA PRESSÃO DE 300BAR (31MPa), APÓS FILTRAGEM POR FILTRO QUÍMICO QUE REDUZ A UM TERÇO O SEU CONTEÚDO DE CO₂, PARA ARMAZENAMENTO EM DEPÓSITOS, ENCHIMENTO DE GARRAFAS OU CONSUMO DIRETO ATRAVÉS DE MANGUEIRA UMBILICAL, SEMPRE APÓS FILTRAGEM EM BATERIA DE FILTROS DE PARTÍCULAS E COALESCENTE. A CONCENTRAÇÃO DO OXIGÉNIO NA MISTURA RESPIRÁVEL É OBTIDA ATRAVÉS DE REMOÇÃO DO AZOTO POR FILTRAGEM EM MEMBRANA ESPECIAL, RESULTANDO PERDA DE VOLUME GLOBAL DE AR, MAS OBTENDO UMA MISTURA FINAL COM CONCENTRAÇÃO DE OXIGÉNIO DE ATÉ 40%, CONTROLADO PELO OPERADOR DO SISTEMA.

publicado nos termos do art. 11º n.ºs 8 e 9 do cpi, após reformulação do pedido de patente nº 109585 de 2016/08/16.



[Ver Fascículo Completo](#)



[Ver Fascículo Completo](#)

- (11) **11809** (13) U
 (22) 2016.08.16
 (30)
 (71) PT GANHA, LDA.

Concessões - FG4K

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>11381</u>	2016.11.30	2019.04.02	JUAN MANUEL SANZ TOUZON	ES	B44D 3/12 (2006.01)	

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 189.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **5852** (12) Y
 (22) 2019.02.16
 (30)
 (71) **PT RAFIK BUSINESS & INVESTMENTS
 UNIP. LDA.**
 (72) **RAFIK HASSANALI ISSÁ HACAMO**
 (51) **LOC (10) CL. 32-00**
 (54) **DESENHOS GRÁFICOS BIDIMENSIONAIS**
 (28) 1
 (57) (55)

PRODUTO 1: DESENHO COMPOSTO PELA JUNÇÃO DE DOIS CARACTERES - A LETRA \grave{c} E O SINAL DE PONTUAÇÃO $\grave{!}$, FORMANDO UM PADRÃO.

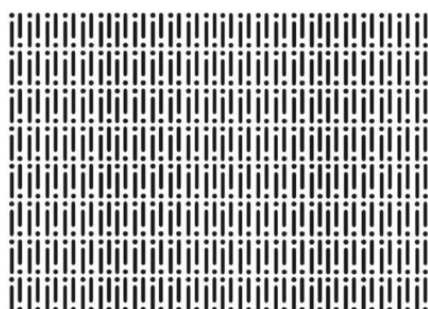


Figura 1



Figura 1



Figura 2



Figura 3

- (11) **5863** (12) Y
 (22) 2019.02.25
 (30)
 (71) **PT SUSANA MARLENE NUNES MOREIRA**
 (72) **SUSANA MARLENE NUNES MOREIRA**
 (51) **LOC (10) CL. 06-01; 06-03; 06-02**
 (54) **MÓVEIS**
 (28) 3
 (57) (55)

- (11) **5864** (12) Y
 (22) 2019.02.25
 (30)
 (71) **PT DIOGO COSTA VIEIRA ALVES**
 (72) **DIOGO COSTA VIEIRA ALVES**

- (51) **LOC (10) CL. 09-05**
 (54) **SACOS PLÁSTICOS PARA CHÁ**
 (28) 1
 (57) (55)

SAQUETA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE EM FORMA RETANGULAR PARA COMERCIALIZAÇÃO DO HÁ, COM UM AUTOCOLANTE DA MARCA COLADO NA EMBALAGEM.



Figura 1



Figura 1.2



Figura 1.3

- (11) **5865** (12) Y
 (22) 2019.02.25
 (30)
 (71) **PT FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO PINHEIRO, SA**
 (72) **FAIANÇAS ARTÍSTICAS BORDALO PINHEIRO, SA**
 (51) **LOC (10) CL. 07-01; 07-03**
 (54) **LOUÇA**
 (28) 66
 (57) (55)



Figura 1.1



Figura 1.4



Figura 2.1

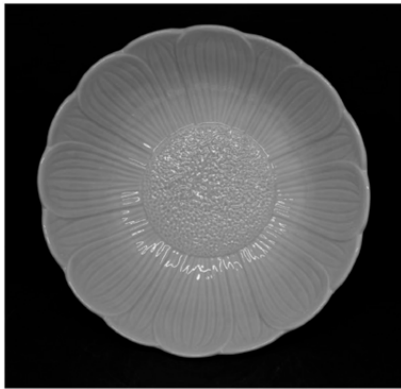


Figura 2.2



Figura 2.3



Figura 2.4



Figura 3.1



Figura 3.2



Figura 3.3

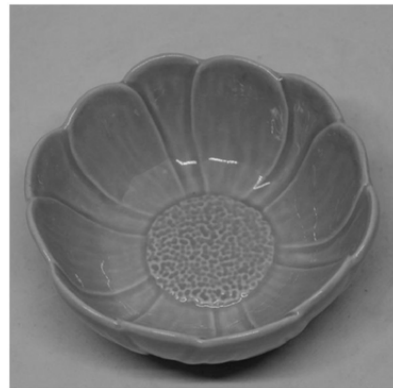


Figura 3.4



Figura 4.1



Figura 4.2

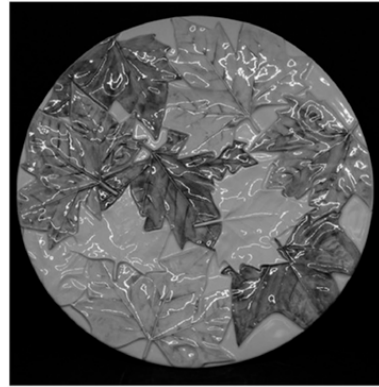


Figura 5.1



Figura 4.3



Figura 5.2

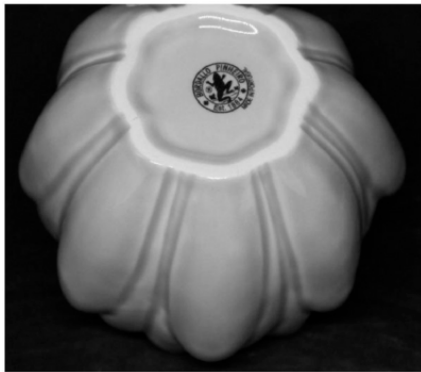


Figura 4.4



Figura 6.1



Figura 4.5



Figura 6.2



Figura 7.1

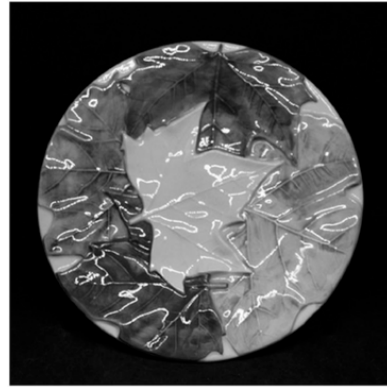


Figura 9.1



Figura 7.2

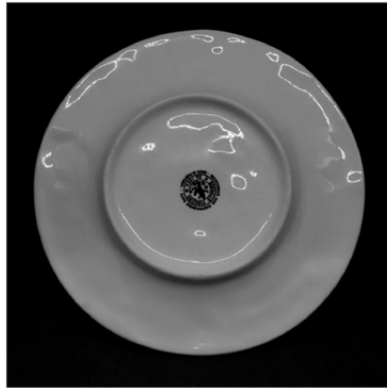


Figura 9.2



Figura 8.1



Figura 10.1



Figura 8.2



Figura 10.2



Figura 10.3



Figura 10.7



Figura 10.4

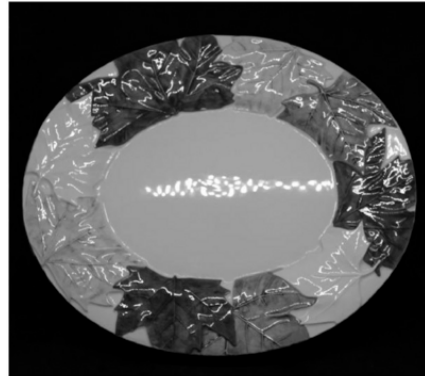


Figura 11.1



Figura 10.5

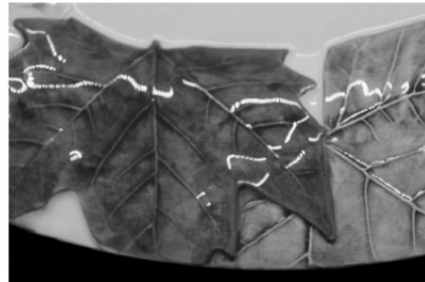


Figura 11.2



Figura 10.6



Figura 11.3

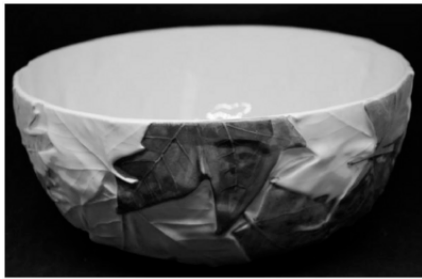


Figura 12.1

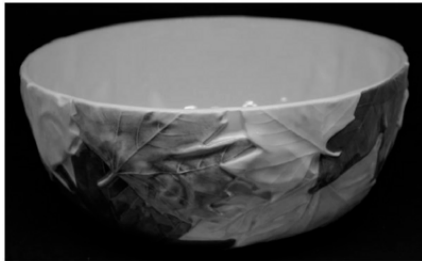


Figura 12.2



Figura 12.3



Figura 12.4



Figura 12.5



Figura 12.6



Figura 13.1



Figura 13.2



Figura 13.3

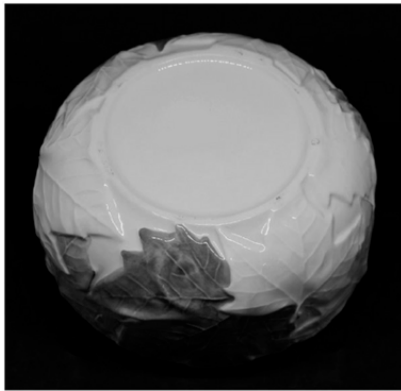


Figura 13.4



Figura 14.4



Figura 13.5



Figura 14.5



Figura 14.1



Figura 15.1



Figura 14.2



Figura 15.2



Figura 14.3



Figura 15.3



Figura 16.1



Figura 15.4



Figura 16.2



Figura 15.5



Figura 16.3



Figura 15.6



Figura 16.4



Figura 16.5



Figura 17.4



Figura 17.1



Figura 17.5



Figura 17.2



Figura 18.1



Figura 17.3



Figura 18.2



Figura 19.1



Figura 19.5



Figura 19.2



Figura 19.6



Figura 19.3



Figura 20.1



Figura 19.4



Figura 20.2



Figura 20.3

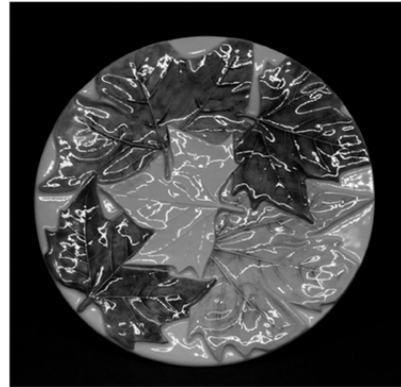


Figura 21.2

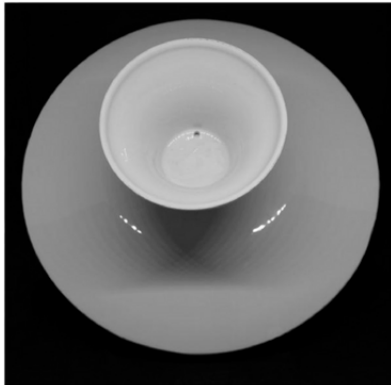


Figura 20.4



Figura 21.3

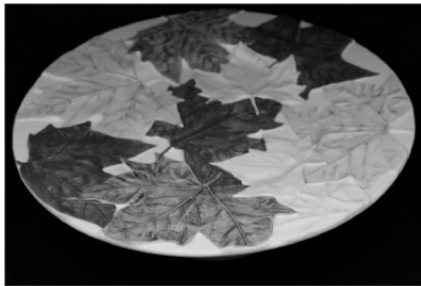


Figura 20.5



Figura 21.4



Figura 21.1

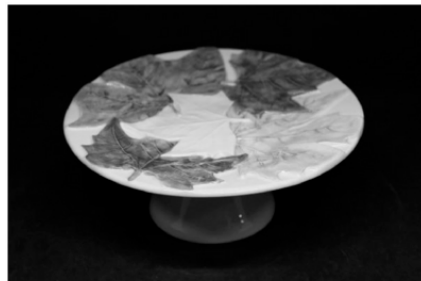


Figura 21.5



Figura 22.1



Figura 22.5



Figura 22.2



Figura 22.6



Figura 22.3



Figura 22.7



Figura 22.4



Figura 23.1

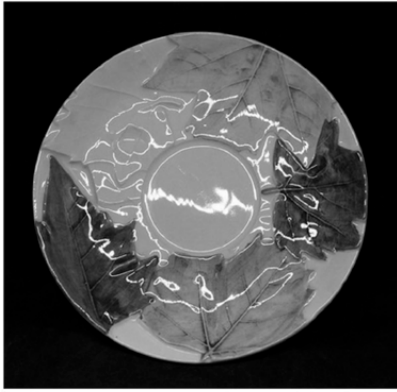


Figura 23.2



Figura 23.6



Figura 23.3



Figura 23.7



Figura 23.4



Figura 24.1

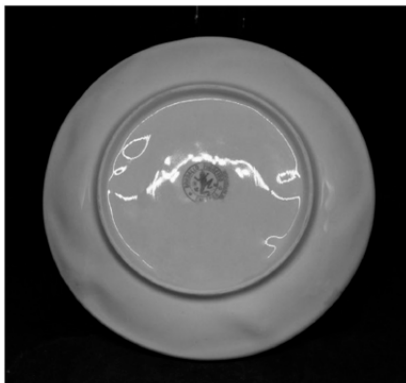


Figura 23.5

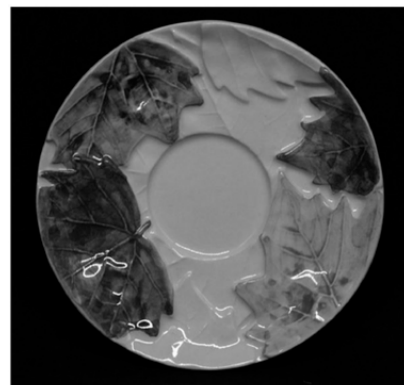


Figura 24.2



Figura 24.3



Figura 24.7



Figura 24.4



Figura 25.1



Figura 24.5



Figura 25.2



Figura 24.6



Figura 25.3



Figura 25.4

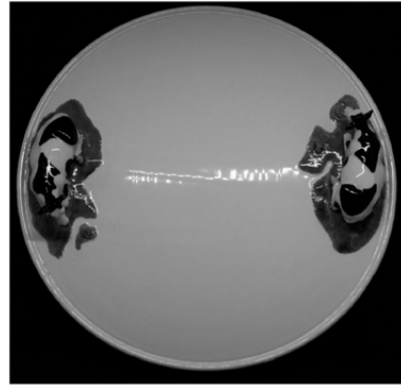


Figura 26.2



Figura 25.5



Figura 26.3

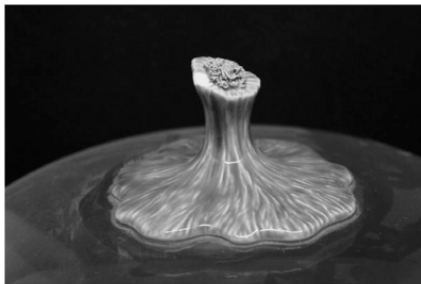


Figura 25.6



Figura 26.4

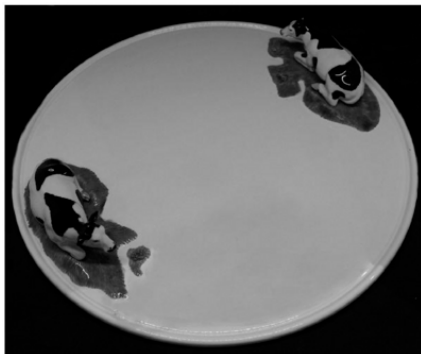


Figura 26.1

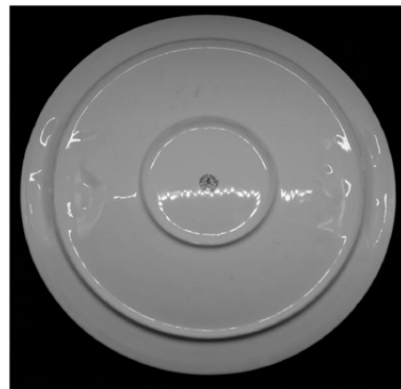


Figura 26.5



Figura 27.1



Figura 27.2

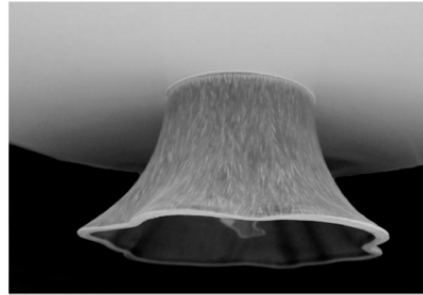


Figura 28.4



Figura 27.3



Figura 29.1



Figura 28.1



Figura 29.2



Figura 28.2



Figura 29.3

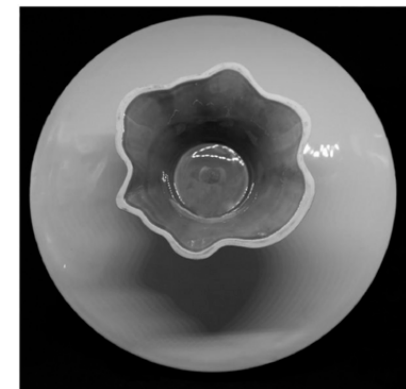


Figura 28.3



Figura 29.4

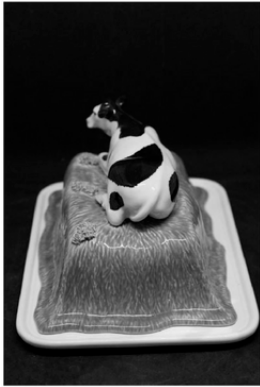


Figura 29.5



Figura 31.1



Figura 29.6



Figura 31.2



Figura 30.1



Figura 32.1



Figura 30.2



Figura 32.2



Figura 33.1



Figura 33.2



Figura 34.1



Figura 34.2

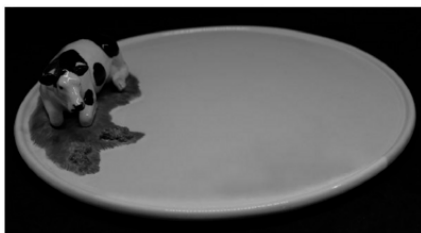


Figura 34.3



Figura 34.4



Figura 34.5



Figura 34.6



Figura 35.1



Figura 35.2



Figura 35.3

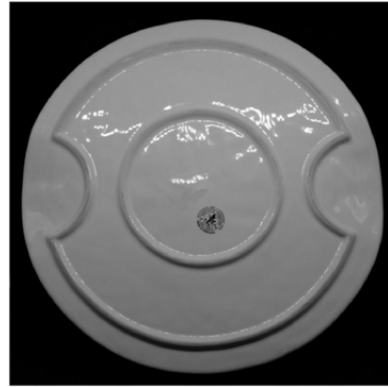


Figura 36.4

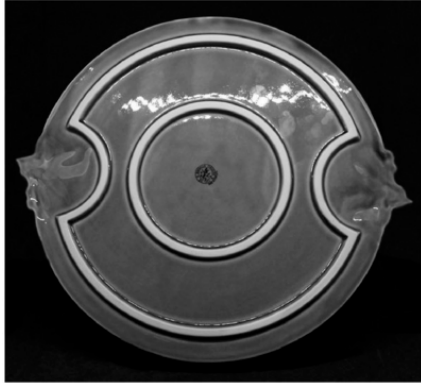


Figura 35.4



Figura 37.1

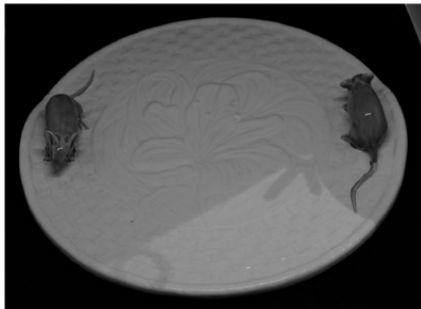


Figura 36.1



Figura 37.2

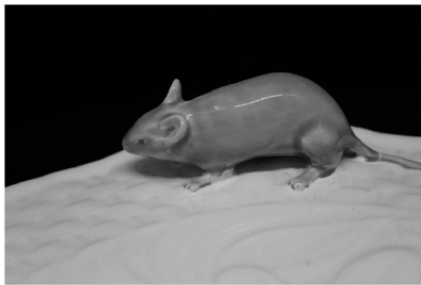


Figura 36.2

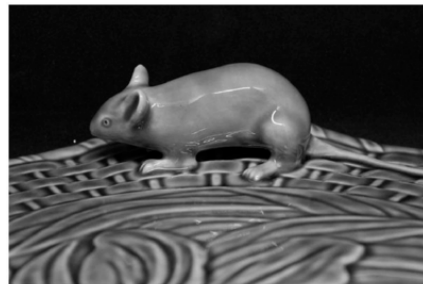


Figura 37.3



Figura 36.3

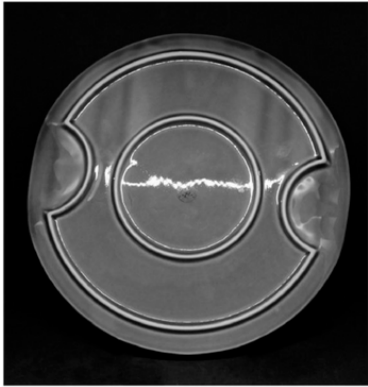


Figura 37.4



Figura 37.5

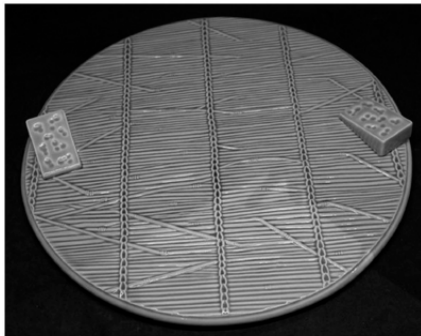


Figura 38.1



Figura 38.2

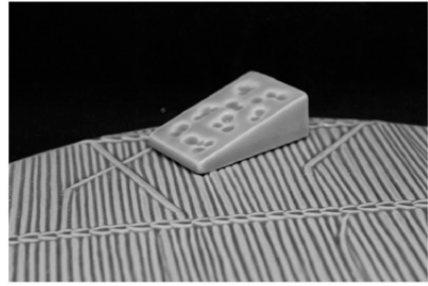


Figura 38.3



Figura 38.4

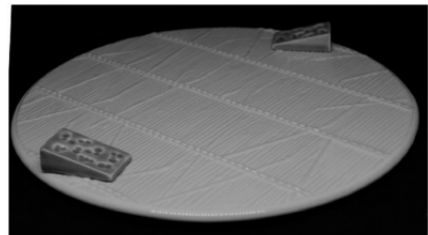


Figura 39.1

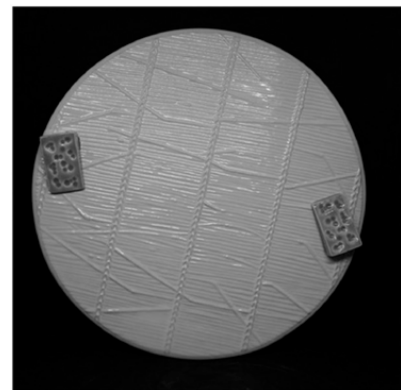


Figura 39.2

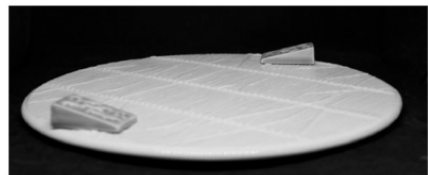


Figura 39.3



Figura 39.4

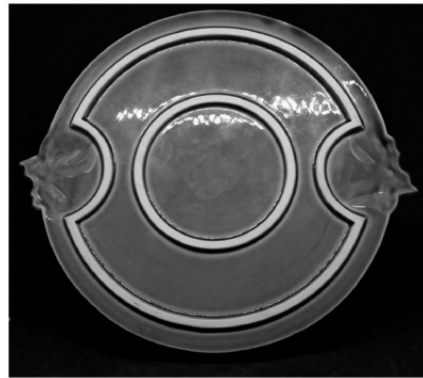


Figura 40.4



Figura 40.1



Figura 41.1



Figura 40.2



Figura 41.2



Figura 40.3



Figura 41.3



Figura 41.4



Figura 42.2



Figura 41.5



Figura 43.1



Figura 41.6

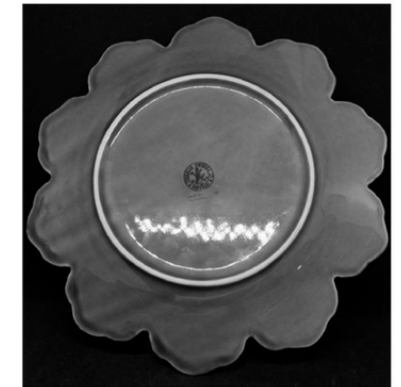


Figura 43.2

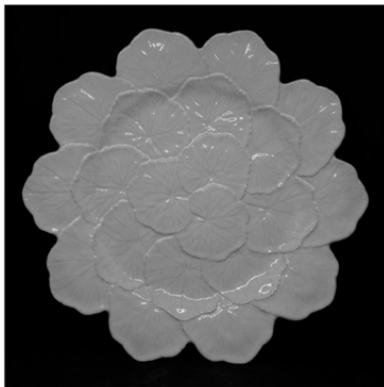


Figura 42.1



Figura 44.1



Figura 44.2

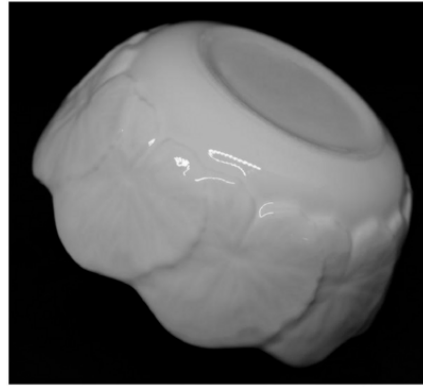


Figura 46.2

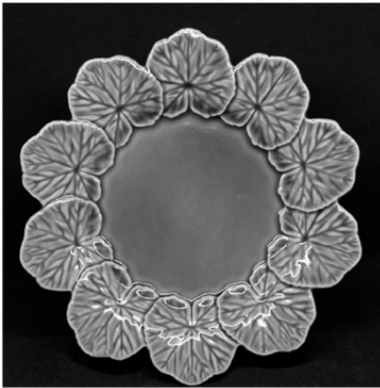


Figura 45.1



Figura 47.1

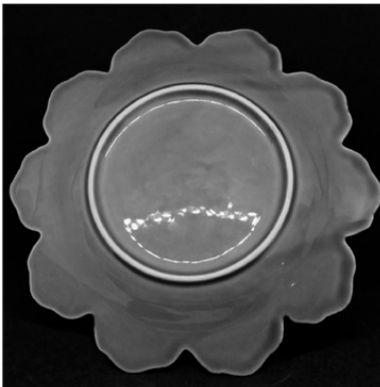


Figura 45.2

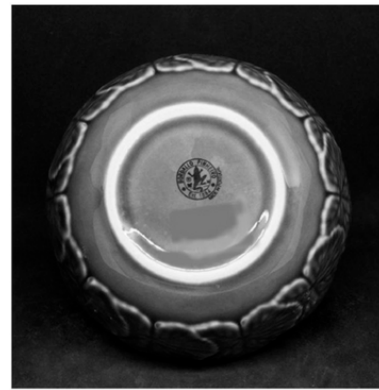


Figura 47.2



Figura 46.1



Figura 47.3

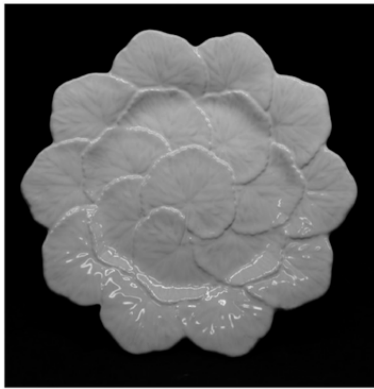


Figura 48.1



Figura 48.2

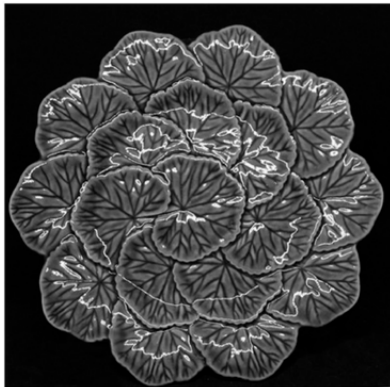


Figura 49.1

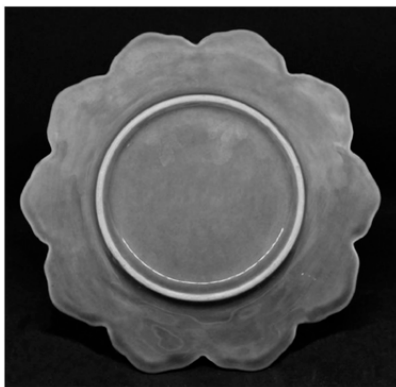


Figura 49.2

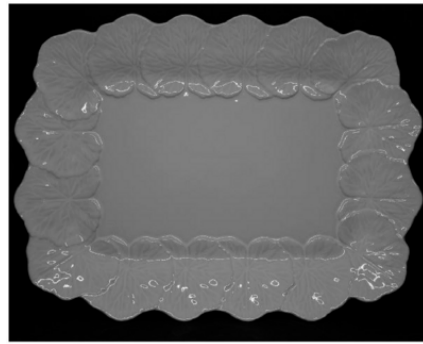


Figura 50.1



Figura 50.2

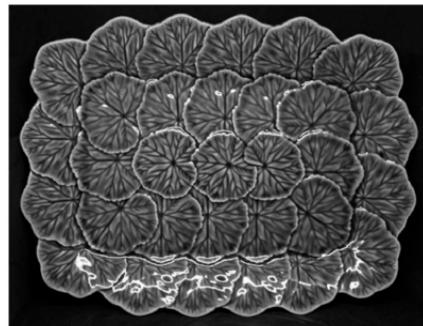


Figura 51.1

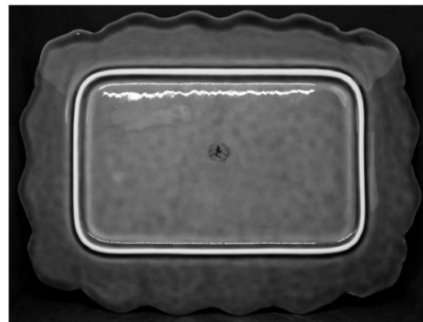


Figura 51.2

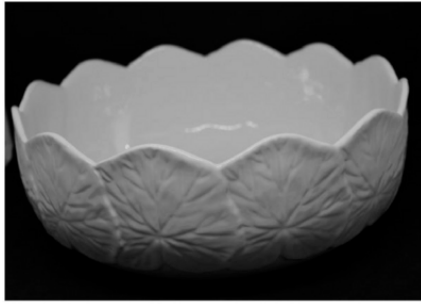


Figura 52.1

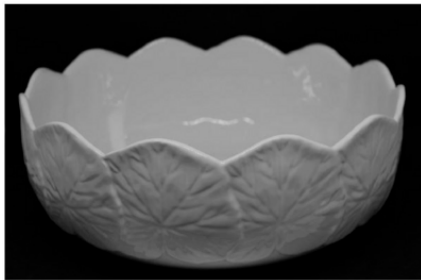


Figura 52.2



Figura 52.3



Figura 53.1



Figura 53.2

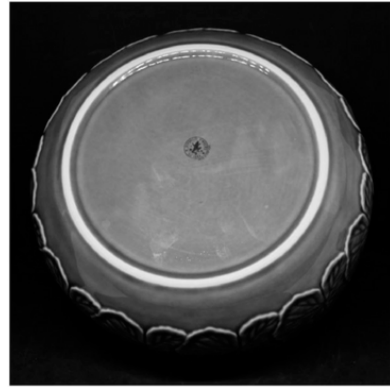


Figura 53.3



Figura 53.4

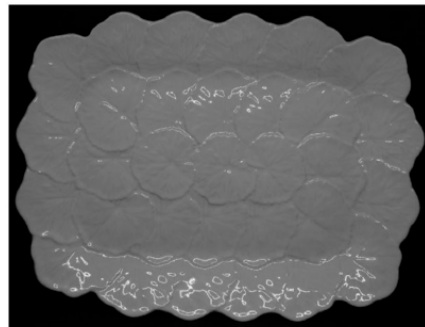


Figura 54.1



Figura 54.2



Figura 55.1



Figura 56.1

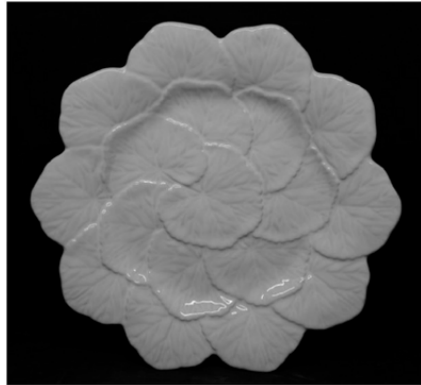


Figura 55.2

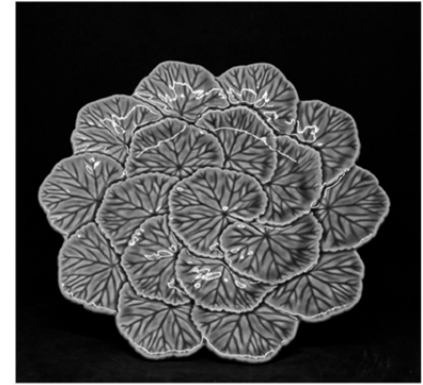


Figura 56.2



Figura 55.3

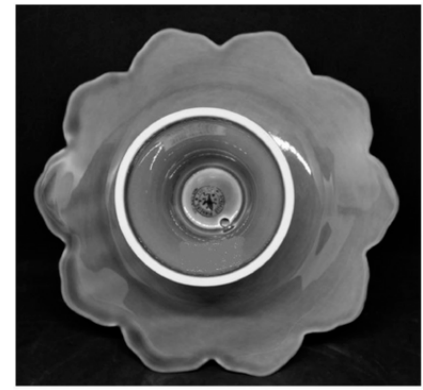


Figura 56.3



Figura 55.4



Figura 56.4



Figura 57.1

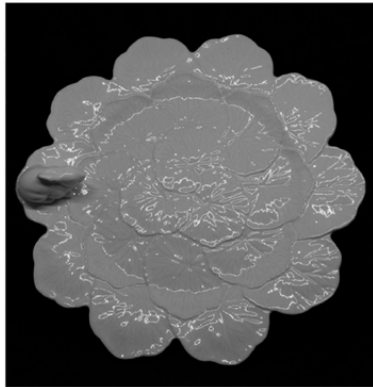


Figura 57.2



Figura 57.3



Figura 58.1



Figura 58.2



Figura 58.3



Figura 58.4



Figura 59.1



Figura 59.2



Figura 59.3



Figura 59.4



Figura 60.1

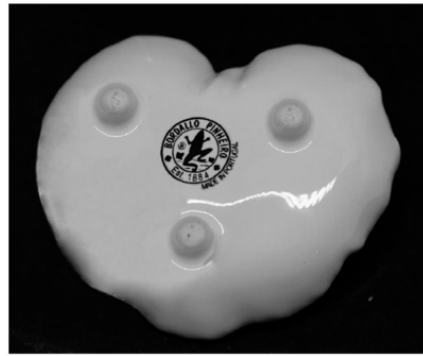


Figura 60.2



Figura 61.1



Figura 61.2

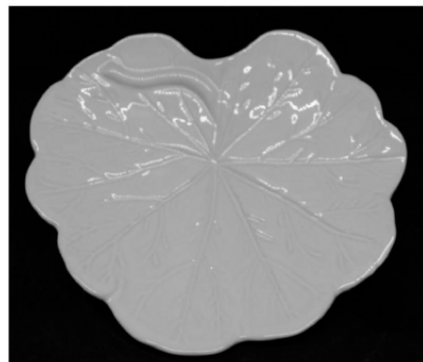


Figura 62.1

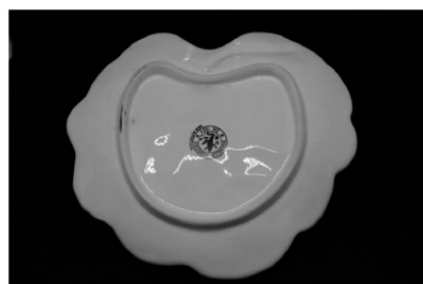


Figura 62.2

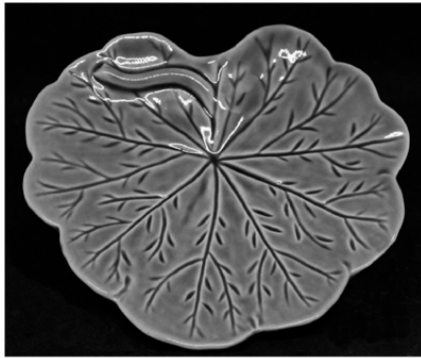


Figura 63.1



Figura 64.3

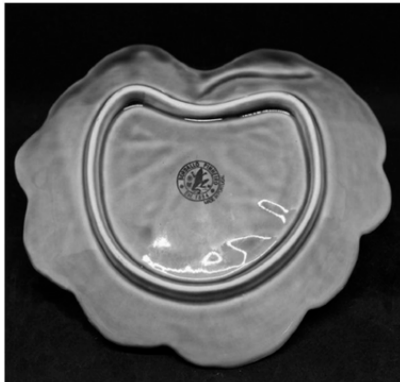


Figura 63.2

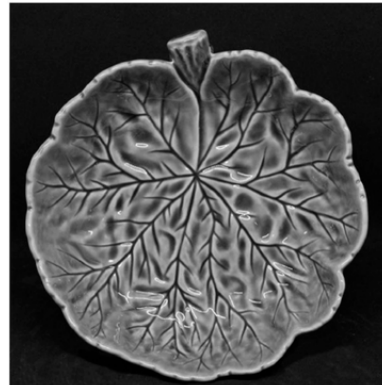


Figura 65.1



Figura 64.1

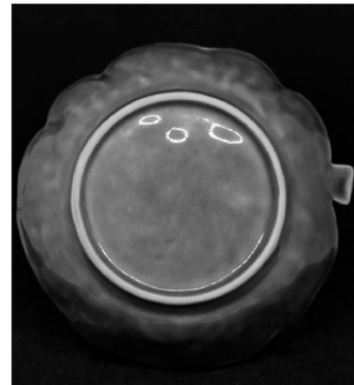


Figura 65.2

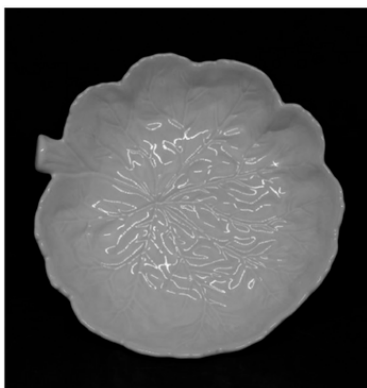


Figura 64.2



Figura 66.1

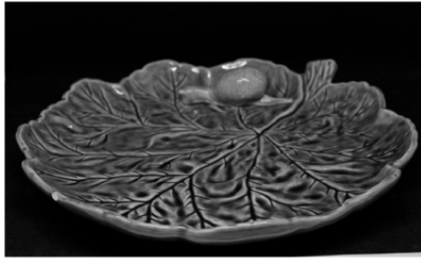


Figura 66.2

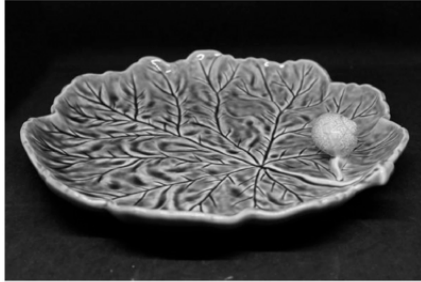


Figura 66.3



Figura 66.4

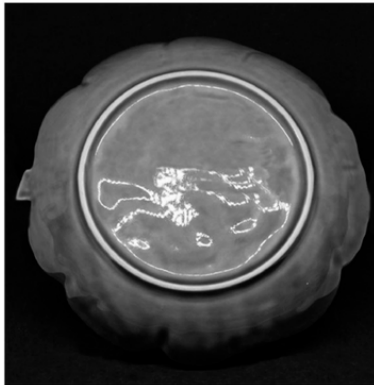


Figura 66.5

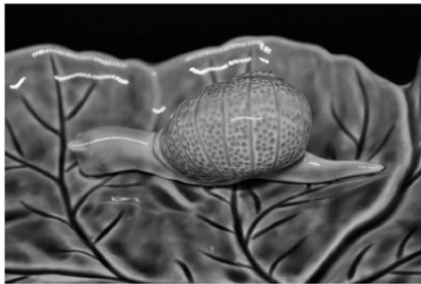


Figura 66.6

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3371	2013.09.29	2019.03.29	ANA MARQUES FERREIRA	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 611994	MNA	(210) 619177	MNA
(220) 2018.10.10		(220) 2019.02.20	
(300)		(300)	
(730) PT JOSE FERNANDO DE MATOS COUCEIRO		(730) BR WINE DEALER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BEBIDAS LTDA EPP	
(511) 06 CALEIRAS METALICAS		(511) 33 VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS;	
37 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE CALEIRAS		VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS ESPUMANTES;	
(591)		VINHOS ESPUMANTES NATURAIS	
(540)		(591)	
LOCALCALEIRAS		(540)	
(550)		(550)	
<hr/>			
(210) 614055	MNA	(210) 619914	MNA
(220) 2018.11.19		(220) 2019.03.11	
(300)		(300)	
(730) PT SOCIEDADE AGRICOLA SANTOS MIRANDA E FILHOS LDA		(730) PT INNOVNANO - MATERIAIS AVANÇADOS, S.A.	
(511) 29 AZEITE		(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS ÀS CIÊNCIAS E À INDÚSTRIA; NANO-PÓS PARA USO INDUSTRIAL;	
(591)		PÓS CERÁMICOS PARA USO INDUSTRIAL;	
(540)		ZIRCÓNIA; ÓXIDOS.	
		03 PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PARA A LAVAGEM; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR, POLIR E DESENGORDURAR;	
		PREPARAÇÕES ABRASIVAS; PÓS PARA POLIR.	
		06 METAIS COMUNS E SUAS LIGAS.	
		40 TRATAMENTO DE MATERIAIS, NOMEADAMENTE, CONVERSÃO EM NANO MATERIAIS;	
		TRATAMENTO DE MATERIAIS USANDO PRODUTOS QUÍMICOS.	
		42 SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS NA ÁREA DOS MICRO E NANO MATERIAIS E DAS NANO PARTÍCULAS; SERVIÇOS DE ANÁLISE, PESQUISA E CONCEÇÃO NA ÁREA DOS MICRO E NANO MATERIAIS E DAS NANO PARTÍCULAS;	
(550)		SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DOS MICRO E NANO MATERIAIS E DAS NANO PARTÍCULAS;	
(531) 26.7		DESENVOLVIMENTO PERSONALIZADO DE MICRO E NANO MATERIAIS; CONSULTORIA NA ÁREA DOS MICRO E NANO MATERIAIS E DAS NANO	



PARTÍCULAS; AVALIAÇÃO E TESTES A
MATERIAIS; SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS.

(591)

(540)



(550)

(531) 26.1.3 ; 27.5.1 ; 27.5.4

DESTINADOS À LIMPEZA DE MÁQUINAS NO
DECURSO DE PROCESSOS DE FABRICO; ADITIVOS
QUÍMICOS PARA LUBRIFICANTES

03 ABRASIVOS

04 LUBRIFICANTES; LUBRIFICANTES À BASE DE
ÓLEO07 ELÉTRODOS PARA A SOLDADURA; DISCOS PARA
CORTE PARA USO COM FERRAMENTAS
ELÉTRICAS; DISCOS DE CORTE PARA USO COMO
PEÇAS DE MÁQUINAS; APARELHOS ELÉTRICOS DE
SOLDAR08 DISCOS DE CORTE [FERRAMENTAS CONDUZIDAS
MANUALMENTE]; DISCOS DE CORTE PARA USO
COM FERRAMENTAS CONDUZIDAS
MANUALMENTE

(591)

(540)

(210) **620107**

MNA

(220) 2019.03.10

(300)

(730) **PT SAL BY MELIDES, LDA**(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE
RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES
QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; CATERING

(591) #0E0A44

(540)



(550)

(531) 25.1.25 ; 25.12.25 ; 29.1.4

:



(550)

(531) 27.5.1 ; 27.99.3 ; 27.99.14

(210) **620487**

MNA

(220) 2019.03.15

(300)

(730) **PT ENCHERIM - COOPERATIVA DE
PRODUTORES DE ENCHIDOS DE
ALMEIRIM, C.R.L.**

(511) 29 ENCHIDOS

(591)

(540)

**ENCHERIM - COOPERATIVA DE
PRODUTORES DE ENCHIDOS
DE ALMEIRIM C.R.L.**

(550)

(210) **620474**

MNA

(220) 2019.03.15

(300)

(730) **PT NICRODUR - ACESSÓRIOS E
EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL, LDA.**

(511) 01 PASTAS PARA A SOLDADURA; PASTAS
DESTINADAS À SOLDADURA; PÓS PARA A
SOLDADURA; PRODUTOS PARA A SOLDADURA;
PRODUTOS QUÍMICOS PARA SOLDADURAS E
BRASAGENS; ADITIVOS QUÍMICOS;
ABRILHANTADORES QUÍMICOS PARA USO
INDUSTRIAL; ABSORVENTES PARA SOLVENTES
DE LIMPEZA; DETERGENTES PARA USAR EM
LIMPEZA [PARTE DE OPERAÇÕES DE FABRICO];
LÍQUIDOS PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA
DURANTE PROCESSOS DE FABRICO;
COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA LÍQUIDAS USADAS EM
PROCESSOS DE FABRICO; AGENTES QUÍMICOS DE
LIMPEZA PARA USO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS;
AGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA DESTINADOS A
PROCESSOS DE MANUFATURA INDUSTRIAL;
SOLVENTES DE LIMPEZA PARA USO EM
PROCESSOS DE FABRICO; SOLVENTES

(210) **620518**

MNA

(220) 2019.03.16

(300)

(730) **PT ALEXANDRA MARISA TEIXEIRA
CONDE DA PAZ**

(511) 11 APLIQUES DE ILUMINAÇÃO; CANDEIROS DE
CABECEIRA; CANDEIROS DE MESA;
CANDEIROS DE PAREDE; CANDEIROS DE

- ILUMINAÇÃO NO SENTIDO DO TETO; CANDEEIROS DE PÉ; CANDEEIROS DE PEDESTAL; CANDEEIROS DE PENDURAR NO TETO; CANDEEIROS DE SECRETÁRIA; CANDEEIROS DE TETO; CANDEEIROS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE EXTERIORES; CANDEEIROS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERIOR; CANDEEIROS ESFÉRICOS; CANDELABROS ELÉTRICOS; CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA
- 14 ACESSÓRIOS EM BIJUTERIA; ALFINETES [JOALHARIA]; ANÉIS; ANÉIS [BIJUTARIA]; BIJUTARIA; BRINCOS; COLARES; MEDALHAS; MEDALHÕES; PULSEIRAS; TIARAS; ANÉIS (JOALHARIA); BERLOQUES; FIOS DE METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; FIOS EM METAIS PRECIOSOS [BIJUTARIA]; FIOS EM METAIS PRECIOSOS [JOALHARIA]; PENDENTES; CAIXAS DE JOIAS; CAIXAS EM MADEIRA PARA JOALHARIA; GUARDA-JOIAS; CHAVEIROS (BERLOQUES OU PORTA-CHAVES); CHAVEIROS DE FANTASIA; PORTA-CHAVES
- 16 AGUARELAS [PINTURAS ACABADAS]; ARTE IMPRESSA; DESENHOS; DESENHOS GRÁFICOS; IMAGENS; IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS; IMPRESSÕES GRÁFICAS; OBRAS PINTADAS; PINTURAS [QUADROS] EMOLDURADOS OU NÃO; PINTURAS [QUADROS] ENCAIXILHADOS OU NÃO; REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS; REPRODUÇÕES DE QUADROS; RETRATOS; ÁLBUNS; ÁLBUNS DE FOTOGRAFIAS; ADESIVOS AUTOCOLANTES; AGENDA PLANIFICADORA; AGENDAS; AGENDAS PESSOAIS; AUTOCOLANTES; CALENDÁRIOS; CARTÕES DE AGRADECIMENTO; CARTÕES DE ANIVERSÁRIO; CARTÕES DE BOAS-FESTAS; CARTÕES DE CONVITE; CARTÕES DE FELICITAÇÕES; CARTÕES DE NATAL; CARTÕES FESTIVOS; CARTÕES ILUSTRADOS; CARTÕES IMPRESSOS; CARTÕES PARA ANIVERSÁRIO; CARTÕES PARA PRESENTES; CONVITES; FOTOGRAFIAS IMPRESSAS; FOTOGRAFIAS EMOLDURADAS E NÃO EMOLDURADAS; FOTOGRAFIAS SEM E COM MOLDURA; IMAGENS IMPRESSAS; IMPRESSÕES SOB A FORMA DE IMAGENS; LETREIROS EM PAPEL IMPRESSO; LETREIROS EM PAPEL OU EM CARTÃO; LIVROS; POSTAIS; POSTAIS ILUSTRADOS; REPRODUÇÕES ARTÍSTICAS IMPRESSAS; REPRODUÇÕES DE ARTE GRÁFICA; REPRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS; REPRODUÇÕES GRÁFICAS; PLANIFICADORES DIÁRIOS
- 18 CHAPÉUS-DE-CHUVA; BOLSAS; BOLSINHAS; CARTEIRAS DE BOLSO; CARTEIRAS DE COURO; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA]; BOLSAS E CARTEIRAS; MALAS DE SENHORA À MODA; MALAS DE SENHORA TIPO SACO; MOCHILAS; SACOS; CAIXAS EM COURO; CAIXAS EM COURO OU EM CARTÃO-COURO [IMITAÇÃO DE COURO]; PORTA-CARTÕES EM COURO; PORTA-CARTÕES EM IMITAÇÃO DE COURO; CINTAS EM COURO
- 20 CENTROS DE MESA [ORNAMENTOS] EM MADEIRA; ESCULTURAS DE MADEIRA; ESPANTA-ESPÍRITOS [DECORAÇÃO]; ESPANTA-ESPÍRITOS DECORATIVOS; ESTÁTUAS EM MADEIRA; FIGURINHAS FEITAS DE DERIVADOS DE GESSO; OBJETOS DE ARTE EM MADEIRA, CERA, GESSO OU MATÉRIAS PLÁSTICAS; OBRAS DE ARTE FEITAS EM MADEIRA; APARADORES; APOIOS PARA OS PÉS; ARCAS; ARCAS (BAÚS); ASSENTOS, BANCOS; BANCOS; BENGALIEIROS E CABIDES PARA ROUPA [MÓVEIS] E GANCHOS PARA A ROUPA; BENGALIEIROS PARA GUARDA-CHUVAS; CADEIRAS; CADEIRÕES; CESTOS OU CAIXOTES (NÃO METÁLICOS); CHAVEIROS [MOBILIÁRIO]; CÔMODAS; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; CREDÊNCIAS; CRISTALEIRAS; DESCANSOS PARA OS PÉS; ESPELHOS; MESAS; MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO ANTIGO; MÓVEIS; PUFES; VITRINES
- 21 ARTIGOS DE PORCELANA; ARTIGOS DE VIDRO; ESTATUETAS EM PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA OU VIDRO; ESTATUETAS EM PORCELANA FINA; OBRAS DE ARTE EM FAIANÇA; OBRAS DE ARTE EM VIDRO; PRATOS DE RECORDAÇÃO; VIDRARIA PINTADA; VIDRO PINTADO; ESTÁTUAS EM PORCELANA, CERÂMICA, BARRO, TERRACOTA OU VIDRO; CAIXAS EM CERÂMICA; CAIXAS DE PORCELANA; CAIXAS DE CERÂMICA; CAIXAS EM VIDRO; AÇUCAREIROS; BALDES; BASES PARA COPOS; BASES DE PRATOS [UTENSÍLIOS DE MESA]; CAIXAS ESMALTADAS; CANECAS; CASTIÇAS; CENTROS DE MESA; DISPENSADORES DE GUARDANAPOS; INDIVIDUAIS EM VINIL; INDIVIDUAIS DE MESA, NÃO SENDO DE PAPEL OU TÊXTIL; INDIVIDUAIS DE MESA EM PLÁSTICO; LANCHEIRAS
- 24 ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; MANTAS COM MATÉRIAS TÊXTEIS ESTAMPADAS; MANTAS DE MATERIAL TÊXTIL IMPRESSO; PANOS; TAPEÇARIAS; TÊXTEIS PARA O LAR; TOALHAS DE COZINHA [EM MATÉRIAS TÊXTEIS]; TÊXTEIS DE LINHO; TÊXTEIS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO [SOLTAS] PARA MÓVEIS; COBERTURAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS; COBERTURAS DE ASSENTO PARA MÓVEIS [SOLTAS]; ARTIGOS TÊXTEIS PARA IMPRESSÃO DIGITAL; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA IMPERMEÁVEIS
- 25 BONÉS; CHAPÉUS; AVENTAIS; BABETES, COM MANGAS, SEM SER EM PAPEL; BABETES DE PANO; BABETES, SEM SER EM PAPEL; CACHECÓIS; CINTOS; ECHARPES; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; SWEAT-SHIRTS DE DECOTE REDONDO; T-SHIRTS IMPRESSAS; TÚNICAS; VESTUÁRIO DE DORMIR; XAILES; POLOS; CAMISOLAS
- 35 CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM ARTIGOS DE PAPELARIA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TÊXTEIS PARA O LAR; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MATERIAL IMPRESSO IMPRESSÕES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MALAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM GUARDA-CHUVAS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM SACOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM PAPELARIA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM

OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS RETALHISTAS
RELACIONADOS COM UTENSÍLIOS DE COZINHA

(591)
(540)



(550)

(531) 3.7.24 ; 24.17.97 ; 27.5.9 ; 27.5.10

(210) **620520** **MNA**

(220) 2019.03.16

(300)

(730) **PT SUMMERPEOPLE LDA**

(511) 29 REFEIÇÕES LIGEIRAS (SNACKS) À BASE DE LEGUMES
43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES)

(591)

(540)



(550)

(531) 26.4.2 ; 26.4.5 ; 26.4.12 ; 26.4.18 ; 27.5.10 ; 27.5.11

(210) **620640** **MNA**

(220) 2019.03.18

(300)

(730) **PT RENATO FILIPE E SILVA CARDOSO**

(511) 41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; APOIO EDUCATIVO; APOIO ESCOLAR EM ACADEMIAS DE ESTUDO; ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ESCRITOS; CURSOS ESCOLARES RELACIONADOS COM O APOIO AOS ESTUDOS; DEMONSTRAÇÕES PEDAGÓGICAS; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO; DIREÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS PEDAGÓGICOS;

DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA EXPOSIÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE TUTORIAIS ONLINE; DIVULGAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; EDUCAÇÃO; EDUCAÇÃO DE ADULTOS; EDUCAÇÃO [ENSINO]; EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA; EDUCAÇÃO VOCACIONAL PARA JOVENS; EMISSÃO DE PRÉMIOS DE EDUCAÇÃO; ENSINO COMPLEMENTAR; ENSINO EM ESCOLAS PRIMÁRIAS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO NO DOMÍNIO DO APOIO À LEITURA; ENSINO PRÉ-ESCOLAR; ENTREVISTA A PERSONALIDADES CONTEMPORÂNEAS PARA FINS EDUCATIVOS; ESCOLAS INFANTIS; ESCOLAS DE CORRESPONDÊNCIA; ESCOLAS PREPARATÓRIAS; ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS EDUCATIVOS; ESTABELECIMENTO DE PARÂMETROS DE FORMAÇÃO; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; EXAMES EDUCATIVOS; EXAMES PEDAGÓGICOS/EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; FORMAÇÃO AVANÇADA; FORMAÇÃO BASEADA EM COMPUTADOR; FORMAÇÃO DE ADULTOS; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); FORMAÇÃO DE PESSOAL; FORMAÇÃO DE PESSOAL EM TÉCNICAS RELACIONADAS COM O PROCESSAMENTO DE TEXTO; FORMAÇÃO DE PROFESSORES; FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO; FORMAÇÃO EM TÉCNICAS PROFISSIONAIS; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORNECIMENTO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA INFANTIL PARA FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA JOVENS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUAS; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL SECUNDÁRIO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL SUPERIOR; FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO AO NÍVEL DA PÓS-GRADUAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS DIRIGIDOS PARA ALFABETIZAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EDUCATIVA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEU PARA APRESENTAÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O ENSINO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO EM COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO RELACIONADA COM TÉCNICAS DE COMUNICAÇÕES; GESTÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO BIBLIOGRÁFICA; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EDUCAÇÃO FORNECIDA ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO;

INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO PRESTADAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET; INSTRUÇÃO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO; INSTRUÇÃO DE LÍNGUAS; INSTRUÇÃO EDUCATIVA; INSTRUÇÃO NO DOMÍNIO DAS ARTES PERFORMATIVAS; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; INVESTIGAÇÃO EDUCATIVA; OFERTA DE FORMAÇÃO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES EM CURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM ATIVIDADES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PEDAGÓGICAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE AULAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO VOCACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS LINGUÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS DE APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE RECORREM A MÉTODOS AUTODIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE APRENDIZAGEM PROGRAMADA; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESQUEMAS DE FORMAÇÃO PARA JOVENS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXAMES PARA CLASSIFICAR O GRAU DE DESEMPENHO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS SOBRE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELATIVOS A FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO;

ORGANIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE FORMAÇÃO [WORKSHOPS]; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FÓRUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FORUNS EDUCATIVOS PRESENCIAIS; ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE FÓRUNS EDUCACIONAIS EM REGIME DE PRESENCIA; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE CURSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TUTORIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA ADULTOS EM ESCOLAS DIURNAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; ORIENTAÇÃO PESSOAL [FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO]; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL [EDUCAÇÃO]; PLANEAMENTO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE PALESTRAS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO DE SEMINÁRIOS COM FINS EDUCATIVOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS; PREPARAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS E EXAMES; PREPARAÇÃO E ANIMAÇÃO DE GRUPOS DE DISCUSSÃO SOBRE TEMAS EDUCATIVOS, SEM SER ONLINE; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS ON-LINE NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA EMPRESAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS ATRAVÉS DE GRUPOS LÚDICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE TEMPOS LIVRES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PEDAGÓGICO PARA CRIANÇAS EM CENTROS DE APOIO ESCOLAR; PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA DISTRIBUIÇÃO EM SEMINÁRIOS PROFISSIONAIS; PRODUÇÃO E ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO E DIDÁTICO; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; PROVAS PEDAGÓGICAS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO; REALIZAÇÃO DE AULAS; REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; REALIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; REALIZAÇÃO DE CURSOS EDUCATIVOS;

REALIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE PROVAS E TESTES EDUCACIONAIS; REALIZAÇÃO DE PROVAS PEDAGÓGICAS; SEMINÁRIOS; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS; SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING; SERVIÇOS DE ACADEMIA DE ENSINO; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE CARREIRAS (ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO OU FORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TEMASACADÉMICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A ELABORAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA ESCOLARES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO LINGUÍSTICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO VOCACIONAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS PARA OS PROFESSORES DE CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DA RÁDIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ON-LINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU ATRAVÉS DA INTERNET OU DE EXTRANETS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA O ENSINO DA ESCRITA MANUAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA AS ARTES DRAMÁTICAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA ADULTOS RELACIONADOS COM PROPRIEDADE INTELLECTUAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MÉTODOS DE ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PARA TRANSMITIR MÉTODOS DE ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS ATRAVÉS DA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRIMÁRIA RELACIONADOS COM ALFABETIZAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM LÍNGUAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM ARTES; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM COMPETÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES INTELLECTUAIS DAS CRIANÇAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MÚSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOB A FORMA DE PROGRAMAS TELEVISIVOS DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOB A FORMA DE ESCOLAS DE CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOB A FORMA DE CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO DE LÍNGUASESTRANGEIRAS; SERVIÇOS DE ENSINO

[EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ENSINO E EDUCACIONAIS; SERVIÇOS DE ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE ENSINO PARA COMPETÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE ENSINO PRIMÁRIO; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE ENSINO RELACIONADOS COM TÉCNICAS PEDAGÓGICAS; SERVIÇOS DE ENSINO SUPERIOR; SERVIÇOS DE ESCOLAS E CURSOS DE LÍNGUAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS EDUCATIVOS QUE PROPORCIONAM CURSOS DE FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PARA PESSOAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A EXPRESSÃO VOCAL; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM ORATÓRIA; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM A ELOCUÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO SOBRE CARREIRAS (ACONSELHAMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO); SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM ESCOLAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTITUTO DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA FORNECIMENTO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO; SERVIÇOS EDUCATIVOS ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS EDUCATIVOS DE CLUBES; SERVIÇOS EDUCATIVOS DE ESCOLA SECUNDÁRIA; SERVIÇOS EDUCATIVOS FORNECIDOS POR ESTÂNCIAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS EDUCATIVOS FORNECIDOS POR INSTITUTOS DE ENSINO COMPLEMENTAR; SERVIÇOS EDUCATIVOS PARA A FORMAÇÃO DE ATORES; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O CINEMA; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO DAS FACULDADES MENTAIS DAS CRIANÇAS; SERVIÇOS ESCOLARES; SERVIÇOS ESCOLARES PARA O ENSINO DE ARTE; SERVIÇOS ESCOLARES PARA O ENSINO DE LÍNGUAS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; SERVIÇOS PARA O ENSINODAS LÍNGUAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUTOS DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS UNIVERSITÁRIOS; TUTORIA ACADÊMICA DE CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; WORKSHOPS PARA FINS EDUCATIVOS; INTERPRETAÇÃO DE LINGUAGEM GESTUAL; INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE INTÉPRETE LINGUÍSTICOS; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO [DE LÍNGUAS]; SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E TRADUÇÃO; SERVIÇOS DE INTÉRPRETE; SERVIÇOS DE INTÉRPRETES LINGUÍSTICOS; TRADUÇÃO PARA BRAILLE; TRANSCRIÇÃO PARA BRAILLE; ALUGUER DE APARELHOS AUDIOVISUAIS; ALUGUER DE APARELHOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE VÍDEO; ALUGUER DE APARELHOS DE PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS; ALUGUER DE APARELHOS DE PROJEÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; ALUGUER DE APARELHOS E ACESSÓRIOS CINEMATOGRAFICOS; ALUGUER DE APARELHOS PARA A REPRODUÇÃO DO SOM; ALUGUER DE APARELHOS PARA A GRAVAÇÃO DE SINAIS DE

ÁUDIO; ALUGUER DE APARELHOS PARA O REGISTO DO SOM; ALUGUER DE ECRÃS DE VÍDEO; ALUGUER DE CONJUNTOS DE TELEVISÃO E RÁDIO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO ÁUDIO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE REPRODUÇÃO ACÚSTICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO DE FILMES; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO ACÚSTICA; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DE FILMES; ALUGUER DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E FOTOGRÁFICOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E INSTRUMENTOS CINEMATOGRÁFICOS; ALUGUER DE PROJETORES; ALUGUER DE PROJETORES CINEMATOGRÁFICOS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; ALUGUER DE PROJETORES DE DIAPOSITIVOS; ALUGUER DE PROJETORES DE FILMES; ALUGUER DE PROJETORES DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS; ALUGUER DE PROJETORES DE CINEMA E ACESSÓRIOS; ALUGUER DE PROJETORES E ACESSÓRIOS DE CINEMA; ALUGUER DE RETROPROJETORES; ALUGUER DE SISTEMAS SONOROS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E DE VÍDEO; ALUGUER DE FITAS DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICA DE ÁUDIO PARA FORMAÇÃO LINGUÍSTICA; ALUGUER DE FITAS DE VÍDEO MAGNÉTICAS GRAVADAS PARA FORMAÇÃO LINGUÍSTICA; ALUGUER DEMATERIAL IMPRESSO; ALUGUER DE LIVROS DE ÁUDIO; ALUGUER DE LEITORES ELETRÔNICOS DE LIVROS; ALUGUER DE OBRAS DE ARTE; ALUGUER DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; ALUGUER DE REGISTOS FONOGRAFICOS; ALUGUER DE REPRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS; ALUGUER DE DISCOS OU FITAS DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICA DE ÁUDIO PARA FORMAÇÃO LINGUÍSTICA; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO PARA FILMES; BIBLIOTECAS DE EMPRÉSTIMO DE VÍDEOS; EMPRÉSTIMO DE LIVROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; EMPRÉSTIMO DE LIVROS E PERIÓDICOS; SERVIÇOS DE ARQUIVOS FOTOGRÁFICOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA A BIBLIOTECAS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ACADÊMICA EM LINHA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA BASEADOS EM COMPUTADOR; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA DE ARQUIVO; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA DE CONSULTA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA DE REFERÊNCIA EM LINHA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA E ALUGUER DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA E DE REQUISIÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ITINERANTE; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA MUSICAL; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ON-LINE, NOMEADAMENTE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA ELETRÔNICA, QUE INCLUEM JORNAIS, REVISTAS, FOTOGRAFIAS E IMAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA ON-LINE; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA PARA A TROCA DE LIVROS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA PRESTADOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS COMPUTORIZADA QUE CONTÉM INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DE JORNAIS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA PRESTADOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS COMPUTORIZADA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA RELACIONADOS COM DADOS ARMAZENADOS E RECUPERADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECA RELACIONADOS COM DOCUMENTOS ARMAZENADOS E RECUPERADOS ATRAVÉS DE MEIOS ELECTRÔNICOS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS AMBULANTES/MÓVEIS; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS AMBULANTES; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS DE INVESTIGAÇÃO; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS DE INVESTIGAÇÃO EM LINHA; SERVIÇOS DE BIBLIOTECAS ITINERANTES; SERVIÇOS DE PESQUISA DE ARQUIVOS

FOTOGRÁFICOS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCOS OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIOS DE TEATRO OU DE ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCOS DE TEATRO OU DE ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIOS DE TEATRO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA TEATROS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA TEATRO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAR EM ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA CENÁRIOS DE FILMES OU ESTÚDIOS DE CINEMA; ALUGUER DE BRINQUEDOS; ALUGUER DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; ALUGUER DE CENÁRIOS DE PALCO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA ESTÚDIOS TELEVISIVOS; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE CENÁRIOS PARA FILMES E PARA TELEVISÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO EDUCATIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA ILUMINAÇÃO DE PALCOS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES PARA A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DIDÁTICOS; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DE ENSINO; ALUGUER DE MATERIAIS DE INSTRUÇÃO; ALUGUER DE MATERIAIS DIDÁTICOS; ALUGUER DE MATERIAIS E APARELHOS DIDÁTICOS; ALUGUER DE MATERIAL DE EDUCAÇÃO; ALUGUER DE MATERIAL DE ENSINO; ALUGUER DE MATERIAL EDUCATIVO; ALUGUER DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAR EM CENÁRIOS DE TEATRO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE DIVERSÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREIO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO; ADAPTAÇÃO E EDIÇÃO CINEMATOGRÁFICA; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; COMPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA PARA TERCEIROS; CALENDARIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E MUSICAIS; CRIAÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA FILMES; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÚDIOS DE ÁUDIO OU VÍDEO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; DOBRAGEM; EDIÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; EDIÇÃO DE FITAS DE VÍDEO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; EDIÇÃO DE VÍDEO; EDIÇÃO DE VÍDEOS; EDIÇÃO FOTOGRÁFICA; EDIÇÃO OU GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE GRAVAÇÕES DE SOM DIGITAL, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE

GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE FILMES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; FOTOGRAFIA; GRAVAÇÃO DE MÚSICA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁUDIO; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); GRAVAÇÕES EM FITAS DE VÍDEO; GRAVAÇÕES ORIGINAIS; HORÁRIOS DE PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA; MONTAGEM DE FILMES FOTOGRÁFICOS; MONTAGEM DE FILMES; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MONTAGEM DE FITAS DE VÍDEO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA COM FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA UTILIZAÇÃO EM EMPRESAS NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRODUÇÃO DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO PARA USO CORPORATIVO NA FORMAÇÃO EDUCATIVA EMPRESARIAL; PRODUÇÃO DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE CINEMA; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA A TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE GRAVAÇÕES DE SOM; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE SÉRIES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE REVISTA COM A PRESENÇA DE PÚBLICO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES, COM EXCEÇÃO DOS DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE FILMES DE CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES DE DESENHOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO PRÉ-GRAVADOS; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES DE VÍDEO E DVD; PRODUÇÃO DE FILMES E DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM CASSETES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES EM DVD E CD-ROM; PRODUÇÃO DE FILMES EM ESTÚDIO; PRODUÇÃO DE FILMES EM FITAS DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE FILMES PARA FINS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA TELEVISÃO E PARA CINEMA; PRODUÇÃO DE FILMES TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE FILMES VÍDEO; PRODUÇÃO DE FITAS DE ÁUDIO PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE

GRAVAÇÕES DE SOM E MÚSICA; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM E DE IMAGEM EM SUPORTES DE REGISTOS DE SOM E DE IMAGENS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES ORIGINAIS DE ÁUDIO; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS; PRODUÇÃO DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS NUMESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS ÁUDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO COM LEGENDAS PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO PARA RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE TRECHOS CINEMATOGRAFICOS GRÁFICOS; PRODUÇÃO DE TRECHOS (CLIPS) CINEMATOGRAFICOS ANIMADOS; PRODUÇÃO DE UMA SÉRIE CONTÍNUA DE PROGRAMAS ANIMADOS DE AVENTURAS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS; PRODUÇÃO DE VÍDEOS DE FORMAÇÃO; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; PROJEÇÃO DE PELÍCULAS CINEMATOGRAFICAS PARA FINS TÉCNICOS; REALIZAÇÃO DE FILMES, EXCLUINDO FILMES PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; RETRATO FOTOGRÁFICO; SELEÇÃO E COMPILAÇÃO DE MÚSICA PRÉ-GRAVADA PARA DIFUSÃO POR TERCEIROS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PÓS-PRODUÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA, VÍDEOS E FILMES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO ÁUDIO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, FILME, VÍDEO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE ENTRETENIMENTO EM VÍDEO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO RADIOFÓNICA; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA APROJEÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÓNICOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE CONCURSOS; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAI; DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS DE INSTRUÇÃO; EXPOSIÇÕES DE ARTE; EXPOSIÇÕES EM MUSEUS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS POR RECONHECIMENTO DE MÉRITO; ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE

CERIMÓNIAS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS POR RECONHECIMENTO DE CORAGEM; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE EDUCAÇÃO OU ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS, JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS EDUCATIVOS OU DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE PERGUNTAS E RESPOSTAS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONVENÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE INSTRUÇÃO PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS CULTURAIS E DIDÁTICOS; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE UMA CONFERÊNCIA EDUCATIVA ANUAL; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CERIMÓNIAS DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO];

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS CULTURAIS, DE EDUCAÇÃO E DE DIVERTIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS CULTURAIS, EDUCATIVOS OU DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS POR GALERIAS DE ARTE; SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES COM FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTE; SERVIÇOS DE MUSEU [APRESENTAÇÕES, EXPOSIÇÕES]; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO; SIMPÓSIOS RELACIONADOS COM O ENTRETENIMENTO; BIBLIOTECAS DE REFERÊNCIA DE LITERATURA E REGISTOS DOCUMENTAIS; CONSULTADORIA EDITORIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO ELETRÓNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE CARTAZES; PUBLICAÇÃO DE CATÁLOGOS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS; PUBLICAÇÃO DE CRÍTICAS EM LINHA NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS; PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DOMÍNIO DA FORMAÇÃO, CIÊNCIA, DIREITO PÚBLICO E ASSUNTOS SOCIAIS; PUBLICAÇÃO DE FICHAS DESCRITIVAS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; PUBLICAÇÃO DE GUIAS PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE GUIÕES PARA USO TEATRAL; PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIAS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LETRAS DE MÚSICAS SOB A FORMA DE FOLHAS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA INSTRUTIVA; PUBLICAÇÃO DE LIVRETOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE ÁUDIO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE INSTRUÇÕES; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MAPAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS DE ENSINO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE

DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EM SUPORTES DE DADOS MAGNÉTICOS OU ÓTICOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM A EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MÚSICA; PUBLICAÇÃO DE OBRAS MUSICAIS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO; PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS DE IMPRESSÃO RELACIONADOS COM EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE PROSPETOS; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS CIENTÍFICAS ESPECIALIZADAS; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS EM SUPORTES ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÔNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE DISCURSOS PARA USO NÃOPUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE GUIÕES SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE TEXTOS [COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS]; REDAÇÃO DE TEXTOS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEXTOS NÃO PUBLICITÁRIOS; REPORTAGEM SOBRE SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS; REVISÃO DE MANUSCRITOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS LITERÁRIAS; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A PUBLICAÇÃO DE LIVROS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICAÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE MULTIMÉDIA PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE MÚSICA; SERVIÇOS DE ESCRITA DE GUIÕES; SERVIÇOS DE ESCRITA POR ENCOMENDA PARA FINS NÃO PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE LAYOUT, EXCETO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS

PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDOS DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO, ÁUDIO E MULTIMÉDIA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE GUIÕES; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE MAPAS; SERVIÇOS PARA A PUBLICAÇÃO DE GUIAS DE VIAGEM; SINDICAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA A INDÚSTRIA RADIOFÔNICA

43 BARES DE VINHOS; BARES; CAFÉS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BANQUETES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; ARRENDAMENTO DE SALAS PARA EVENTOS SOCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA REUNIÕES DE ADMINISTRAÇÃO; FORNECIMENTO DE CENTROS COMUNITÁRIOS PARA ENCONTROS SOCIAIS E REUNIÕES; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE SALAS PARA FINS SOCIAIS; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]

(591)

(540)

(550)

CASA DA POESIA

(210) **620666**

MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT NELSON VALDEMAR DA ROCHA CARVALHO**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591)

(540)



(550)

(531) 26.1.19

(210) **620668** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT PAULO ALEXANDRE LOURENÇO OLIVEIRA**

(511) 42 CONCEÇÃO DE OBRAS CRIATIVAS AUDIOVISUAIS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS MULTIMÉDIA; CONSULTADORIA EM DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESENHO DE ARTE COMERCIAL; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE CENÁRIOS PARA COMPANHIAS DE TEATRO; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE ESCULTURAS; DESIGN DE ILUMINAÇÃO TEATRAL; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; PLANEAMENTO DE DESIGN

43 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; ESCULTURA CULINÁRIA

(591)

(540)



(550)

(531) 11.1.1 ; 11.1.2 ; 11.1.3 ; 11.1.4 ; 11.1.14 ; 11.3.2 ; 19.7.1 ; 26.1.3 ; 27.5.1

(210) **620670** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT NET RURAL - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS LDA**

(511) 31 ALIMENTOS PARA ANIMAIS; ALIMENTO PARA COELHOS; ALIMENTOS PARA AVES; ALIMENTOS PARA CAVALOS; ALIMENTOS PARA FRANGOS; ALIMENTOS PARA OVELHAS; ALIMENTOS PARA SUÍNOS; ALIMENTOS PARA VITELLOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS LEITEIROS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE CRIAÇÃO; RAÇÃO PARA CAVALOS; RAÇÕES ALIMENTARES EM PEDAÇOS; RAÇÕES ALIMENTARES PARA SUÍNOS; RAÇÕES ANIMAIS SOB A FORMA DE GRÂNULOS

(591)

(540)



(550)

(531) 5.3.14 ; 27.5.10

(210) **620671** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT JOÃO TIAGO DINIZ FAZENDA ANTUNES**

(511) 43 PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS; SERVIÇOS DE PENSÕES PARA ANIMAIS

44 SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE BANHOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CORTE DE PELO A ANIMAIS

(591)

(540)

**PASTORINHAS**

(550)

(531) 3.1.8 ; 3.1.16

(210) **620673** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT DAVID ANTÓNIO VARELA ZURZICA MOREIRA ANDRADE AGUIAR**

(511) 12 KARTS

(591)

(540)

K-ART RACING

(550)

(210) **620680****MNA**

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT DOURO CRUZINHA VALLEY -
AGRICULTURA E ENOTURISMO LDA.**

- (511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; COMPOTA DE FRAMBOESA; COMPOTA DE FRUTA; COMPOTA DE GENGIBRE [GELEIA DE GENGIBRE]; COMPOTA DE MAÇÁ; COMPOTA DE MORANGO; COMPOTA DE UVA DO MONTE [COMPOTA DE ARANDO]; COMPOTAS; COMPOTAS DE FRUTA; COMPOTAS [GELEIAS]; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; DOCE DE AMEIXA; DOCE DE AMORA; DOCE DE MARMELO; DOCE DE MIRTILO; DOCE DE ARANDO; DOCE DE RUIBARBO; DOCES DE FRUTA PARA BARRAR; DOCES [GELEIAS]; GELEIA DE AMÊNDOA; GELEIAS; GELEIAS COMESTÍVEIS; GELEIAS DE FRUTA; FRUTOS SECOS; FRUTOS SECOS COMESTÍVEIS; FRUTOS SECOS DE CASCA RIJA; FRUTOS SECOS DESCASCADOS; FRUTOS SECOS SALGADOS; FRUTOS SECOS TEMPERADOS; FRUTOS SECOS TORRADOS; MISTURAS DE FRUTA E FRUTOS SECOS; MINCEMEAT [MISTURA DE FRUTOS SECOS, LICORES E ESPECIARIAS] À BASE DE FRUTA; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; PRODUTOS DE FRUTOS SECOS
- 30 VINAGRE DE VINHO; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; DOCES ARTESANAIS; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE
- 33 APERITIVOS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS À BASE DE VINHO E SUMO DE FRUTOS; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; DIGESTIVOS [LICORES E VINHOS]; PONCHES DE VINHO; VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS
- 39 ARMAZENAMENTO DE VINHOS COM CONTROLO DE TEMPERATURA E HUMIDADE; ARMAZENAMENTO EM ENTREPOSTOS DE VINHOS; ENTREGA DE VINHOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS;

ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ENTREGA DE CABAZES COM ARTIGOS SELECIONADOS PARA OCASIÕES OU TEMAS ESPECIAIS

- 41 ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM VINHOS FRANCESES; SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS PARA DIVERTIMENTO
- 43 BARES DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; POUSADAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS

(591) BORDEAUX;BRANCO.

(540)



(550)

(531) 24.13.2 ; 26.11.5 ; 26.11.7 ; 26.11.8 ; 26.11.12 ; 26.11.98 ; 27.5.1 ; 29.1.11

reivindicação de prioridade de uso de marca livre, nos termos do art. 227º do cpi.

(210) **620690** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT JOSÉ ABREU LOPES MOTA CAPITÃO**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

FRENTE FRIA

(550)

(210) **620702** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT GRESTEL - PRODUTOS CERÂMICOS, S.A.**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS); SERVIÇOS DE CERVEJARIA
 (591)
 (540)



(550)

(531) 7.1.8 ; 26.1.5 ; 26.1.21

(210) **620704** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT NORTESHOPPING - CENTRO COMERCIAL, S.A.**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES, SALÕES, FEIRAS E TODAS AS MANIFESTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PROMOCIONAIS, COM OU SEM DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS OU ATRIBUIÇÃO DE RECOMPENSAS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS); ORGANIZAÇÃO DE OPERAÇÕES PROMOCIONAIS COM VISTA À FIDELIZAÇÃO DA CLIENTELA; SERVIÇOS DE GESTÃO COMERCIAL DE CARTÕES NÃO PARA USO FINANCEIRO COM VISTA À FIDELIZAÇÃO DA CLIENTELA; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E DE DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM FINS PROMOCIONAIS OU PUBLICITÁRIOS;

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS ATRAVÉS DE TODOS OS SUPORTES, INCLUINDO OS DIGITAIS, DE PEQUENOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO ATRAVÉS DA REDE INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E/OU DE IMAGENS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE FICHEIROS INFORMÁTICOS; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA, RADIOFÔNICA, TELEVISIVA, EM LINHA NUMA REDE INFORMÁTICA; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; ALUGUER DE TEMPOS PUBLICITÁRIOS EM QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, NOMEADAMENTE NA REDE INTERNET; GESTÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE PROSPETOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE CLIENTES E FORNECEDORES DE SERVIÇOS, NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DE CENTROS COMERCIAIS OU DE GALERIAS COMERCIAIS

39 FORNECIMENTO DE UM SÍTIO WEB CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE ENTREGA E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS DE ENTREGA; TRANSPORTE; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE ENTREGA DE ALIMENTOS; ENTREGA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENCOMENDAS; TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS; ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO DE MENSAGENS; ENTREGA EXPRESSO DE BENS ATRAVÉS DE AUTOMÓVEL; RECOLHA, ENTREGA E ENTREPOSTO DE BENS PESSOAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A RECOLHA E ENTREGA DE BENS EM TRÂNSITO; SERVIÇOS DE ENTREGAS; ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE ENTREGAS; TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ENTREGAS, INCLUINDO RODOVIÁRIOS

41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS RECREATIVOS; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE DIVERTIMENTO E DE LAZER, NOMEADAMENTE INFORMAÇÕES E CONSELHOS PRESTADOS AOS VISITANTES OU CLIENTES DE CENTROS COMERCIAIS E GALERIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE SALÕES DE JOGOS DE ARCADAS; JARDINS E PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS DE BILHETEIRA (DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS, COLÓQUIOS, OFICINAS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS (EDUCAÇÃO OU DIVERTIMENTO); ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS (SERVIÇOS DE AGENTES ARTÍSTICOS); ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS CULTURAIS E DESPORTIVOS, OFICINAS DE FORMAÇÃO, COLÓQUIOS, MESA-REDONDAS (OU EVENTOS COM FINS CULTURAIS); RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; INFORMAÇÕES SOBRE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE BAILES; SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; SEMINÁRIOS E ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE MUSEUS PARA APRESENTAÇÕES E EXPOSIÇÕES

43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO); ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; CAFÉS-RESTAURANTES, CAFETERIAS, RESTAURANTES DE SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES), RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE BAR; CATERING; AGÊNCIA DE ALOJAMENTO (HOTÉIS, PENSÕES); ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NA PROVA DE VINHOS; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; ASSESSORIA EM COZINHA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES

(591)

(540)

COOKBOOK AT NORTESHOPPING

(550)

(210) **620707****MNA**

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT MODELO CONTINENTE
HIPERMERCADOS, S.A.**

(511) 29 CREME DE SOJA, LEITES, IOGURTES, OUTROS PRODUTOS À BASE DE LEITE

30 SOBREMESAS À BASE DE SOJA

32 BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEBIDAS REVITALIZANTES E BEBIDAS ENERGÉTICAS E PREPARAÇÕES PARA FAZER AS MESMAS (NÃO INCLUÍDAS NOUTRAS CLASSES)

(591)

(540)

CONTINENTE EQUILIBRIO

(550)

(210) **620708****MNA**

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT COMPANHIA DAS QUINTAS - VINHOS,
S.A.**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS)

(591)

(540)

(210) **620706****MNA**

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT TEIXEIRA DUARTE - DISTRIBUIÇÃO,
S.A.**

(511) 35 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS COM MEDIDAS PREVENTIVAS, ACONSELHAMENTO, RASTREIO E TRATAMENTO DE DOENÇAS, DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS (KITS) DE OFERTA EDUCATIVOS E COMIDA; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO JUNTO DAS COMUNIDADES LOCAIS DESFAVORECIDAS EM PARCERIA COM DIVERSAS INSTITUIÇÕES SOCIAIS E PRIVADAS

41 FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO (ENSINO), TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS BONS HÁBITOS ALIMENTARES E DE BEM-ESTAR E SAÚDE

44 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS RELACIONADAS COM OS BONS HÁBITOS ALIMENTARES E DE BEM-ESTAR E SAÚDE

(591)

(540)

(550)

(531) 1.15.24 ; 5.5.20 ; 7.1.16 ; 27.5.1



VIDA 
SAUDÁVEL
DÊ ASAS À SUA SAÚDE

(550)

(531) 3.13.1 ; 27.5.10

(210) **620709****MNA**

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT MODELO CONTINENTE
HIPERMERCADOS, S.A.**

(511) 29 OVOS, ÓLEO DE COCO, AZEITE, MANTEIGAS, MANTEIGA DE AMENDOIM, PASTAS DE AMÊNDOA, PASTA DE AVELÃ, PASTA DE CAJÚ, LEITES E QUEIJOS; PRODUTOS LÁCTEOS.

30 CAFÉ; PASTA DE FRUTA (CONFEITARIA); FRUTOS SECOS COBERTOS (CONFEITARIA); BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS (CONFEITARIA).

- 31 SEMENTES, SEMENTES DE LINHAÇA, SEMENTES SÉSAMO, SEMENTES CÂNHAMO, SEMENTES DE CHIA, SEMENTES ABÓBORA, PASTA DE SEMENTES (TAHINI) CAJÚ FRESCO, FRUTAS E LEGUMES FRESCOS (SALADAS), LENTILHAS (LEGUMES) FRESCOS.
- 32 BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS, BEBIDAS REVITALIZANTES E BEBIDAS ENERGÉTICAS E PREPARAÇÕES PARA FAZER AS MESMAS (NÃO INCLUÍDAS NOUTRAS CLASSES)

(591)
(540)

CONTINENTE

(550)

(210) **620710** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) PT INVENTIS S.A.

- (511) 05 MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, PREPARAÇÕES E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, PRODUTOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE ANIMAL

(591)
(540)

STRESSCALM

(550)

(210) **620711** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) PT OFFICETOTAL- FOOD BRANDS, LDA.

- (511) 30 BOLACHAS; BOLOS; PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA

(591) COR DE LARANJA;AMARELO.
(540)

**MINI
DIVER**

(550)

(531) 26.13.99 ; 27.5.1 ; 29.1.2 ; 29.1.98

- (511) 09 APARELHOS DE DIAGNÓSTICO, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE MEDIÇÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA INVESTIGAÇÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDIÇÃO
- 10 APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO; APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS

(591)
(540)



PressiONE

(550)

(531) 26.15.9

(210) **620731** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT TEC IT, TECNOLOGIA INTELIGÊNCIA E DOMÓTICA SA

- (511) 09 BATERIAS PARA AUTOMÓVEIS; BATERIAS ELÉTRICAS; CARREGADORES DE BATERIAS; CARREGADORES DE BATERIAS PARA VEÍCULOS A MOTOR; CARREGADORES DE BATERIAS ELÉTRICAS; CARREGADORES DE COMPENSAÇÃO DE BATERIAS

(591)
(540)



(550)

(531) 1.15.3 ; 15.9.2 ; 18.1.9 ; 26.4.1 ; 26.4.2 ; 26.4.16 ; 27.5.10

(210) **620735** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT JOSÉ CARVALHO SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA

- (511) 33 VINHOS

(591)
(540)

HERDADE DOS MUACHOS

(550)

(210) **620715** MNA
(220) 2019.03.20
(300)
(730) PT INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO

(210) **620739** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT PSIQUIATRIA E SABERES POSITIVOS, LDA

- (511) 09 PLATAFORMAS DE SOFTWARE; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS; SOFTWARE PARA APLICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE BASE DE DADOS; SISTEMAS DE VIDEOCONFERÊNCIA; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS
44 ACONSELHAMENTO SOBRE AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUANTO A CUIDADOS CLÍNICOS
(591) RGB 24,156,172 (VERDE CLARO);RGB 30,54,61 (VERDE ESCURO);RGB 128,177,65 (VERDE CROSSHEALTH);RGB 201,218,234 (CINZA);RGB 255,255,255 (BRANCO, FUNDO).

(540)



(550)

(531) 2.9.1 ; 27.5.10

- (210) **620749** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) PT ANA PATRICIA RENDEIRO NOVAIS DOS SANTOS SOUSA
(511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA
(591)
(540)



JEWELLERY

(550)

(531) 27.5.1

- (210) **620740** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) PT SCALEFFECTS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA.
(511) 35 VENDA A GROSSO OU RETALHO DE AUTOMÓVEIS; AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS RECARREGÁVEIS.

(591)

(540)



(550)

(531) 18.1.9 ; 18.1.21 ; 27.5.4 ; 27.5.10 ; 27.5.11 ; 27.5.24

- (210) **620751** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) PT FILIPA ISABEL BASTOS MARTINS
(511) 18 MALAS COM RODAS; MALAS [BAÚS]; MALAS DE FIM DE SEMANA; MALAS DE MÃO; MALAS DE MÃO PARA SENHORA EM IMITAÇÃO DE COURO; MALAS DE MÃO [PARA SENHORA], BOLSAS E CARTEIRAS; MALAS DE SENHORA À MODA; MALAS DE SENHORA PARA CERIMÓNIA; MALAS DE SENHORA TIPO SACO; MALAS DE VIAGEM; MALAS DE VIAGEM COM RODAS; MALAS E MALETAS DE VIAGEM; MALAS PARA DOCUMENTOS; MALAS PARA USO EM VIAGEM; MALAS DE VIAGEM (MARROQUINARIA); CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]
25 BODIES [VESTUÁRIO]; BOLSAS DE CINTURA PORTA-MOEDAS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO BORDADO; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE CERIMÓNIA; VESTUÁRIO DE EXTERIOR IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO DE LAZER; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE NOITE FORMAL; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO INTERIOR; CALÇADO DE DESPORTO; CALÇADO DE CRIANÇA; CALÇADO DE PRAIA; CALÇADO INFORMAL; CALÇADO PARA A PRAIA; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA; CALÇADO PARA LAZER; CALÇADO PARA SENHORA; CALÇADO PARA VESTUÁRIO INFORMAL

(591) R=241 G=228 B=228;R=152 G=152 B=151;R= 255 G=255 B=255;

(540)

- (210) **620741** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) PT VANIA SOFIA PEREIRA FERNANDES
(511) 14 ANÉIS DE JOALHARIA; ANÉIS DE PRATA; BRINCOS DE PRATA; BRINCOS; COLARES [JOALHARIA]; COLARES DE PRATA

(591)

(540)

MARIA AMORA

(550)



(550)

(531) 5.5.13 ; 5.5.21 ; 29.1.99

(210) **620752**

MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT ALEXANDRA MARQUES NETO**

(511) 25 CASACOS DE SENHORA; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; ROBES DE SENHORA; ROUPA INTERIOR PARA SENHORA; VESTIDOS DE CERIMÓNIA PARA SENHORA; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS DE VERÃO SEM MANGAS PARA SENHORAS; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA; CALÇADO PARA SENHORA; SANDÁLIAS DE SENHORA; SAPATOS DE SENHORA

(591)

(540)

campos

(550)

(531) 27.5.13

DESCARREGÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL; SOFTWARE DE EDIÇÃO

40 ACABAMENTO DE FOTOGRAFIAS; AMPLIAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; AMPLIAÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS; APERFEIÇOAMENTO DIGITAL DE FOTOGRAFIAS; DUPLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS; IMPRESSÃO DE IMAGENS E FOTOGRAFIAS ARMAZENADAS DIGITALMENTE; IMPRESSÃO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS A PARTIR DE MÍDIA DIGITAL; MONTAGEM DE OBRAS DE ARTE COMO PARTE DO PROCESSO DE EMOLDURAMENTO; REPRODUÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS; REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA; RESTAURAÇÃO DIGITAL DE FOTOGRAFIAS; RESTAURO DE FOTOGRAFIAS; RETOQUE DE FOTOGRAFIAS; REVELAÇÃO FOTOGRÁFICA; SERVIÇOS DE ACABAMENTO DE MATERIAL IMPRESSO; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO; SERVIÇOS DE RESTAURO DE FOTOGRAFIAS; TRATAMENTO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS

(591)

(540)



PrintPics

(550)

(531) 1.3.1 ; 16.3.1

(210) **620755**

MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT DAVID JOSÉ SEBASTIANELLI PAIXÃO**

(511) 09 SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS SEM FIOS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS; SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL; SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; SOFTWARE DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS DE COMPUTAÇÃO PARA USO PESSOAL; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM; SOFTWARE DE APLICAÇÃO; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES PARA TELEMÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS

(210) **620756**

MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT CONDIÇÃO GRADUAL UNIPESSOAL LDA**

(511) 36 AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS

(591) DOURADO E PRETO

(540)



(550)

(531) 7.1.24 ; 29.1.97

(210) **620757** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) PT MEGAMIRA - CONTABILIDADE E
 INFORMÁTICA DAS EMPRESAS DO
 MIRA LDA
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E
 BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE
 DE TALHARIM "RAMEN"
 (591)
 (540)
TASCA DO CELSO
 (550)

(210) **620758** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) PT LEMON IBERIA LDA.
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE
 ESPECTÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE
 ESPECTÁCULOS DE ENTRETENIMENTO;
 APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA;
 APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA;
 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA;
 APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR
 GRUPOS MÚSICAIS; APRESENTAÇÃO DE
 PRODUÇÕES MÚSICAIS DE NATAL AO VIVO;
 CONCERTOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS
 MÚSICAIS; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO
 MUSICAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE
 MÚSICA; DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO
 ATRAVÉS DE CONCERTOS; FORNECIMENTO DE
 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS;
 ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS
 DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE
 DIVERTIMENTO MUSICAL
 (591) VERMELHO ESCURO; AMARELO; DOURADO
 (540)



(550)
 (531) 2.9.1 ; 3.4.7 ; 25.1.25

(210) **620759** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) PT DENISE JANAÍNA GUERREIRO DE
 ALMEIDA CARNEIRO
 (511) 21 BANDEJAS PARA REFEIÇÕES; CAIXAS PARA
 TRANSPORTAR REFEIÇÕES

29 REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS
 PRINCIPALMENTE POR LEGUMES; REFEIÇÕES
 PREPARADAS À BASE DE LEGUMES; REFEIÇÕES
 PRÉ-CONFEIONADAS CONSTITUÍDAS
 PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES
 PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE]
 OVOS
 30 REFEIÇÕES À BASE DE TRIGO
 43 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO
 IMEDIATO

(591)
 (540)
 (550)

BRUNCHIN'

(210) **620760** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) PT FIRMES E DIVERTIDOS LDA
 (511) 28 BALÕES DE BRINQUEDO
 (591) CYAN: 90; MAGENTA: 33 ; YELLOW: 100 ; BLACK: 26;
 VERMELHO ESCURO: 94M, 91Y; VERMELHO MAIS
 CLARO: 6C 47M 47Y;
 (540)



(550)
 (531) 1.1.99 ; 21.1.16 ; 29.1.1

(210) **620763** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) PT INPA - CONFECÇÕES, UNIPESSOAL,
 LDA
 (511) 25 VESTUÁRIO
 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE
 RELACIONADOS COM VESTUÁRIO
 (591)
 (540)

GOLDENNOIRE

(550)

(210) **620764** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) PT JOSÉ PEDRO GONZALEZ LOPEZ

(511) 43 BARES; CAFÉS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS

(591)

(540)

CASAS CAFÉ

(550)

(210) **620765** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) PT MAFALDA MARIA FREIRE TORRES
ABECASSIS FARIA DA FONSECA

(511) 42 CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA AO DESIGN DE INTERIORES DE ALOJAMENTOS; DESIGN ARQUITETÓNICO PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DESIGN DE DECORAÇÃO DE INTERIORES PARA LOJAS; DESIGN DE INTERIORES; DESIGN DE INTERIORES COMERCIAIS; DESIGN DE INTERIORES DE LOJAS; PLANEAMENTO [DESIGN] DE ESPAÇOS INTERIORES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM O DESIGN DE INTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES E SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA RELACIONADOS COM OS MESMOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE INTERIORES PARA BOUTIQUES; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS; SERVIÇOS DE DESIGN PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE DESIGN DE OBJETOS DE DECORAÇÃO PARA INTERIORES DE EDIFÍCIOS

(591)

(540)



(550)

(531) 26.4.1 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.14 ; 27.99.3

(210) **620766** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) PT ANA LEVY MELANCIA

(511) 35 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCRITÓRIOS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO [ADMINISTRAÇÃO]; SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO

(591)

(540)

THE HARE AND THE TORTOISE

(550)

(210) **620767** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) PT MISS SAIGON, LDA.

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; AVENTAIS; BLUSAS; CALÇAS; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE IOGA; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; ECHARPES; ECHARPES [VESTUÁRIO]; FAIXAS DE CINTURA PARA QUIMONOS (KOSHIHIMO); FAIXAS PARA QUIMONOS (OBI); FAIXAS PARA TRAJES DE CERIMÓNIA; FAIXAS PARA VESTUÁRIO; ROUPÕES DE QUARTO JAPONESES (NEMAKI); SWEATSHIRTS DE DECOTE REDONDO; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS

43 ASSESSORIA EM COZINHA; CAFÉS; CAFETERIAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE REFEIÇÕES PERSONALIZADAS ATRAVÉS DE UM SÍTIOS WEB; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE

BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARES; SNACK-BARS; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; HOSPEDARIAS; MOTÉIS; MOTELS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; PENSÕES; POUSADAS; POUSADAS DE TURISMO

(591)

(540)

M BUTTERFLY

(550)

(210) **620768****MNA**

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT SOLUMETHOD, LDA.**

(511) 07 INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

37 REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

(591)

(540)

MR. WASH

(550)

(210) **620773****MNA**

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT HOLBROOK - GESTÃO HOTELEIRA E EXPLORAÇÃO DE RESTAURAÇÃO, LDA**

(511) 33 VINHOS ALCOÓLICOS; VINHO TINTO; VINHO BRANCO; BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE FRUTOS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ROSÉ; VINHO; VINHOS

43 RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SNACK-BARES; SNACK-BARS

(591)

(540)

FROM THE VINE WINE TASTING BAR

(550)

(210) **620774****MNA**

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT LAVRADORES DE FEITORIA VINHOS DE QUINTA S.A**

(511) 33 VINHO DE UVAS

(591)

(540)

LAVRADORES DE FEITORIA VINHA DO SOBREIRO

(550)

(210) **620776****MNA**

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT FITA PRETA, VINHOS, LDA.**

(511) 33 VINHO

(591)

(540)

ENXARRAMA

(550)

(210) **620780** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT DANIEL DO VALE GAIA BRAS**

(511) 25 CALÇADO DE IOGA; CALÇAS DE IOGA; CAMISAS DE IOGA; PEÚGAS DE IOGA; TOPS PARA IOGA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; CALÇADO DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO; CAMISAS DE DESPORTO; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; FATOS (DESPORTO); MAILLOTS DESPORTIVOS; MEIAS DE CANO ALTO PARA DESPORTO; MEIAS DE DESPORTO; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; SAPATOS DE DESPORTO; UNIFORMES DESPORTIVOS; VESTUÁRIO DE DESPORTO

41 ENSINO DE IOGA; FORMAÇÃO EM IOGA; INSTRUÇÃO DE IOGA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM IOGA; TREINO DE IOGA; CONDUÇÃO DE SEMINÁRIOS; DIREÇÃO DE CURSOS, SEMINÁRIOS E WORKSHOPS; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE AUTOCONSCIÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO; ATIVIDADES DESPORTIVAS; AULAS DE DESPORTO; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO DESPORTIVA; FORNECIMENTO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA O TREINO DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CLUBE DESPORTIVO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DESPORTIVO ATRAVÉS DE UM WEBSITE; INSTRUÇÃO DESPORTIVA; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE AULAS DE DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DESPORTIVA E GINÁSIO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE TREINADOR PESSOAL [TREINO DESPORTIVO]; DIREÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS SOBRE CONSCIÊNCIA PESSOAL; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO

(591)

(540)

YOGA DOURO

(550)

(210) **620782** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT MIGUEL VERÍSSIMO & FILHOS, LDA.**

(511) 20 VITRINES; UNIDADES EXPOSITOAS PARA COZINHAS; UNIDADES MÓVEIS DE EXPOSITORES [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE SECRETÁRIA; UNIDADES DE PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE PEDESTAIS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE MOBILIÁRIO DE COZINHA; UNIDADES DE MOBILIÁRIO; UNIDADES DE GAVETAS; UNIDADES DE EXPOSIÇÃO MONTADAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE BAR PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO [MÓVEIS]; UNIDADES DE ARMÁRIOS; TOUCADORES; TOALHEIROS [MOBILIÁRIO]; TAMPOS PARA MESAS; TAMPOS DE SECRETÁRIA; TAMPOS DE MESA; TAMPOS DE BANCADAS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE BALCÕES [MOBILIÁRIO]; TAMPOS DE BALCÕES; TAMPOS DE BALCÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO LAVA-LOIÇAS; SUPORTES PARA VASOS DE FLORES; SUPORTES PARA TELEVISORES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TELEFONES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA PANFLETOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA MÓVEIS NÃO METÁLICOS; SUPORTES PARA MATERIAIS DE EXPOSIÇÃO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA FLORES [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA ESPELHOS; SUPORTES MULTIUSOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES GIRATÓRIOS [MOBILIÁRIO]; SUPORTES DE TELEFONES [MOBÍLIA]; SOFÁS; SOFÁS-CAMA; SECRETÁRIAS PORTÁTEIS; SEPARADORES DE CORRER [PARTES DE MOBÍLIA] PARA HABITAÇÕES; SECRETÁRIAS PARA ESCREVER (ESCRIVANINHAS); SECRETÁRIAS PARA ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS PARA COMPUTADORES; SECRETÁRIAS MÓVEIS; SECRETÁRIAS MODULARES [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS [MOBILIÁRIO]; SECRETÁRIAS E MESAS; SECRETÁRIAS DE ESCRITÓRIO; SECRETÁRIAS DE ALTURA AJUSTÁVEL; SECRETÁRIAS COM TAMPO DESLIZANTE; SECRETÁRIAS; ROUPEIROS; REPRODUÇÕES DE MÓVEIS ANTIGOS; QUADROS PARA PENDURAR CHAVES; PÚLPITOS PARA LEITURA; PÚLPITOS; PUFES; PUFES [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS SUSPENSAS DE ARMAZENAMENTO [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS SOB A FORMA DE MOBÍLIA; PRATELEIRAS PARA PLANTAS; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO; PRATELEIRAS PARA MOBILIÁRIO DE QUARTOS DE CRIANÇA; PRATELEIRAS PARA CALÇADO; PRATELEIRAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; PRATELEIRAS PARA ARQUIVADORES; PRATELEIRAS PARA ARMAZENAGEM; PRATELEIRAS PARA ARMAS; PRATELEIRAS PARA ALIMENTOS; PRATELEIRAS DE PAREDE PARA COLOCAR FERRAMENTAS; PRATELEIRAS DE PAREDE (MOBILIÁRIO); PRATELEIRAS DE LOJA; PRATELEIRAS DE ESCRITÓRIO; PRATELEIRAS DE BIBLIOTECAS; PRATELEIRAS DE ARRUMAÇÃO DE GRAVATAS; PRATELEIRAS; PORTAS PARA MÓVEIS; PORTAS TRANSPARENTES EM VIDRO PARA MOBILIÁRIO; PORTAS PARA MOBILIÁRIO; PORTAS PARA GUARDA-FATOS; PORTAS DE VIDRO PARA MÓVEIS; PORTAS DE MÓVEIS; PORTAS DE METAL PARA MÓVEIS; PORTAS DE CORRER PARA MÓVEIS; PORTAS DE CORRER PARA GUARDA-FATOS; PORTAS DE ARMÁRIOS; PORTA-REVISTAS; PORTA-LIVROS; PORTA-GARRAFAS; PORTA-LIVROS [MOBILIÁRIO]; POLTRONAS RECLINÁVEIS [MOBILIÁRIO]; POLTRONAS DE ESCRITÓRIO; POLTRONAS CHAISE LONGUES; POLTRONAS; PÉS PARA MÓVEIS; PÉS PARA MÓVEIS (NÃO METÁLICOS); PÉS PARA MOBILIÁRIO; PERNAS PARA MÓVEIS; PERNAS PARA MOBILIÁRIO; PERNAS PARA CADEIRA; PERNAS DE MESA; PEDESTAIS PARA VASOS; PEDESTAIS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; PEDESTAIS; PEÇAS DE MOBILIÁRIO; PAINÉIS PARA MOBÍLIA; PAINÉIS

PARA MOBILIÁRIO; PAINÉIS FRONTAIS DE GAVETAS; PAINÉIS EXPOSITORES SOB FORMA DE MÓVEIS; PAINÉIS DIVISÓRIOS AMOVÍVEIS [MÓVEIS]; PAINÉIS DIVISÓRIOS; PAINÉIS DECORATIVOS EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; PAINÉIS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; ORGANIZADORES PARA CALÇADO; ORGANIZADORES DE VESTUÁRIO; ORGANIZADORES DE ARMÁRIOS [PARTES DE MOBILIÁRIO]; MÓVEIS PARA TERRÁRIOS DE INTERIOR; MÓVEIS PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS; MÓVEIS PARA CRIANÇAS; MÓVEIS PARA CASAS DE BANHO; MÓVEIS PARA CARAVANAS; MÓVEIS PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO COM COMPUTADOR PESSOAL; MÓVEIS PARA AUDITÓRIOS; MÓVEIS FEITOS DE SUCEDÂNEOS DA MADEIRA; MÓVEIS EM MADEIRA CURVADA; MÓVEIS DE TUBOS DE AÇO; MÓVEIS DE RODAS PARA COMPUTADORES; MÓVEIS DE LABORATÓRIO; MÓVEIS DE EXTERIOR; MÓVEIS DE JARDIM FABRICADOS EM MADEIRA; MÓVEIS DE CRIANÇA; MÓVEIS DE COZINHA; MÓVEIS DE COMPONENTES COMBINÁVEIS; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO; MÓVEIS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS COM RODAS PARA COMPUTADORES; MÓVEIS COM CAMAS INCORPORADAS; MÓVEIS; MOLDURAS PARA MÓVEIS; MÓDULOS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS [MOBILIÁRIO] PARA EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; MÓDULOS [MOBILIÁRIO] PARA EXPOSIÇÃO DE LITERATURA; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); MÓDULOS [MOBÍLIA] PARA APLICAÇÃO POR DEBAIXO DO LAVA-LOIÇAS; MÓDULOS METÁLICOS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DIVISÓRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DIVISÓRIOS NÃO METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE PRATELEIRAS; MÓDULOS DE SECRETÁRIAS [MOBÍLIA]; MÓDULOS DE MOBILIÁRIO PARA CASA DE BANHO; MÓDULOS DE ESTANTES [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE COZINHA; MÓDULOS DE CANTO [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE ARMAZENAMENTO EM PEDESTAL [MOBILIÁRIO]; MÓDULOS DE ARMAZENAGEM PARA A CONVERSÃO DE ARMÁRIOS; MOBÍLIAS DE QUARTO; MOBILIÁRIO URBANO NÃO METÁLICO; MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA USO INDUSTRIAL; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE DESCANSO (LOUNGE); MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; MOBILIÁRIO PARA INFANTÁRIOS; MOBILIÁRIO PARA FINS DE ARQUIVO; MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; MOBILIÁRIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E INVÁLIDOS; MOBILIÁRIO PARA CRIANÇAS; MOBILIÁRIO PARA COZINHA; MOBILIÁRIO PARA COMPUTADORES; MOBILIÁRIO PARA CASAS DE BANHO; MOBILIÁRIO PARA CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM; MOBILIÁRIO PARA BEBÉS; MOBILIÁRIO PARA BANCOS; MOBILIÁRIO PARA AUTOCARAVANAS; MOBILIÁRIO PARA ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO NÃO METÁLICO [SEM SER O CONCEBIDO ESPECIFICAMENTE PARA USO CLÍNICO OU PARA LABORATÓRIOS]; MOBILIÁRIO METÁLICO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO METÁLICO; MOBILIÁRIO INTEGRADO; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ESCOLAR; MOBILIÁRIO ENCASTRADO DE QUARTO; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO EM AÇO; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO EM MADEIRA; MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; MOBILIÁRIO DE VIDRO; MOBILIÁRIO DE METAL; MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO [SEM SER ESPECIALMENTE ADAPTADO]; MOBILIÁRIO DE JARDIM; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; MOBILIÁRIO

DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO DE COZINHA ENCASTRADO; MOBILIÁRIO DE COZINHA AJUSTÁVEL EM ALTURA; MOBILIÁRIO DE CANTINA; MOBILIÁRIO DE CAMPISMO; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA SER UTILIZADO POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS; MOBILIÁRIO DE ARRUMAÇÃO; MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; MOBILIÁRIO ANTIGO; MOBILIÁRIO; MESAS PORTÁTEIS; MESAS ROLANTES PARA SERVIÇO DE CHÁ; MESAS EXPOSITORAS; MESAS METÁLICAS; MESAS [MÓVEIS]; MESAS DESMONTÁVEIS; MESAS DECORATIVAS; MESAS DE TRABALHO; MESAS DE TOUCADOR DE TRÊS ESPELHOS; MESAS DE TOUCADOR; MESAS DE TOILETTE (TOUCADORES); MESAS DE SERVIÇO; MESAS DE SALA DE JANTAR; MESAS DE SALA DE ESTAR; MESAS DE PROJETO; MESAS DE PROJETISTAS; MESAS DE PLANIFICAÇÃO; MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO]; MESAS DE DESENHADOR; MESAS DE COZINHA; MESAS DE CONSOLAS; MESAS DE COMPUTADOR; MESAS DE CONFERÊNCIAS; MESAS DE CHÁ; MESAS DE CENTRO; MESAS DE CABECEIRA; MESAS DE APOIO; MESAS CONCEBIDAS PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS; MESAS DE ALTURA AJUSTÁVEL; MESAS COM ARQUIVADORES DE REGISTOS; MESAS; LOUCEIRO; GUARNIÇÕES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO] PARA APARELHOS ELÉTRICOS; GUARDA-ROUPAS; GUARDA-LOUÇAS COMO IMOBILIÁRIO; GAVETAS [PEÇAS DE MOBILIÁRIO]; GAVETAS PARA MOBILIÁRIO; GAVETAS PARA ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; GAVETAS DE TOUCADOR EMPILHÁVEIS; GAVETAS METÁLICAS [PARTES DE MÓVEIS]; GARRAFEIRAS; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO]; FRENTES DE ARMÁRIOS; EXTENSÃO DE MESAS; ESTANTES PRÉ-FABRICADAS; ESTIRADORES; ESTANTES PARA MÓVEIS; ESTANTES PARA LIVROS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA LIVROS; ESTANTES PARA COMPUTADORES; ESTANTES PARA BOTAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES PARA BIBLIOTECA; ESTANTES PARA ARRUMOS; ESTANTES NÃO METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; ESTANTES [MOBILIÁRIO]; ESTANTES EM MADEIRA [MOBILIÁRIO]; ESTANTES DE PAREDE PARA ARMAS; ESTANTES DE BIBLIOTECA; ESTANTES DE ARMAZENAMENTO; ESTANTES; ESTANTES DE ARMAZENAGEM PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO [MOBILIÁRIO]; ESTAÇÕES DE TRABALHO INFORMÁTICAS [MOBILIÁRIO]; ESPELHOS; ESCRIVANINHAS; ESPREGUIÇADEIRAS; ENCOSTO TIPO CADEIRA PARA CAMA; ELEMENTOS DE PAINÉIS PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS, EM MADEIRA; DIVISÓRIAS PARA PRATELEIRAS (NÃO METÁLICAS); DIVISÓRIAS PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS MÓVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS MÓVEIS DE PAREDE [MOBILIÁRIO] PARA ESCRITÓRIOS; DIVISÓRIAS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS; DIVISÓRIAS METÁLICAS REMOVÍVEIS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE PAREDE [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE HABITAÇÕES; DIVISÓRIAS DE ESPAÇOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS DE MADEIRA PARA MÓVEIS; DIVISÓRIAS AUTÔNOMAS [MOBILIÁRIO]; DIVÁS EM CANA; DIVÁS; CRISTALEIRAS; CREDÊNCIAS; CREDÊNCIAS [MOBILIÁRIO]; CRIANÇAS (CADEIRAS ALTAS PARA -); CÔMODAS; CÔMODAS [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO]; CONSOLAS [MOBILIÁRIO] PARA MONTAR UNIDADES DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO; CLOSETS; CHAISE LONGUE; CAVALETES [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS

[MOBILIÁRIO]; CARRINHOS PARA APERITIVOS (591)
 [MOBÍLIA]; CARRINHOS PARA SERVIÇOS DE (540)
 JANTAR [MOBILIÁRIO]; CARRINHOS DE CHÁ;
 CANAPÉS [CADEIRÕES]; CAMAS, ESTRUTURAS DE
 CAMA, COLCHÕES, TRAVESSEIROS E ALMOFADAS;
 CAIXAS PARA BRINQUEDOS; CAIXAS PARA
 BRINQUEDOS [MOBILIÁRIO]; CAIXOTES PARA
 ARMAZENAGEM [MOBILIÁRIO]; CAIXAS DE
 ARRUMAÇÃO [MOBILIÁRIO]; CADEIRÕES;
 CADEIRAS SENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO;
 CADEIRAS PARA DESENHO; CADEIRAS PARA
 CONFERÊNCIAS; CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO;
 CADEIRAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS
 DESDOBRÁVEIS; CADEIRAS PARA BANQUETES;
 CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO);
 CADEIRAS DE SALA DE JANTAR; CADEIRAS DE
 DESENHADOR; CADEIRAS DE BEBÉ; CADEIRAS
 COM RODAS GIRATÓRIAS; CADEIRAS ALTAS;
 CADEIRAS ADAPTADAS PARA SEREM UTILIZADAS
 POR PESSOAS COM DIFICULDADES MOTORAS;
 CADEIRAS; CACIFOS PARA ROUPEIROS; CACIFOS
 PARA VESTUÁRIO; CACIFOS; BIOMBOS
 SEPARADORES (MOBILIÁRIO); BIOMBOS
 (MÓVEIS); BIOMBOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS
 [MOBILIÁRIO] PARA USO COMO DIVISÓRIAS EM
 ESCRITÓRIOS; BIOMBOS EM MADEIRA RIPADA;
 BIOMBOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; BIOMBOS;
 BERÇOS DE BALOÇO; BAÚS NÃO METÁLICOS;
 BASES PARA MÉSAS; BENGALIEIROS PARA
 GUARDA-CHUVAS; BASES DE DIVÃ; BARREIRAS
 PARA BEBÉS; BARES [MOBILIÁRIO]; BARRAS DE
 PRATELEIRAS [MOBILIÁRIO]; BANCOS PARA CASA
 DEBANHO; BANCOS (MOBILIÁRIO); BANCOS
 GIRATÓRIOS; BANCOS DE BAR; BANCOS COM
 PRATELEIRAS; BANCOS CORRIDOS METÁLICOS;
 BANCADAS; BANCADAS DE TRABALHO;
 BALCÕES PARA EXPOSIÇÃO; BALCÕES
 [MOBILIÁRIO]; BALCÕES; ASSENTOS PARA
 ESCRITÓRIO; ASSENTOS, BANCOS; ARTIGOS DE
 ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; ARQUIVOS
 [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA SAPATOS;
 ARQUIVADORES [MOBILIÁRIO]; ARQUIVADORES
 DE SECRETÁRIA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA
 QUARTOS; ARMÁRIOS PARA LOUÇA; ARMÁRIOS
 PARA LAVATÓRIOS; ARMÁRIOS PARA
 FERRAMENTAS, NÃO METÁLICOS, VAZIOS;
 ARMÁRIOS PARA LAVATÓRIOS [MOBILIÁRIO];
 ARMÁRIOS PARA MEDICAMENTOS; ARMÁRIOS
 PARA O ARMAZENAMENTO DE ARTIGOS;
 ARMÁRIOS PARA COMPUTADORES [MOBILIÁRIO];
 ARMÁRIOS PARA DISCOS [MOBILIÁRIO];
 ARMÁRIOS PARA DIVIDIR APOSENTOS;
 ARMÁRIOS PARA EXPOSIÇÃO [NÃO SENDO DE
 EXPOSIÇÃO COM REFRIGERAÇÃO]; ARMÁRIOS
 PARA CHAVES; ARMÁRIOS PARA CHAVES
 [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS PARA ARRUMAÇÃO;
 ARMÁRIOS PARA ARMAZENAMENTO; ARMÁRIOS
 PARA ARMAZENAGEM (MOBILIÁRIO); ARMÁRIOS
 [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS METÁLICOS;
 ARMÁRIOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS
 INSONORIZADOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE
 ROUPA; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA; ARMÁRIOS
 DE SEGURANÇA [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE
 PAREDE; ARMÁRIOS DE PRIMEIROS SOCORROS;
 ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; ARMÁRIOS DE
 COZINHA; ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO;
 ARMÁRIOS DE CABECEIRA; ARMÁRIOS DE
 EXPOSIÇÃO [SEM SEREM ARMÁRIOS EXPOSITORES
 REFRIGERADOS]; ARMÁRIOS ARQUIVADORES;
 ARMÁRIOS COM ESPELHO; ARMÁRIOS COM
 ESPELHOS ENCASTRADOS; ARMÁRIOS COM
 PRATELEIRAS E PORTAS; ARMÁRIOS; ARMAÇÕES
 PARA MÓVEIS; ARCAS NÃO METÁLICAS; ARCAS
 PARA FERRAMENTAS (MOBILIÁRIO); ARCAS
 (BAÚS); ARCAS; APOIOS PARA OS PÉS;
 APARADORES (MÉSAS DE APOIO); APARADORES
 [MOBILIÁRIO]; APARADORES DE PAREDE;
 APARADORES

WH

Veríssimo Home & Contract

(550)

(531) 27.5.22 ; 27.99.8 ; 27.99.22

(210) **620785** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT JANELA DIGITAL INFORMÁTICA E
TELECOMUNICAÇÕES S. A.**

(511) 35 ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE
NEGÓCIOS COMERCIAIS; ESTIMATIVAS PARA
EFEITOS DE MARKETING; COTAÇÃO DE PREÇOS
DE PRODUTOS OU SERVIÇOS; ELABORAÇÃO DE
RELATÓRIOS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE
INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE
PESQUISAS E INFORMAÇÕES COMERCIAIS

(591)

(540)

INFOCASA

(550)

(210) **620786** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT LILIANA MARIA GONÇALVES
RODRIGUES DE GÓIS**

(511) 41 SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO

(591)

(540)

INCLUEUROPA

(550)

(210) **620787** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT JOÃO GOMES FIRMO FERREIRA DE
ALMEIDA**

(511) 41 APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA
DE PRÉMIOS

(591)
(540)



(550)

(531) 7.1.24

(210) **620788** MNA
(220) 2019.03.20
(300)
(730) **PT HERDADE FONTE PAREDES SAG, LDA**
(511) 33 VINHOS
(591)
(540)

EVOLUTION

(550)

(210) **620790** MNA
(220) 2019.03.20
(300)
(730) **PT COLOSSAL BUSINESS CORPORATION, LDA**
(511) 33 ÁGUA-PÉ; BEBIDAS À BASE DE VINHO; BEBIDAS QUE CONTÊM VINHO [SPRITZERS]; SANGRIA; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS DE MESA; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS

(591)

(540)

XAMAS

(550)

(210) **620794** MNA
(220) 2019.03.20
(300)
(730) **PT FUNDAÇÃO ADEP - ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

(511) 43 CATERING; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; RESTAURANTES PARA TURISTAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FACA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ESCRITÓRIOS [FORNECIMENTO DE BEBIDAS]; ASSESSORIA EM COZINHA; BARES; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; BARES (PUBS); CAFÉS; CAFETERIAS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; DECORAÇÃO DE ALIMENTOS; DECORAÇÃO DE BOLOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM BISTRÔS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; ESCULTURA CULINÁRIA; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; BARES DE COCKTAILS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM PUBS COM FABRICO DE CERVEJA; FORNECIMENTO DE BEBIDAS EM MICROCERVEJEIRAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; FORNECIMENTO DE RECENSÕES DE RESTAURANTES E BARES; INFORMAÇÕES E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE REFEIÇÕES PERSONALIZADAS ATRAVÉS DE UM SÍLIO WEB; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [ALIMENTOS E BEBIDAS]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PIZZARIAS; ORGANIZAÇÃO DE REFEIÇÕES EM HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA FORMA DE RECEITAS DE BEBIDAS; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES DE SELF-SERVICE; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS; RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA A MARCAÇÃO DE RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PARA RESERVAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BAR DE CERVEJA; SERVIÇOS DE BAR DE CACHIMBO TURCO (NARGUILÉ); SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BEBIDAS DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE BISTRÔ; SERVIÇOS DE BUFFET PARA BARES DE COCKTAIL; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE CLUBE NOTURNO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE CERVEJARIA AO AR LIVRE; SERVIÇOS DE CASAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS ARTES CULINÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE COZINHADO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CRÍTICA GASTRONÓMICA; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE ESCANÇÃO; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO POR CONTRATO; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE

HOSPITALIDADE [ALIMENTOS E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE JANTAR DE CLUBES SOCIAIS PRIVADOS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO ALIMENTAR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE PUB; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO (TIMESHARING); SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÕES DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME TESHARING; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO À BASE DE TALHARIM "RAMEN"; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE RODÍZIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE INCLUINDO INSTALAÇÕES DE BAR LICENCIADAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE FORNECIDOS POR HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE TEMPURA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES WASHOKU; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE SALAS DE CHÁ; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SNACK-BARES; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE CHEFES DE COZINHA; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SNACK-BARS

(591)

(540)

(550)

(531) 7.5.8 ; 24.11.7 ; 25.1.25

:

(210) 620796

(220) 2019.03.20

(300)

(730) PT FUNDAÇÃO ADFP - ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

MNA



- (511) 43 AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; CASAS DE HÓSPEDES; CLASSIFICAÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM PENSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO COMO PARTE DE PACOTES DE HOSPITALIDADE; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA HÓSPEDES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL E MOTEL; ESTALAGENS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE PARQUES DE REBOQUES E ATRELADOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE CAMPISMO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO DE ALOJAMENTO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE HOTÉIS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM APARTAMENTOS DE FÉRIAS; HOSPEDARIAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS; MOTÉIS; MOTELS; POUSADAS; PENSÕES; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TURÍSTICO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; POUSADAS DE TURISMO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A HOTÉIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA VIAJANTES; REALIZAÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS PARA TERCEIROS; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; RESERVA DE ALOJAMENTO EM PARQUES DE CAMPISMO; RESERVA DE ALOJAMENTOS TURÍSTICOS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE HOTEIS; RESERVA DE QUARTOS PARAVIAJANTES; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [HOTÉIS, PENSÕES]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO DE FÉRIAS; SERVIÇOS HOTELEIROS DE COMPLEXOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS E RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE POUSADAS DE JUVENTUDE; SERVIÇOS DE PENSÕES; SERVIÇOS DE MOTÉIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ELETRÔNICOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTEL PARA CLIENTES PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS E MOTÉIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES HOTELEIRAS; SERVIÇOS DE HOSPEDARIAS; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS [HOSPEDAGEM/ALBERGARIA]; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CAMPOS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM COMPLEXOS HOTELEIROS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS QUE REALIZAM RESERVA DE HOTÉIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE ESPAÇOS PARA EXIBIÇÕES; ALUGUER DE SALAS DE CONFERÊNCIAS; ALUGUER DE SALAS DE REUNIÃO; ALUGUER DE SALAS PARA EXPOSIÇÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES EM HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS DE CONFERÊNCIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOTEMPORÁRIO PARA TRABALHO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONGRESSOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONVENÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EXPOSIÇÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE RECEÇÕES DE CASAMENTO [LOCAIS]; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA REUNIÕES; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANQUETES E EVENTOS SOCIAIS PARA OCASIÕES ESPECIAIS; HOSPEDAGEM PARA CAVALOS; PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE AVES DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A ANIMAIS; SERVIÇOS DE GATIL; SERVIÇOS DE PENSÕES PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DIURNOS DE GUARDA DE CÃES; SERVIÇOS PARA ALOJAMENTO DE PEIXES DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOSPITAIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA SALAS DE RECEÇÃO; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCOLAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA CAFETARIAS DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS; SERVIÇOS DE CATERING PARA LARES DE IDOSOS COM ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CATERING PARA CENTROS DE CONFERÊNCIAS; SERVIÇOS DE CATERING PARA ESCRITÓRIO PARA FORNECIMENTO DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CATERING PARA HOTÉIS; SERVIÇOS DE CATERING PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CATERING NO EXTERIOR; SERVIÇOS DE CATERING MÓVEL; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FAÇA PARA CASAMENTOS E EVENTOS PRIVADOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS NO CORTE DE PRESUNTO À FAÇA PARA FEIRAS, PROVAS E EVENTOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA EUROPEIA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COMIDA ESPANHOLA; SERVIÇOS DE CATERING ESPECIALIZADOS EM COZINHA JAPONESA; SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE CONGRESSOS; SERVIÇOS DE CATERING;

SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS; SERVIÇOS COMERCIAIS DE CATERING; RESTAURANTES PARA TURISTAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CENTROS DE EXPOSIÇÕES; PREPARAÇÃO DE COMIDA JAPONESA PARA CONSUMO IMEDIATO; PREPARAÇÃO DE COMIDA ESPANHOLA PARA CONSUMO IMEDIATO; FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO IMEDIATO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CATERING PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS NECESSITADAS [SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA]; FORNECIMENTO DE COMIDA A PESSOAS SEM-ABRIGO E DESPRIVILEGIADAS; CONSELHOS SOBRE RECEITAS CULINÁRIAS; CATERING EM CAFETARIAS DE COMIDA RÁPIDA; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA FESTAS; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA BANQUETES; CATERING DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA INSTITUIÇÕES; CATERING

(591)

(540)

CONIMBRIGA - HOTEL DO PAÇO

(550)

:

(210) **620800****MNA**

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT IMPERFECT LDA**

(511) 03 AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BOLOS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; AROMAS PARA PERFUMES; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ARTIGOS PARA LAVAGEM CORPORAL; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; DESODORIZANTES PARA USO HUMANO; PRODUTOS PARA O BANHO; SABÃO; SABÃO COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE; SABONETE COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE LIMPEZA CORPORAL; GEL DE HIGIENE PESSOAL; GEL DE LIMPEZA CORPORAL COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE HIGIENE PESSOAL COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE LÍQUIDO; SABONETE LÍQUIDO COM EXTRATOS VEGETAIS

05 ALIMENTOS PRODUZIDOS COM AÇÚCAR MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM RECURSO A SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO

29 BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS

ORGÂNICOS; DOCES DE FRUTA PARA BARRAR; DOCES (GELEIAS); DOCES PARA RECHEIO; GELEIAS PARA RECHEIO; TOPPINGS DOCES; TOPPINGS SALGADOS; MARMELADA; GOIABADA; MANTEIGA; MARGARINA; DERIVADOS DE MANTEIGA; DERIVADOS DE MARGARINA; GELEIAS; ÓLEOS E GORDURAS PARA A ALIMENTAÇÃO; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS ALIMENTARES; NATAS DE LEITE; NATAS FEITAS DE SUBSTITUTOS DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE SUBSTITUTOS DE LEITE; FRUTOS SECOS

30 ESPECIARIAS E TEMPEROS VARIADOS; ADOÇANTES NATURAIS; AGENTES DE FERMENTAÇÃO DE ALIMENTOS; AGENTES DE LIGAÇÃO PARA GELADOS; AGLOMERANTES PARA GELADOS; AGLUTINANTES PARA GELADOS COMESTÍVEIS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR MASSA ALIMENTAR; AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS; AROMAS PARA BEBIDAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS (CONFEITARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE (PRODUTOS DE PASTELARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES DOCES; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BASES PARA FAZER BATIDOS DE LEITE (AROMAS); BASES PARA TARTES; CHÁ; CHÁ GELADO; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE INFUSÕES; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS WAFFLE; BOLACHAS; BOLACHAS TOSTADAS; BOLACHAS WAFFLE SALGADAS; BOLACHAS WAFFLE EM PALITOS; BOLOS (PASTELARIA); DOCES (PASTELARIA); BRIOCHES; BOMBONS (DOÇARIA); CACAU; CACAU EM PÓ; CARAMELO; CARAMELO AROMATIZADO (CONFEITARIA), SEM SER PARA USO FARMACÊUTICO; CARAMELOS MASTIGÁVEIS COM AROMA DE FRUTA (TAFFY); CEREAIS; CEREAIS DE MUESLI; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO COM SABOR A MEL; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO FEITOS DE ARROZ; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO CONTENDO FIBRA; CHOCOLATE; COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS; COBERTURAS PARA BOLOS; COBERTURAS PARA WAFFLE; CONES PARA GELADOS; CONFEIÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA DE FARINHA; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE LEITE E OVOS (SOBREMESAS DE FORNO); CREPES; CROISSANTS; DOÇARIA À BASE DE AMIDO (AME); DOÇARIA NÃO MEDICINAL ACIDULADA; DOCE DE LEITE; DOCES ARTESANAIS; DOCES PARA BARRAR (MEL); EDULCORANTES NATURAIS; ESSÊNCIAS ALIMENTARES (EXCEPTO ESSÊNCIAS ETÉRICAS E ÓLEOS ESSENCIAIS); FARINHA; FARINHA DE CEREAIS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMINOSAS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMES PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE FRUTA PARA USO ALIMENTAR; FARELOS DE CEVADA PARA USO ALIMENTAR; FARINHA PARA BOLOS; FERMENTO EM PÓ; FERMENTOS PARA MASSAS; GELADOS; LEITE GELADO (GELADOS); GELADO NÃO

LÁCTEO; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS (SORVETE); GLACÉS; GLACÉS PARA CONFEITARIA; LEVEDURA; MAÇAPÃO; MASSA DE BISCOITO; MASSA DE BOLACHAS; MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO; MASSA DE PASTELEIRO (MISTURAS DE FARINHA); MASSA PARA BOLOS; MASSA PARA FAZER CREPES; MASSA PARA FAZER PANQUECAS; MISTURAS ALIMENTARES CONSTITUÍDAS POR FLOCOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS; MISTURAS DE FARINHA; MISTURAS INSTANTÂNEAS PARA PANQUECAS; MISTURAS PARA BOLACHAS; MISTURAS PARA BOLOS; MISTURAS PARA ROSCAS DE MASSA (DOUGHNUTS); MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; PÃO; PÃO DOCE; PANQUECAS; PANQUECAS (CREPES); PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA DOCE; PRETZELS; PRODUTOS DE PASTELARIA; PROFITEROLES; SCONES; SCONES DE FRUTA; SORVETES DE CONFEITARIA; WAFERS; WAFERS (ALIMENTOS); WAFERS (BOLACHA DE BAUNILHA) DE CHOCOLATE; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA); WAFERS PRALINADOS; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; WAFFLES (GAUFRES)

- 32 BATIDOS (BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS); BATIDOS DE LEGUMES; BATIDOS QUE CONTÊM GRÃOS E AVEIA; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE AVEIA (NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE); BEBIDAS À BASE DE SOJA, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE SUMO LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTOS (SMOOTHIES); REFRIGERANTES; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRIGERANTES DE BAIXO TEOR CALÓRICO; SUMOS; SUMOS CONCENTRADOS; SUMOS DE ALOE VERA; SUMOS DE CONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; SUMOS DE FRUTA

(591) PANTONE 285 C;PANTONE PROCESSO BLACK C

(540)



(550)

(531) 2.1.97 ; 27.5.7 ; 27.5.22 ; 27.99.9 ; 27.99.13 ; 29.1.1

- (511) 03 AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BOLOS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; AROMAS PARA PERFUMES; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS PARA LAVAGEM CORPORAL; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; DESODORIZANTES PARA USO HUMANO; PRODUTOS PARA O BANHO; SABÃO; SABÃO COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE; SABONETE COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE LIMPEZA CORPORAL; GEL DE HIGIENE PESSOAL; GEL DE LIMPEZA CORPORAL COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE HIGIENE PESSOAL COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE LÍQUIDO; SABONETE LÍQUIDO COM EXTRATOS VEGETAIS
- 05 ALIMENTOS PRODUZIDOS COM AÇÚCAR MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM RECURSO A SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO
- 29 BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; DOCES DE FRUTA PARA BARRAR; DOCES (GELEIAS); DOCES PARA RECHEIO; GELEIAS PARA RECHEIO; TOPPINGS DOCES; TOPPINGS SALGADOS; MARMELADA; GOIABADA; MANTEIGA; MARGARINA; DERIVADOS DE MANTEIGA; DERIVADOS DE MARGARINA; GELEIAS; ÓLEOS E GORDURAS PARA A ALIMENTAÇÃO; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS ALIMENTARES; NATAS DE LEITE, NATAS FEITAS DE SUBSTITUTOS DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE SUBSTITUTOS DE LEITE; FRUTOS SECOS
- 30 ESPECIARIAS E TEMPEROS VARIADOS; ADOÇANTES NATURAIS; AGENTES DE FERMENTAÇÃO DE ALIMENTOS; AGENTES DE LIGAÇÃO PARA GELADOS; AGLOMERANTES PARA GELADOS; AGLUTINANTES PARA GELADOS COMESTÍVEIS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR MASSA ALIMENTAR; AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS; AROMAS PARA BEBIDAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS (CONFEITARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE (PRODUTOS DE PASTELARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES DOCES; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BASES PARA FAZER BATIDOS DE LEITE (AROMAS); BASES PARA TARTES; CHÁ; CHÁ GELADO; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE INFUSÕES; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS WAFFLE; BOLACHAS; BOLACHAS TOSTADAS; BOLACHAS WAFFLE SALGADAS; BOLACHAS WAFFLE EM PALITOS; BOLOS (PASTELARIA); DOCES (PASTELARIA); BRIOCHES; BOMBONS (DOÇARIA); CACAU; CACAU EM PÓ; CAMELO; CAMELO AROMATIZADO

(210) 620802

MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) PT IMPERFECT LDA

(CONFEITARIA), SEM SER PARA USO FARMACÊUTICO; CARAMELOS MASTIGÁVEIS COM AROMA DE FRUTA (TAFFY); CEREAIS; CEREAIS DE MUESLI; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO COM SABOR A MEL; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO FEITOS DE ARROZ; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO CONTENDO FIBRA; CHOCOLATE; COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS; COBERTURAS PARA BOLOS; COBERTURAS PARA WAFFLE; CONES PARA GELADOS; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA DE FARINHA; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE LEITE E OVOS (SOBREMESAS DE FORNO); CREPES; CROISSANTS; DOÇARIA À BASE DE AMIDO (AME); DOÇARIA NÃO MEDICINAL ACIDULADA; DOCE DE LEITE; DOCES ARTESANAIS; DOCES PARA BARRAR (MEL); EDULCORANTES NATURAIS; ESSÊNCIAS ALIMENTARES (EXCEPTO ESSÊNCIAS ETÉRICAS E ÓLEOS ESSENCIAIS); FARINHA; FARINHA DE CEREAIS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMINOSAS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMES PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE FRUTA PARA USO ALIMENTAR; FARELOS DE CEVADA PARA USO ALIMENTAR; FARINHA PARA BOLOS; FERMENTO EM PÓ; FERMENTOS PARA MASSAS; GELADOS; LEITE GELADO (GELADOS); GELADO NÃO LÁCTEO; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS (SORVETE); GLACÉS; GLACÉS PARA CONFEITARIA; LEVEDURA; MAÇAPÃO; MASSA DE BISCOITO; MASSA DE BOLACHAS; MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO; MASSA DE PASTELEIRO (MISTURAS DE FARINHA); MASSA PARA BOLOS; MASSA PARA FAZER CREPES; MASSA PARA FAZER PANQUECAS; MISTURAS ALIMENTARES CONSTITUÍDAS POR FLOCOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS; MISTURAS DE FARINHA; MISTURAS INSTANTÂNEAS PARA PANQUECAS; MISTURAS PARA BOLACHAS; MISTURAS PARA BOLOS; MISTURAS PARA ROSCAS DE MASSA (DOUGHNUTS); MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; PÃO; PÃO DOCE; PANQUECAS; PANQUECAS (CREPES); PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA DOCE; PRETZELS; PRODUTOS DE PASTELARIA; PROFITEROLES; SCONES; SCONES DE FRUTA; SORVETES DE CONFEITARIA; WAFERS; WAFERS (ALIMENTOS); WAFERS (BOLACHA DE BAUNILHA) DE CHOCOLATE; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA); WAFERS PRALINADOS; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; WAFFLES (GAUFRES)

32 BATIDOS (BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS); BATIDOS DE LEGUMES; BATIDOS QUE CONTÊM GRÃOS E AVEIA; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE AVEIA (NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE); BEBIDAS À BASE DE SOJA, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE SUMO LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTOS (SMOOTHIES); REFRIGERANTES; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRIGERANTES DE BAIXO TEOR CALÓRICO; SUMOS; SUMOS CONCENTRADOS; SUMOS DE ALOE VERA; SUMOS DE CONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; SUMOS DE FRUTA

(540)



(550)

(531) 2.1.97 ; 27.5.7 ; 27.5.22 ; 27.99.9 ; 27.99.13

(210) 620803

MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) PT IMPERFECT LDA

(511) 03 AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BOLOS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; AROMAS PARA PERFUMES; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL/ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS PARA LAVAGEM CORPORAL; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; DESODORIZANTES PARA USO HUMANO; PRODUTOS PARA O BANHO; SABÃO; SABÃO COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE; SABONETE COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE LIMPEZA CORPORAL; GEL DE HIGIENE PESSOAL; GEL DE LIMPEZA CORPORAL COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE HIGIENE PESSOAL COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE LÍQUIDO; SABONETE LÍQUIDO COM EXTRATOS VEGETAIS

05 ALIMENTOS PRODUZIDOS COM AÇÚCAR MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM RECURSO A SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO

29 BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; DOCES DE FRUTA PARA BARRAR; DOCES (GELEIAS); DOCES PARA RECHEIO; GELEIAS PARA RECHEIO; TOPPINGS DOCES; TOPPINGS SALGADOS; MARMELADA; GOIABADA; MANTEIGA; MARGARINA; DERIVADOS DE MANTEIGA; DERIVADOS DE MARGARINA; GELEIAS; ÓLEOS E GORDURAS PARA A ALIMENTAÇÃO; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS ALIMENTARES; NATAS DE LEITE; NATAS FEITAS DE SUBSTITUTOS DE LEITE;

(591)

30 CHANTILLY FEITO DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE SUBSTITUTOS DE LEITE; FRUTOS SECOS ESPECIARIAS E TEMPEROS VARIADOS; ADOÇANTES NATURAIS; AGENTES DE FERMENTAÇÃO DE ALIMENTOS; AGENTES DE LIGAÇÃO PARA GELADOS; AGLOMERANTES PARA GELADOS; AGLUTINANTES PARA GELADOS COMESTÍVEIS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR MASSA ALIMENTAR; AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS; AROMAS PARA BEBIDAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS (CONFEITARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE (PRODUTOS DE PASTELARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES DOCES; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BASES PARA FAZER BATIDOS DE LEITE (AROMAS); BASES PARA TARTES; CHÁ; CHÁ GELADO; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE INFUSÕES; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS WAFFLE; BOLACHAS; BOLACHAS TOSTADAS; BOLACHAS WAFFLE SALGADAS; BOLACHAS WAFFLE EM PALITOS; BOLOS (PASTELARIA); DOCES (PASTELARIA); BRIOCHES; BOMBONS (DOÇARIA); CACAU; CACAU EM PÓ; CARAMELO; CARAMELO AROMATIZADO (CONFEITARIA), SEM SER PARA USO FARMACÊUTICO; CARAMELOS MASTIGÁVEIS COM AROMA DE FRUTA (TAFFY); CEREAIS; CEREAIS DE MUESLI; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO COM SABOR A MEL; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO FEITOS DE ARROZ; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO CONTENDO FIBRA; CHOCOLATE; COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS; COBERTURAS PARA BOLOS; COBERTURAS PARA WAFFLE; CONES PARA GELADOS; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA DE FARINHA; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE LEITE E OVOS (SOBREMESAS DE FORNO); CREPES; CROISSANTS; DOÇARIA À BASE DE AMIDO (AME); DOÇARIA NÃO MEDICINAL ACIDULADA; DOCE DE LEITE; DOCES ARTESANAIS; DOCES PARA BARRAR (MEL); EDULCORANTES NATURAIS; ESSÊNCIAS ALIMENTARES (EXCEPTO ESSÊNCIAS ETÉRICAS E ÓLEOS ESSENCIAIS); FARINHA; FARINHA DE CEREAIS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMINOSAS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMES PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE FRUTA PARA USO ALIMENTAR; FARELOS DE CEVADA PARA USO ALIMENTAR; FARINHA PARA BOLOS; FERMENTO EM PÓ; FERMENTOS PARA MASSAS; GELADOS; LEITE GELADO (GELADOS); GELADO NÃO LÁCTEO; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS (SORVETE); GLACÉS; GLACÉS PARA CONFEITARIA; LEVEDURA; MAÇAPÃO; MASSA DE BISCOITO; MASSA DE BOLACHAS; MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO; MASSA DE PASTELEIRO (MISTURAS DE FARINHA); MASSA PARA BOLOS; MASSA PARA FAZER CREPES; MASSA PARA FAZER PANQUECAS; MISTURAS ALIMENTARES CONSTITUÍDAS POR FLOCOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS; MISTURAS DE

FARINHA; MISTURAS INSTANTÂNEAS PARA PANQUECAS; MISTURAS PARA BOLACHAS; MISTURAS PARA BOLOS; MISTURAS PARA ROSCAS DE MASSA (DOUGHNUTS); MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; PÃO; PÃO DOCE; PANQUECAS; PANQUECAS (CREPES); PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA DOCE; PRETZELS; PRODUTOS DE PASTELARIA; PROFITEROLES; SCONES; SCONES DE FRUTA; SORVETES DE CONFEITARIA; WAFERS; WAFERS (ALIMENTOS); WAFERS (BOLACHA DE BAUNILHA) DE CHOCOLATE; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA); WAFERS PRALINADOS; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; WAFFLES (GAUFRES)

32 BATIDOS (BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCOÓLICAS); BATIDOS DE LEGUMES; BATIDOS QUE CONTÊM GRÃOS E AVEIA; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE AVEIA (NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE); BEBIDAS À BASE DE SOJA, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE SUMO LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTOS (SMOOTHIES); REFRIGERANTES; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRIGERANTES DE BAIXO TEOR CALÓRICO; SUMOS; SUMOS CONCENTRADOS; SUMOS DE ALOE VERA; SUMOS DE CONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; SUMOS DE FRUTA

(591) PANTONE 285 C; PANTONE PROCESSO BLACK C

(540)



(550)

(531) 2.1.97 ; 27.5.7 ; 27.5.22 ; 27.99.9 ; 27.99.13

(210) **620805**

MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT IMPERFECT LDA**

(511) 03 AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA BOLOS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; AROMAS PARA PERFUMES; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOALARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; ARTIGOS PARA LAVAGEM CORPORAL; DESODORIZANTES E ANTITRANSPIRANTES; DESODORIZANTES PARA USO HUMANO; PRODUTOS PARA O BANHO; SABÃO; SABÃO COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE; SABONETE COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE LIMPEZA CORPORAL; GEL DE HIGIENE PESSOAL; GEL DE LIMPEZA CORPORAL COM EXTRATOS VEGETAIS; GEL DE HIGIENE PESSOAL COM EXTRATOS VEGETAIS; SABONETE

- LÍQUIDO; SABONETE LÍQUIDO COM EXTRATOS VEGETAIS
- 05 ALIMENTOS PRODUZIDOS COM AÇÚCAR MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM RECURSO A SUBSTÂNCIAS DIETÉTICAS DE USO MEDICINAL; ALIMENTOS PRODUZIDOS COM SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CONSUMO HUMANO
- 29 BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; DOCES DE FRUTA PARA BARRAR; DOCES (GELEIAS); DOCES PARA RECHEIO; GELEIAS PARA RECHEIO; TOPPINGS DOCES; TOPPINGS SALGADOS; MARMELADA; GOIABADA; MANTEIGA; MARGARINA; DERIVADOS DE MANTEIGA; DERIVADOS DE MARGARINA; GELEIAS; ÓLEOS E GORDURAS PARA A ALIMENTAÇÃO; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS ALIMENTARES; NATAS DE LEITE, NATAS FEITAS DE SUBSTITUTOS DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE LEITE; CHANTILLY FEITO DE SUBSTITUTOS DE LEITE; FRUTOS SECOS
- 30 ESPECIARIAS E TEMPEROS VARIADOS; ADOÇANTES NATURAIS; AGENTES DE FERMENTAÇÃO DE ALIMENTOS; AGENTES DE LIGAÇÃO PARA GELADOS; AGLOMERANTES PARA GELADOS; AGLUTINANTES PARA GELADOS COMESTÍVEIS; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR MASSA ALIMENTAR; AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES (ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS); AROMAS PARA BEBIDAS; AROMAS PARA BEBIDAS, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS (CONFEITARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES COM RECHEIO DE DOCE (PRODUTOS DE PASTELARIA); BASES DE MASSA PARA CREPES DOCES; BASES DE MASSA PARA PASTELARIA; BASES PARA FAZER BATIDOS DE LEITE (AROMAS); BASES PARA TARTES; CHÁ; CHÁ GELADO; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ COM AROMA DE FRUTOS; BEBIDAS À BASE DE INFUSÕES; BISCOITOS; BISCOITOS AMANTEIGADOS; BISCOITOS WAFFLE; BOLACHAS; BOLACHAS TOSTADAS; BOLACHAS WAFFLE SALGADAS; BOLACHAS WAFFLE EM PALITOS; BOLOS (PASTELARIA); DOCES (PASTELARIA); BRIOCHES; BOMBONS (DOÇARIA); CACAU; CACAU EM PÓ; CARAMELO; CARAMELO AROMATIZADO (CONFEITARIA), SEM SER PARA USO FARMACÊUTICO; CARAMELOS MASTIGÁVEIS COM AROMA DE FRUTA (TAFFY); CEREAIS; CEREAIS DE MUESLI; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO COM SABOR A MEL; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO FEITOS DE ARROZ; CEREAIS DE PEQUENO-ALMOÇO CONTENDO FIBRA; CHOCOLATE; COBERTURA AÇUCARADA PARA BOLOS; COBERTURAS PARA BOLOS; COBERTURAS PARA WAFFLE; CONES PARA GELADOS; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA DE FARINHA; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE LEITE E OVOS (SOBREMESAS DE FORNO); CREPES; CROISSANTS; DOÇARIA À BASE DE AMIDO (AME); DOÇARIA NÃO MEDICINAL ACIDULADA; DOCE DE LEITE; DOCES ARTESANAIS; DOCES PARA BARRAR (MEL); EDULCORANTES NATURAIS; ESSÊNCIAS ALIMENTARES (EXCEPTO ESSÊNCIAS ETÉRICAS E ÓLEOS ESSENCIAIS); FARINHA; FARINHA DE CEREAIS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMINOSAS PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE LEGUMES PARA USO ALIMENTAR; FARINHA DE FRUTA PARA USO ALIMENTAR; FARELOS DE CEVADA PARA USO ALIMENTAR; FARINHA PARA BOLOS; FERMENTO EM PÓ; FERMENTOS PARA MASSAS; GELADOS; LEITE GELADO (GELADOS); GELADO NÃO LÁCTEO; GELADOS ALIMENTARES; GELADOS (SORVETE); GLACÉS; GLACÉS PARA CONFEITARIA; LEVEDURA; MAÇAPÃO; MASSA DE BISCOITO; MASSA DE BOLACHAS; MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO; MASSA DE PASTELEIRO (MISTURAS DE FARINHA); MASSA PARA BOLOS; MASSA PARA FAZER CREPES; MASSA PARA FAZER PANQUECAS; MISTURAS ALIMENTARES CONSTITUÍDAS POR FLOCOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS; MISTURAS DE FARINHA; MISTURAS INSTANTÂNEAS PARA PANQUECAS; MISTURAS PARA BOLACHAS; MISTURAS PARA BOLOS; MISTURAS PARA ROSCAS DE MASSA (DOUGHNUTS); MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; PÃO; PÃO DOCE; PANQUECAS; PANQUECAS (CREPES); PASTELARIA SALGADA; PASTELARIA DOCE; PRETZELS; PRODUTOS DE PASTELARIA; PROFITEROLES; SCONES; SCONES DE FRUTA; SORVETES DE CONFEITARIA; WAFERS; WAFERS (ALIMENTOS); WAFERS (BOLACHA DE BAUNILHA) DE CHOCOLATE; WAFERS (BOLACHAS DE BAUNILHA); WAFERS PRALINADOS; WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE; WAFFLES (GAUFRES)
- 32 BATIDOS (BEBIDAS DE FRUTA NÃO ALCÓOLICAS); BATIDOS DE LEGUMES; BATIDOS QUE CONTÊM GRÃOS E AVEIA; BEBIDAS À BASE DE ARROZ, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE AVEIA (NÃO SENDO SUCEDÂNEOS DO LEITE); BEBIDAS À BASE DE SOJA, NÃO SENDO SUBSTITUTOS DO LEITE; BEBIDAS À BASE DE SUMO DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE SUMO LEGUMES; BEBIDAS DE FRUTOS (SMOOTHIES); REFRIGERANTES; REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS AROMATIZADAS COM CHÁ; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRIGERANTES DE BAIXO TEOR CALÓRICO; SUMOS; SUMOS CONCENTRADOS; SUMOS DE ALOE VERA; SUMOS DE CONCENTRADO DE LARANJA; SUMOS DE CONCENTRADOS DE LIMÃO; SUMOS DE FRUTA
- (51)
- (540)
- (550)
- (531) 2.1.97 ; 27.5.7 ; 27.5.22 ; 27.99.9 ; 27.99.13
-
- (210) 620806
- (220) 2019.03.20
- (300)
- (730) PT INVENTIS S.A.
- MNA

(511) 05 MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, PREPARAÇÕES E PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO E VETERINÁRIO, PRODUTOS PARA CUIDADOS DE SAÚDE ANIMAL

(591)
(540)

ANSICALM

(550)

(210) **620807** MNA
(220) 2019.03.20
(300)
(730) **PT ISAQUE LAGES DE PAIVA**
(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCEPTO CERVEJAS)

(591)
(540)

QUINTA DOS MONTES PARCELA Nº 5

(550)

(210) **620849** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) **PT HERDADE DA CARDEIRA UNIPessoal LDA**

(511) 33 VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHO DOP; VINHO IG(VINHO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PORTUGUESA E INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (DOP/IG)).

(591)
(540)

MONTE DO JARDIM

(550)

(210) **620850** MNA
(220) 2019.03.19
(300)
(730) **PT HERDADE DA CARDEIRA UNIPessoal LDA**

(511) 33 VINHO TINTO, VINHO BRANCO, VINHO DOP, VINHO IGP

(591)
(540)

MONTE NOVO DO JARDIM

(550)

(210) **620851** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT LET'C 45, LDA.**

(511) 39 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EPASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE

ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS

(591) PANTONE U647/C2139;PANTONE U3115/C3115;PANTONE U7464/C573.

(540)



(550)

(531) 3.9.13 ; 27.5.1 ; 29.1.4

(210) **620854** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT **FINEDAL LDA**

(511) 29 SOPA PRÉ-COZINHADA

30 PASTELARIA VARIADA; PASTELARIA CONGELADA; EMPADAS, DOCES OU SALGADAS

(591)

(540)

MIMO D'AVÓ

(550)

(210) **620855** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT **GOLDA FAITH NILSSON**

(511) 04 VELAS; VELAS AROMÁTICAS

16 SACOS COM PEGAS

21 ORNAMENTOS EM CERÂMICA

24 ROUPA DE BANHO

25 PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; KIMONOS

(591)

(540)

(550)

NORDIC LIFESTYLE

(210) **620856**

MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT **MARISA ALEXANDRA CAMÕES DA SILVA**

(511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJA RETALHISTA NOS DOMÍNIOS DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO DOMÍNIO DO VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO

(591)

(540)

LOOK GLARE

(550)

(210) **620857**

MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) PT **TYPICAL MODAS LDA**

(511) 25 BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; BABETES PARA BEBÉS, COM MANGAS, NÃO EM PAPEL; BABETES DE PLÁSTICO PARA BEBÉS; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇÕES; CAMISAS; CAMISOLAS; CASACOS; CONJUNTOS DE CALÇÃO E BLUSA; MACACÕES; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; POLOS; ROUPA DE CRIANÇA; T-SHIRTS

(591)

(540)

OKYDOKEY

(550)

(591)

(540)

AGGORA

(550)

(210) **620859** MNA

(220) 2019.03.19

(300)

(730) **PT GENIALITY SPIRIT - UNIPessoal LDA**

(511) 29 QUEIJOS; ENCHIDOS; PRESUNTOS; COMPOTAS; AZEITE

(591) #EEB84C;#740402.

(540)



(550)

(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.10 ; 29.1.12

(210) **620861** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.**

(511) 26 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS; COROAS DE FLORES ARTIFICIAIS; FLORES ARTIFICIAIS; FLORES ARTIFICIAIS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; FLORES ARTIFICIAIS EM PAPEL; FLORES ARTIFICIAIS EM PLÁSTICO; FLORES ARTIFICIAIS PARA PRENDER NA ROUPA; FLORES EM SEDA; RAMOS DE FLORES ARTIFICIAIS

31 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS; ARRANJOS DE FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; BOUQUETS DE FLORES NATURAIS; BOUQUETS FEITOS COM FLORES NATURAIS; COROAS DE FLORES NATURAIS; DECORAÇÕES FLORAIS [NATURAIS]; COROAS DE FLORES VIVAS; DECORAÇÕES FLORAIS [FRESCAS]; DECORAÇÕES FLORAIS [SECAS]; FLORES CONSERVADAS; FLORES CORTADAS; FLORES NATURAIS (COROAS DE -); FLORES SECAS; FLORES SECAS PARA BUQUÊS PARA O PULSO; FLORES SECAS PARA DECORAÇÃO; FLORES SECAS PARA LAPELAS; COROAS DE FLORES SECAS; BOUQUETS DE FLORES SECAS; ARRANJOS DE FLORES VIVAS; ARRANJOS DE FLORES SECAS; ARRANJOS DE FLORES FRESCAS

(591)

(540)

CAMÉLIA DO VINHO DO PORTO

(550)

(210) **620867** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT VALDOURO TEXTEIS LDA.**

(511) 20 MÓVEIS; MÓVEIS COM CAMAS INCORPORADAS

(210) **620868** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT CONVERSAS & CARDÁPIOS, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; RESTAURANTES PARA TURISTAS; RESTAURANTES DE IGUARIAS REFINADAS; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES

(591)

(540)



(550)

(531) 5.3.15 ; 5.3.20

(210) **620869** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT SJLS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS

(591)

(540)

LS - APARTHOTELS

(550)

(210) **620872** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT G.J.MATA - SOLUÇÕES TÉRMICAS, UNIPessoal LDA**

(511) 37 INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTORES DE JANELAS; INSTALAÇÃO DE CAIXILHOS PARA JANELAS; SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

(591)
(540)**GEST ESTORES**

(550)

(210) **620873** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT JARDIM DE INFÂNCIA BELA VISTA, LDA**

(511) 41 CRECHES/JARDINS DE INFÂNCIA

(591)

(540)

CRECHE DA BELA VISTA

(550)

(210) **620874** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT QUINTA DE THOZAR, LDA.**

(511) 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ESCRITÓRIOS E REUNIÕES; FORNECIMENTO DE ZONAS DE REPOUSO TEMPORÁRIAS PARA PASSAGEIROS; HOTÉIS, Pousadas e ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ACOMODAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO

44 AGRICULTURA; CRIAÇÃO DE ANIMAIS; CONSULTORIA EM PLANTAÇÃO DE ÁRVORES; CONSULTORIA EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM AGRICULTURA; CONSULTADORIA AGRÍCOLA; CIRURGIA DE ÁRVORES; CULTIVO DE UVAS PARA A PRODUÇÃO DE VINHO; HORTICULTURA, JARDINAGEM E PAISAGISMO; PLANTAÇÃO DE ÁRVORES PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CARBONO; PLANTAÇÃO DE SEMENTES; SEMEADURA DE SEMENTES; REABILITAÇÃO DE HABITATS FLORESTAIS; SERVIÇOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE APICULTURA; SERVIÇOS DE AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA RELACIONADOS COM O RECLUTIVO DE TERRENOS BALDIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE AQUICULTURA; SERVIÇOS DE ARBORICULTOR; SERVIÇOS DE CIRURGIA DE ÁRVORES; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACONSELHAMENTO EM AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES; SERVIÇOS DE REFLORESTAÇÃO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM AGRICULTURA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA; CULTIVO; CULTIVO DE PLANTAS; HORTICULTURA; PLANTAÇÃO DE ÁRVORES DE JARDIM; PLANTAÇÃO DE FLORA; SEMEITEIRA DE CULTIVO; SERVIÇOS DE HORTICULTURA; SERVIÇOS DE JARDINEIRO E JARDINAGEM; SERVIÇOS HORTÍCOLAS; VIVEIRO DE ÁRVORES; TRATAMENTO DE JARDINS E CANTEIROS

(591)

(540)

(550)

QUINTA DE THOZAR(210) **620876** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT JOSÉ MARIA TRIGUEIROS CORREIA ALVES**

(511) 35 MEDIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; NEGOCIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E CONTRATOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

(591)

(540)

(550)

ALIGN INTERESTS BY JMA

ÓPTICA DA MATRIZ

(210) **620881** MNA (550)
 (220) 2019.03.20
 (300)

(730) **PT MARIA IVONE MENDES VERDETE**

(511) 25 ENXOVAIS PARA BEBÉ; ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDO; ENXOVAIS DE CRIANÇA (VESTUÁRIO); CUEIROS PARA BEBÉS; VESTUÁRIO INFANTIL PARA BEBÉS; VESTUÁRIO PARA BEBÉS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO CONFECCIONADO; VESTUÁRIO EM TECIDO; VESTUÁRIO BORDADO; VESTIDOS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; VESTIDOS DE BAPTISMO.

(591)

(540)

NONÔ-BABY AND KIDS

(550)

(210) **620893** MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT NUTRILEIRIA ,LDA**

(511) 10 LASERES PARA UTILIZAÇÃO MÉDICA

(591)

(540)

LASERSHAPE

(550)

(210) **620882** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS FÉLIX DA SILVA**

(511) 09 SOFTWARE DE JOGOS DE COMPUTADOR DESCARREGÁVEL DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL

42 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR

(591)

(540)

(210) **620898** MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT SONIA CRISTINA RIBEIRO**

(511) 35 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE LEMBRETE DE COMPROMISSOS [TRABALHOS DE ESCRITÓRIO]; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE COMPROMISSOS [TRABALHOS DE ESCRITÓRIO]; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO

(591)

(540)

EXPAT SOLUTIONS

(550)



(550)

(531) 23.5.5 ; 24.1.5 ; 24.1.12

(210) **620903** MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT RIBEIRO & GALVÃO, LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS

36 ACONSELHAMENTO EM INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CONTRATOS PARA ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

37 SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA PROJETOS IMOBILIÁRIOS

(591)

(540)

GLOBAL HOUSE PORTUGAL

(550)

(210) **620884** MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT SKY ALLIANCE INVESTMENTS, UNIPESSOAL LDA**

(511) 44 SERVIÇOS DE OCULISTA

(591)

(540)

(210) **620905** MNA
 (220) 2019.03.21
 (300)
 (730) **PT CODEMAKER, UNIP LDA**
 (511) 09 MONITORES LED; SOFTWARE PARA A
 SINCRONIZAÇÃO DE FICHEIROS
 (591)
 (540)
SMART PIXEL
 (550)

(210) **620908** MNA
 (220) 2019.03.21
 (300)
 (730) **PT CARLA PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO
 COSTA
 PT TÂNIA MAKIESE SIMÕES AREIAS**
 (511) 35 AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
 CONSULTADORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES
 PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS
 DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
 CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE
 COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
 SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTES A
 RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES
 PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS,
 PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS;
 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS
 COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO
 DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E
 ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS,
 PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO
 DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS
 COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE;
 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS
 PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS;
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE
 MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 EVENTOS PROMOCIONAIS
 (591)
 (540)
THE PUBLICISTS
 (550)

(210) **620910** MNA
 (220) 2019.03.21
 (300)
 (730) **PT SUSANA ISABEL VENTURA BAPTISTA**
 (511) 25 MEIAS DE FUTEBOL AMERICANO; MEIAS DE LÃ;
 MEIAS DE MALHA; MEIAS DE TÊNIS; MEIAS
 IMPERMEÁVEIS; MEIAS-PANTUFAS; MEIAS PARA
 ABSORÇÃO DE TRANSPIRAÇÃO; MEIAS PARA
 BEBÉS E CRIANÇAS; MEIAS PARA DESPORTO;
 MEIAS PELO JOELHO; MEIAS QUE ABSORVEM A
 TRANSPIRAÇÃO; MEIAS SEM PÉS; MEIAS
 SUDORÍFUGAS; MEIAS TÉRMICAS; MINI MEIAS;

MINIMEIA DE SENHORA; PARTES DE BAIXO PARA
 BEBÉS; PARTES DE BAIXO PARA VESTIR
 [VESTUÁRIO]; PASSA MONTANHAS; PASSA-
 MONTANHAS [GORRO QUE COBRE A CABEÇA E O
 PESCOÇO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-
 VESTIR; PEITILHOS DE CAMISAS; PELERINES;
 PELES [VESTUÁRIO]; PELIÇAS; PERNEIRAS;
 PERNEIRAS [AQUECEDORES DE PERNAS];
 PERNEIRAS PARA BOTAS; PERNEIRAS [POLAINAS];
 PEÚGAS ANTIDERRAPANTES; PEÚGAS AO ESTILO
 JAPONÊS (TABI); PEÚGAS ATÉ AO TORNOZELO;
 PEÚGAS COM DEDOS; PEÚGAS DE IOGA; PEÚGAS
 E MEIAS; PEÚGAS INTERIORES; PEÚGAS PARA
 HOMEM; PEÚGAS QUE ABSORVEM A
 TRANSPIRAÇÃO; PIJAMAS; PIJAMAS [APENAS DE
 MALHA]; PLASTRÕES; PLASTRÕES (GRAVATAS);
 POLAINAS; POLAINAS [GREVAS]; POLAINAS
 (VESTUÁRIO); POLARES; POLO DE MANGA
 COMPRIDA; POLOS; POLOS E CALÇAS PARA
 DESPORTO; POLOS TRICOTADOS; PONCHOS;
 PONCHOS PARA A CHUVA; PRESILHAS PARA
 CALÇAS; PROTETORES DE COLARINHO;
 PULÔVERES; PULÔVERES COM CAPUZ;
 PULÔVERES DE MANGA COMPRIDA; PULÔVERES
 DE TÊNIS; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; PUNHOS DE
 CAMISA; QUIMONOS; QUIMONOS COMPRIDOS
 (NAGAGI); QUIMONOS JAPONESES; REFORÇOS
 PARA AXILAS [PARTES DE VESTUÁRIO];
 REFORÇOS PARA COLLANTS [PARTES DE
 VESTUÁRIO]; REFORÇOS PARA FATOS DE BANHO
 [PARTES DE VESTUÁRIO]; REFORÇOS PARA
 MAILLOTS [PARTES DE VESTUÁRIO]; REFORÇOS
 PARA MEIAS [PARTES DE VESTUÁRIO]; REFORÇOS
 PARA ROUPA INTERIOR [PARTES DE VESTUÁRIO];
 REFORÇOS PARA SAPATOS [PARTES DE
 VESTUÁRIO]; REFORÇOS [PARTE DE VESTUÁRIO];
 REGALO DE PELES; REGATA FEMININA; RÉPLICAS
 DE EQUIPAMENTOS DE CLUBES DE FUTEBOL;
 RESGUARDOS PARA OS OMBROS [VESTUÁRIO];
 ROBES DE SENHORA; ROMEIRAS; ROUPA BASE
 PARA A PARTE SUPERIOR DO CORPO DO
 VESTUÁRIO TRADICIONAL COREANO [JEOGORI];
 ROUPA DE CERIMÓNIA; ROUPA DE CRIANÇA;
 ROUPA DE DORMIR; ROUPA DEGINÁSTICA;
 ROUPA DE GOLFE; ROUPA DE MALHA; ROUPA DE
 NOITE; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE USAR POR
 CASA; ROUPA EXTERIOR PARA CONDIÇÕES
 METEOROLÓGICAS EXTREMAS; ROUPA INTERIOR;
 ROUPA INTERIOR ABSORVENTE DE
 TRANSPIRAÇÃO; ROUPA INTERIOR
 ADELGAÇANTE; ROUPA INTERIOR
 ANTITRANSPIRANTE; ROUPA INTERIOR
 COMPRIDA; ROUPA INTERIOR DE HOMEM; ROUPA
 INTERIOR DE MALHA; ROUPA INTERIOR DE
 SENHORA; ROUPA INTERIOR DESCARTÁVEL;
 ROUPA INTERIOR FUNCIONAL; ROUPA INTERIOR
 PARA BEBÉS; ROUPA INTERIOR PARA GRÁVIDAS;
 ROUPA INTERIOR PARA SENHORA; ROUPA
 INTERIOR SUDORÍFUGA; ROUPA INTERIOR
 TÉRMICA; ROUPA PARA CICLISTAS; ROUPA PARA
 ESQUIAR; ROUPAS EXTERIORES; ROUPÕES;
 ROUPÕES DE BANHO; ROUPÕES DE CASA;
 ROUPÕES DE PRAIA; ROUPÕES DE QUARTO
 JAPONESES (NEMAKI); ROUPÕES DE TRAZER POR
 CASA; ROUPÕES PARA BANHO; SACOS
 ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA BOTAS DE
 CAÇA; SAIAS; SAIAS-CALÇAS; SAIAS DE GOLF;
 SAIAS DE TÊNIS; SAIAS ESCOCESAS; SAIAS
 PLISSADAS; SAIAS PLISSADAS PARA QUIMONOS
 FORMAIS (HAKAMA); SAIOTES; SAIOTES-
 CALÇÕES; SAIOTES CURTOS; SAMARRAS; SARIS;
 SARIS [VESTUÁRIO TÍPICO DAS MULHERES
 INDIANAS]; SARONGS; SARONGUES; SKORTS
 CALÇÃO - SAIA; SLIPS; SLIPS [ROUPA INTERIOR];
 SOBRECALÇAS; SOBRETUDO; SOBRETUDOS
 COREANOS [DURUMAGI]; SOBRETUDOS CURTOS
 PARA CONDUZIR; SOBRETUDOS [VESTUÁRIO];
 SOTAINAS; SOUTIENS; SOUTIENS ADESIVOS;

SOUTIENS SEM ALÇAS; SOVACOS PARA VESTUÁRIO; SUÉTERES; SUPORTES DE PEÚGAS; SUPORTES PARA VESTUÁRIO [SUSPENSÓRIOS]; SUSPENSÓRIOS; SUSPENSÓRIOS PARA HOMEM; SUSPENSÓRIOS PARA MEIAS; SUTIÃS BRALETTE; SUTIÃS DESPORTIVOS; SUTIÃS DESPORTIVOS ANTITRANSPIRANTES; SWEAT-SHIRTS DE DECOTE REDONDO; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; TABARDOS; TAILLEURS; TAILLEURS (SAIA-CASACO); TANGAS; TANKINIS; TAPA-MAMILOS; TAPA-SEXO; TECIDOS PARA PROTEÇÃO DE VESTUÁRIO; THOBES [TÚNICAS TRADICIONAIS ÁRABES]; TRAJES FOLCLÓRICOS [VESTUÁRIO]; TRAJES RELIGIOSOS; TÚNICAS; TÚNICAS PARA USAR POR CIMA DO FATO DE BANHO; TUTUS; UNIFORMES; UNIFORMES BRANCOS DE CHEFE DE COZINHA; UNIFORMES DE ÁRBITRO; UNIFORMES DE JUDO; UNIFORMES DE BEISEBOL; UNIFORMES DE KARATE; UNIFORMES DESPORTIVOS; UNIFORMES ESCOLARES; UNIFORMES PARA ARTES MARCIAIS; UNIFORMES PARA DESPORTOS DE COMBATE; UNIFORMES PARA ENFERMEIRAS; UNIFORMES PARA ENFERMEIROS; UNIFORMES PARA JUDO; UNIFORMES PARA KARATE; UNIFORMES PARA USO COMERCIAL; VESTIDOS; VESTIDOS CLÁSSICOS [FROCKS]; VESTIDOS COMPRIDOS; VESTIDOS CONFECIONADOS COM PELES; VESTIDOS DE ALÇAS [TIPO JUMPER]; VESTIDOS DE BAILE; VESTIDOS DE BAPTISMO; VESTIDOS DE CERIMÓNIA PARA SENHORA; VESTIDOS DE COURO; VESTIDOS DE GRÁVIDA; VESTIDOS DE NOIVA; VESTIDOS DE PRAIA; VESTIDOS DE SENHORA; VESTIDOS DE TÊNIS; VESTIDOS DE VERÃO SEM MANGAS PARA SENHORAS; VESTIDOS HAVAIANOS; VESTIDOS JUMPER; VESTIDOS LARGOS; VESTIDOS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; VESTIDOS PARA DAMAS DE HONOR; VESTIDOS PRÉ-MAMÃ; VESTIDOS TIPO "JUMPER"; VESTUÁRIO BORDADO; VESTUÁRIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO; VESTUÁRIO CONFECIONADO; VESTUÁRIO CONTENDO SUBSTÂNCIAS ADELGAÇANTES; VESTUÁRIO CORTA-VENTO; VESTUÁRIO DE ATLETISMO; VESTUÁRIO DE BANHO; VESTUÁRIO DE CERIMÓNIA; VESTUÁRIO DE CICLISTA; VESTUÁRIO DE COURO; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO DE DANÇA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; VESTUÁRIO DE DORMIR; VESTUÁRIO DE DORMIR PARA GRÁVIDAS; VESTUÁRIO DE EXTERIOR IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO DE FANTASIA; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE GOLFE [SEM SER LUVAS]; VESTUÁRIO DE LÃ; VESTUÁRIO DE LINHO; VESTUÁRIO DE LAZER; VESTUÁRIO DE MALHA; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE Natação para Homem e Senhora; VESTUÁRIO DE NOITE FORMAL; VESTUÁRIO DE PATINAGEM ARTÍSTICA; VESTUÁRIO DE PELÚCIA; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO DE SEDA; VESTUÁRIO DE TÊNIS; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO FEITO EM PELE; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL PARA NAVEGAR; VESTUÁRIO INFANTIL (BEBÉS); VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO INTERIOR (ROUPA); VESTUÁRIO INTERIOR; VESTUÁRIO MODELADOR; VESTUÁRIO PARA A CHUVA; VESTUÁRIO PARA A PRÁTICA DE JUDO; VESTUÁRIO PARA ARTESMARCIAIS; VESTUÁRIO PARA AUTOMOBILISTAS; VESTUÁRIO PARA CICLISMO; VESTUÁRIO PARA CICLISTA; VESTUÁRIO PARA COMPETIÇÕES DE LUTA LIVRE; VESTUÁRIO PARA CORISTAS; VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; VESTUÁRIO PARA DAMAS DE HONOR; VESTUÁRIO

PARA DANÇA; VESTUÁRIO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; VESTUÁRIO PARA HIPISMO [EXCETO CHAPÉUS DE EQUITACÃO]; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA HOMEM, SENHORA, E CRIANÇA; VESTUÁRIO PARA MOTORISTAS; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; VESTUÁRIO PARA SURF; VESTUÁRIO PRÉ-NATAL; VESTUÁRIO RESISTENTE À ÁGUA; VESTUÁRIO RESISTENTE CONTRA INTEMPÉRIES; VESTUÁRIO TRADICIONAL JAPONÊS; VESTUÁRIOS PARA BEBÉS; VÉUS; VÉUS USADOS EM PÚBLICO PELAS MULHERES MUÇULMANAS (YASHMAKS); VÉUS [VESTUÁRIO]; VÉUS [VESTUÁRIO]; VISEIRAS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; VISEIRAS SOB A FORMA DE CHAPELARIA; VISEIRAS [VESTUÁRIO]; XADORES (VESTES IRANIANAS); XAILES; XAILES [APENAS DE MALHA]; XAILES E ESTOLAS; XAILES E LENÇOS DE CABEÇA; XAILES PARA COBRIR A CABEÇA; ALÇAS PARA SOUTIENS; ALÇAS PARA SUTIÃS [PARTES DE VESTUÁRIO]; ALÇAS PARA VESTUÁRIO; ALMOFADAS ABSORVENTES PARA AXILAS; ALVAS; ANÁGUAS [SAIAS INTERIORES]; ANÁGUAS [SAIAS INTERIORES]; ANORAQUES; AQUECEDORES DE JOELHOS [VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE MÃOS EM PELE; AQUECEDORES DE MÃOS [VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE ORELHAS [VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE PÉS, NÃO AQUECIDOS ELETRICAMENTE; AQUECEDORES DE TORNOZELOS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO EM COURO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PESCADORES; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA AQUECER OS PULSOS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA USO EM TEATRO; ARTIGOS PARA AQUECER OS BRAÇOS [VESTUÁRIO]; AVENTAIS; AVENTAIS DE PAPEL; AVENTAIS DE PLÁSTICO; AVENTAIS [VESTUÁRIO]; BABETES, COM MANGAS, SEM SER EM PAPEL; BABETES DE PANO; BABETES DE PANO PARA ADULTOS; BABETES DE PLÁSTICO PARA BEBÉS; BABETES PARA BEBÉS, COM MANGAS, NÃO EM PAPEL; BABETES PARA BEBÉS [NÃO EM PAPEL]; BABETES, SEM SER EM PAPEL; BANDANAS; BANDANAS [LENÇOS PARA PESCOÇO]; BANDAS ABDOMINAIS PARA GRÁVIDAS [VESTUÁRIO]; BANDAS PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO PARA OS PULSOS; BATA PARA BARBEIROS; BATAS; BATAS BRANCAS PARA USO HOSPITALAR; BATAS DE ENFERMARIA; BATAS PARA MÉDICOS; BERMUDAS; BERMUDAS DE GOLF; BERMUDAS DE GOLFISTA; BIBES SEM MANGAS; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES COM MANGAS; BLUSÕES DE COURO; BLUSÕES DE MOTOCICLISMO; BLUSÕES DE PENAS; BLUSÕES DE SNOWBOARD; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; BLUSÕES REFLETORES; BLUSÕES SEM MANGAS; BOAS; BOÁS [GOLAS]; BOÁS (PELES USADAS AO PESCOÇO) [VESTUÁRIO]; BODIES; BODIES COMPLETOS; BODIES DE MOLAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; BODIES PARA BEBÉS; BODIES [ROUPA INTERIOR]; BODIES [VESTUÁRIO]; BODY [ROUPA INTERIOR]; BOLEROS; BOLSAS DE CINTURA PORTA-MOEDAS [VESTUÁRIO]; BOLSAS PARA VESTUÁRIO; BOTAS PARA O DESERTO; BOXER SHORTS; BOXERS [CALÇÕES]; BOXERS [CUECAS]; BOXERS [ROUPA INTERIOR]; CACHECÓIS; CACHECÓIS GOLA; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CAFETÁS; CALÇADO DE BAILE; CALÇADO PARA A PESCA; CALÇÃO DE BANHO; CALÇÃO-SAIA; CALÇÃO-SAIA (SKORTS); CALÇAS; CALÇAS A TRÊS QUARTOS; CALÇAS ACOLCHADAS PARA DESPORTO; CALÇAS, CAMISAS E SAIAS PARA GOLFE; CALÇAS

CAMUFLADAS; CALÇAS CHINO; CALÇAS COM BOLSOS NAS PERNEIRAS; CALÇAS CORTA-VENTO; CALÇAS DE AQUECIMENTO; CALÇAS CURTAS; CALÇAS DE BOMBAZINA; CALÇAS DE CAÇA; CALÇAS DE CICLISMO; CALÇAS DE COURO; CALÇAS DE CRIANÇA; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DE ENFERMARIA; CALÇAS DE ESQUI; CALÇAS DE FATO; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE TREINO [VESTUÁRIO]; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE FATOS COMPLETOS; CALÇAS DE PIJAMA; CALÇAS DE PROTEÇÃO; CALÇAS DE SNOWBOARD; CALÇAS DE TREINO; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS ELÁSTICAS; CALÇAS ESCOCESAS; CALÇAS ESTILO EQUITAÇÃO; CALÇAS [FATO DE TREINO]; CALÇAS IMPERMEÁVEIS; CALÇAS INFORMAIS; CALÇAS JEANS; CALÇAS JUSTASCOM ALÇAS; CALÇAS KHAKIS [VESTUÁRIO]; CALÇAS LARGAS; CALÇAS PARA A CHUVA; CALÇAS PARA CAMINHADAS; CALÇAS PARA EQUITAÇÃO; CALÇAS PARA ESTAR EM CASA; CALÇAS PARA GRÁVIDAS; CALÇAS PARA JOGGING [ROUPA]; CALÇAS PARA NEVE; CALÇAS PARA TRANSPIRAÇÃO; CALÇAS PIRATAS; CALÇÕES; CALÇÕES ACOLCHOADOS PARA DESPORTO; CALÇÕES [CALÇAS CURTAS]; CALÇÕES COM PROTEÇÃO; CALÇÕES DE BANHO; CALÇÕES DE BANHO ESTILO SURFISTA; CALÇÕES DE BOXE; CALÇÕES DE CICLISMO COM ALÇAS; CALÇÕES DE CICLISTA; CALÇÕES DE FUTEBOL AMERICANO; CALÇÕES DE GINÁSTICA; CALÇÕES DE GOLFE; CALÇÕES DE NATAÇÃO; CALÇÕES DE RÂGUEBI; CALÇÕES DE TÊNIS; CALÇÕES DE TREINO; CALÇÕES DE VELO; CALÇÕES INTERIORES TÉRMICOS; CALÇÕES-LINGERIE; CALÇÕES PARA GRÁVIDAS; CALÇÕES PELO JOELHO; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CALCANHEIRAS PARA MEIAS; CALCINHA; CAMISAS; CAMISA DE MANGA CURTA; CAMISAS ACOLCHOADAS PARA DESPORTO; CAMISAS CAMUFLADAS; CAMISAS-CASACO; CAMISAS COM DECOTE; CAMISAS CORTA-VENTO; CAMISAS DE BOMBAZINA; CAMISAS DE CAÇA; CAMISAS DE CERIMÓNIA; CAMISAS DE COLARINHO; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CAMISAS DE DORMIR; CAMISAS DE FUTEBOL; CAMISAS DE GOLA ALTA; CAMISAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISAS DE GOLFE; CAMISAS DE IOGA; CAMISAS DE MANGA COMPRIDA; CAMISAS DE MANGA CURTA; CAMISAS DE NOITE; CAMISAS DE NOITE [BABY DOLL]; CAMISAS DE PESCA; CAMISAS DE TECIDO; CAMISAS DE TÊNIS; CAMISAS E COMBINAÇÕES; CAMISAS FORMAIS (ABOTOAR NO COLARINHO); CAMISAS HAVAIANAS; CAMISAS HAVAIANAS ABOTOADAS À FRENTE; CAMISAS INFORMAIS; CAMISAS PARA FATOS; CAMISAS PARA GRÁVIDAS; CAMISAS TRICOTADAS; CAMISETAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS COMPRIDAS INTERIORES; CAMISOLAS DE ATLETISMO; CAMISOLAS DE DECOTE EM V; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CAMISOLAS DE DORMIR; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DE FUTEBOL; CAMISOLAS DE FUTEBOL AMERICANO; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA FALSA; CAMISOLAS DE GOLA ALTA [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS DE LÃ TRICOTADAS; CAMISOLAS DE MALHA; CAMISOLAS DE PIQUÉ; CAMISOLAS DERÂGUEBI; CAMISOLAS DE RAMI; CAMISOLAS DE VELO; CAMISOLAS DE VOLEIBOL; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS INTERIORES; CAMISOLAS INTERIORES DE MANGA COMPRIDA; CAMISOLAS INTERIORES PARA USAR SOB O QUIMONO (JUBAN); CAMISOLAS INTERIORES

PARA USAR SOB O QUIMONO (KOSHIMAKI); CAMISOLAS INTERIORES TÉRMICAS; CAPAS DE PELE; CAPAS IMPERMEÁVEIS; CAPOTES; CAPOTES [CASACOS]; CAPUZES; CAPUZES [VESTUÁRIO]; CASACAS DE FRAQUE; CASACÕES; CASACOS; CASACOS ACOLCHOADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS AVIADOR; CASACOS-CAMISA; CASACOS CAMUFLADOS; CASACOS COMPRIDOS; CASACOS CURTOS COREANOS PARA USO POR CIMA DA ROUPA BASE [MAGOJA]; CASACOS CURTOS EM MATERIAIS QUENTES; CASACOS CURTOS (HAORI) PARA VESTIR SOBRE O QUIMONO; CASACOS DE ALGODÃO; CASACOS DE AQUECIMENTO; CASACOS DE CAÇA; CASACOS DE CAMURÇA; CASACOS DE CERIMÓNIA; CASACOS DE CERIMÓNIA (SMOKING); CASACOS DE COURO; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE DORMIR; CASACOS DE EQUITAÇÃO; CASACOS DE ESQUI; CASACOS DE FATO; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS DE GANGA; CASACOS DE INVERNO; CASACOS DE LABORATÓRIO [BATAS]; CASACOS DE MALHA; CASACOS DE MARINHEIRO; CASACOS DE NOITE; CASACOS DE PELES; CASACOS DE PROTEÇÃO CONTRA CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS EXTREMAS; CASACOS DE SENHORA; CASACOS DE TRABALHO COM REFORÇO DE OMBROS IMPERMEÁVEL; CASACOS DE TRAZER POR CASA; CASACOS DE TRICOT; CASACOS DE UNIFORME; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS E BLUSÕES DE PELES; CASACOS EM LÃ POLAR; CASACOS EM PELE DE CARNEIRO; CASACOS [FATO DE TREINO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS COM CAPUZ; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS INFORMAIS; CASACOS OLEADOS [VESTUÁRIO]; CASACOS PARA A CHUVA [IMPERMEÁVEIS]; CASACOS PARA A PESCA; CASACOS PARA HOMEM; CASACOS PARA PESCADORES; CASACOS REVERSÍVEL; CASACOS SEM MANGAS; CASACOS SEM MANGAS [JERKINS]; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; CASACOS TIPO SAFARI; CASACOS [VESTUÁRIO]; CASULAS; CEROLAS; CHAPÉUS DE PAPEL PARA USAR COMO ARTIGOS DE VESTUÁRIO; CHAPÉUS DE PAPEL [VESTUÁRIO]; CHAPÉUS EM PAPEL [VESTUÁRIO]; CHAPÉUS PARA FESTAS [VESTUÁRIO]; CHEMISSETTES [FRENTES DECAMISAS]; "CHEONGSAM" (VESTIDOS TRADICIONAIS CHINESES); CINTA PARA A CINTURA; CINTAS ELÁSTICAS [ROUPA INTERIOR]; CINTAS [ESPARTILHOS]; CINTOS; CINTOS DE SUPORTE PARA APERTAR OS QUIMONOS (OBIAGE); CINTOS EM COURO; CINTOS EM COURO (VESTUÁRIO); CINTOS EM IMITAÇÃO DE COURO; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; CINTOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS [VESTUÁRIO]; CINTOS EM TECIDO; CINTOS FEITOS DE TECIDO; CINTOS PARA DINHEIRO [VESTUÁRIO]; CINTOS [VESTUÁRIO]; COBERTURAS PARA A CABEÇA [VÉUS]; COLARINHOS; COLARINHOS DESTACÁVEIS; COLARINHOS DESTACÁVEIS PARA KIMONOS (HANERI); COLARINHOS POSTIÇOS; COLARINHOS REMOVÍVEIS; COLARINHOS [VESTUÁRIO]; COLÃS DE LÃ; COLETES; COLETES ACOLCHOADOS; COLETES CAMUFLADOS; COLETES CORTA-VENTO; COLETES DE ATLETISMO; COLETES DE CAÇA; COLETES DE COURO; COLETES DE FORRO POLAR; COLETES DE FUTEBOL; COLETES DE FUTEBOL AMERICANO; COLETES DE PESCA; COLETES DE TREINO; COLETES INTERIORES; COLETES PARA DESPORTO; COLETES TRADICIONAIS COREANOS PARA SENHORA [BAEJA]; COLLANTS; COLLANTS [MEIAS]; COLLANTS OU COLÃS; COLLANTS OU COLÃS; COLLANTS SEM PÉS; COMBINAÇÕES; COMBINAÇÕES [ROUPA INTERIOR]; COMBINAÇÕES [VESTUÁRIO]; COMBINADOS [ROUPA INTERIOR]; COMBINADOS [VESTUÁRIO]; CONJUNTO CALÇA-CASACO PARA A CHUVA;

CONJUNTOS DE BLUSA E CASACO; CONJUNTOS DE CALÇÃO E BLUSA; CONJUNTOS DE COMBINAÇÃO COM CUECA; CONJUNTOS DE PATINAGEM; CONJUNTOS PARA JOGGING [VESTUÁRIO]; COQUILHA [ROUPA INTERIOR]; CORDÕES PARA APERTAR QUIMONOS (HAORI-HIMO); CORPETES; CORPETES INTERIORES; CORPETES [LINGERIE]; CORPINHOS; CORSÁRIOS; CORSELETES; CRINOLINAS; CUECAS; CUECAS-CINTAS; CUECAS DE SENHORA; CUECAS-FRALDA (PARA BEBÊS) [VESTUÁRIO]; CUECAS PARA BEBÊS; CUECAS PARA SENHORA; CUECAS [ROUPA INTERIOR]; CUEIROS; CUEIROS PARA BEBÊS; CULOTES [CALÇÕES DE MULHER PRESOS ABAIXO DO JOELHO COM ELÁSTICO]; DÓLMANES; ECHARPES; ECHARPES [CACHECÓIS]; ECHARPES DE HOMEM; ECHARPES PARA O PESCOÇO [CACHECÓIS]; ENXOVAIS DE RECÉM-NASCIDO; ENXOVAIS PARA BEBÊ; ENXOVAIS [VESTUÁRIO]; ESPARTILHOS; ESPARTILHOS [ROUPA INTERIOR MODELADORA]; ESPARTILHOS [ROUPA INTERIOR]; ESTOLAS; ESTOLAS DE PELES SINTÉTICAS; ESTOLAS EM PELE; FAIXAS DE CINTURA PARA QUIMONOS (KOSHIHIMO); FAIXAS DE SMOKING; FAIXAS DE SUPORTE PARA NÓS DE QUIMONO (OBIAGE-SHIN); FAIXAS PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO PARA A PRÁTICA DE TÊNIS; FAIXAS PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO; FAIXAS PARA APERTAR QUIMONOS (DATEJIME); FAIXAS PARA ENVOLVER QUIMONOS (DATEMAKI); FAIXAS PARA OS PULSOS; FAIXAS PARA QUIMONOS (OBI); FAIXAS PARA TRAJES DE CERIMÓNIA; FAIXAS PARA VESTUÁRIO; FATINHOS INTEIROS PARA BEBÊS E CRIANÇAS; FATOS; FATOS BABYGRO; FATOS CORTA-VENTO; FATOS DE AIKIDO; FATOS DE BALLETT; FATOS DE BANHO; FATOS DE BANHO COM SOUTIEN INTEGRADO; FATOS DE BANHO PARA CRIANÇAS; FATOS DE BANHO PARA HOMEM; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; FATOS DE BANHO [SHORTS]; FATOS DE CABEDAL; FATOS DE CARNAVAL; FATOS DE CARNAVAL PARA CRIANÇAS; FATOS DE CERIMÓNIA; FATOS DE CERIMÓNIA [PARA HOMEM]; FATOS DE CORPO INTEIRO; FATOS DE CORRIDA; FATOS DE DORMIR; FATOS DE ESQUI; FATOS DE ESQUI PARA COMPETIÇÃO; FATOS DE FANTASIA PARA JOGOS DE INTERPRETAÇÃO DE PERSONAGENS; FATOS DE GALA; FATOS DE KARATÉ; FATOS DE LAZER; FATOS DE MARINHEIRO; FATOS DE NATAÇÃO; FATOS DE SAIA; FATOS DE TRABALHO; FATOS DE TREINO; FATOS DE TRÊS PEÇAS [VESTUÁRIO]; FATOS DE UMA SÓ PEÇA; FATOS (DESPORTO); FATOS IMPERMEÁVEIS; FATOS IMPERMEÁVEIS PARA MOTOCICLISTAS; FATOS ISOTÉRMICOS; FATOS ISOTÉRMICOS DE ESQUI AQUÁTICO; FATOS ISOTÉRMICOS PARA DESPORTOS AQUÁTICOS; FATOS ISOTÉRMICOS PARA ESQUI AQUÁTICO; FATOS ISOTÉRMICOS PARA ESQUI AQUÁTICO E MERGULHO; FATOS ISOTÉRMICOS PARA SURF; FATOS ISOTÉRMICOS PARA WINDSURF; FATOS-MACACO; FATOS NÁUTICOS PARA O SOL; FATOS PARA A NEVE; FATOS PARA DESPORTOS DE VOO; FATOS PARA ESQUI AQUÁTICO; FATOS PARA ESQUI NÁUTICO; FATOS PARA HOMEM; FATOS PARA JUDO; FATOS PARA KENDO; FATOS PARA MOTOCICLISTAS; FATOS PARA O DIA DAS BRUXAS; FATOS PARA SNOWBOARDING; FATOS PARA TAEKWONDO; FATOS PARA TEATRO; FATOS SECOS; FATOS ZOOT, FATO DE CASACO E CALÇAS COMPRIDAS; FIOS PARA O PESCOÇO COM PONTAS DE METAISPRECIOSOS; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; FOOTMUFFS", NÃO AQUECIDOS ELETRICAMENTE; FORROS CONFECIONADOS [PARTES DE VESTUÁRIO]; FORROS PARA CASACOS; FORROS PRÉ-FEITOS [PARTES DE VESTUÁRIO]; FOULARDS [ARTIGOS DE VESTUÁRIO]; FRALDAS-CALÇA; FRALDAS-CALÇA

[ROUPA INTERIOR]; FRALDAS-CUECA [VESTUÁRIO]; FRAQUES; GABARDINAS; GABARDINAS PARA A CHUVA; GABARDINES; GABARDINES [VESTUÁRIO]; GANGAS [VESTUÁRIO]; GOLAS PARA VESTIDOS; GRAVATAS; GRAVATAS CLÁSSICAS; GRAVATAS DE SEDA; GRAVATAS ESTILO COWBOY; GREVAS; GREVAS E POLAINAS; GUARDA-PÓS (BATAS); HIJABES; IMPERMEÁVEIS; JAQUETAS; JAQUETAS ACOLCHOADAS; JAQUETAS [CASACOS]; JAQUETAS, CASACOS, CALÇAS E COLETES PARA HOMEM E SENHORA; JARDINEIRAS DE CALÇÃO CURTO; JARDINEIRAS [MACACÕES]; JARDINEIRAS PARA BEBÊS E CRIANÇAS; JARDINEIRAS PARA CAÇA; JARDINEIRAS PARA ESQUI; JARRETEIRAS; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; JÉRSEIS SEM MANGAS; KHIMARS; KILTS DE TECIDO DE LÃ COM PADRÃO AXADREZADO; KIMONOS; LAÇOS; LEGGINGS [CALÇAS]; LAÇOS PARA O PESCOÇO; LEGGINGS PARA DESPORTO; LEGGINGS PARA GRÁVIDAS; LENÇO DOBRADO PARA A CABEÇA; LENÇOS DE BOLSO; LENÇOS DE CAXEMIRA; LENÇOS DE OMBRO; LENÇOS DE PESCOÇO; LENÇOS DE PÔR AO PESCOÇO; LENÇOS DE SEDA (FOULARDS); LENÇOS PARA A CABEÇA; LENÇOS PARA A CABEÇA USADOS POR HOMENS MUÇULMANOS (YASHMAGHS); LENÇOS PARA COBRIR A CABEÇA; LUVAS DE INVERNO; LUVAS DE MOTOCICLISMO; LUVAS DE SNOWBOARD; LUVAS EM MALHA; LUVAS, INCLUINDO AS DE PELE OU PÊLO DE ANIMAIS; LUVAS ISOTÉRMICAS; LUVAS PARA CICLISTAS; LUVAS PARA CONDUZIR; LUVAS SEM DEDOS; LUVAS (VESTUÁRIO); LUVAS [VESTUÁRIO]; MACACÃO DE ENFERMARIA; MACACÕES; MACACÕES CURTOS; MACACÕES DE CRIANÇA; MACACÕES DE TRABALHO; MACACÕES PARA CRIANÇAS; MAILLOTS COM CALÇAS; MAILLOTS DESPORTIVOS; MAILLOTS [FATOS DE UMA PEÇA]; MAILLOTS [LINGERIE]; MAILLOTS PROTECTORES PARA DESPORTOS NÁUTICOS; MAIÔS; MALHAS; MALHAS PARA GINÁSTICA; MALHAS [VESTUÁRIO]; MANGUITOS [VESTUÁRIO]; MANÍPULOS; MANÍPULOS [ESTOLAS]; MANKINIS (FATOS DE BANHO PARA HOMEM); MANTO COMPRIDO COM CAPUZ; MANTOS; MÁSCARAS DE DORMIR; MÁSCARAS PARA DORMIR; MÁSCARAS PARA OS OLHOS; MEIAS; MEIAS ABSORVENTES DE TRANSPIRAÇÃO; MEIAS ANTITRANSPIRANTES; MEIAS ANTITRANSPIRANTES PARA ABSORVER O SUOR; MEIAS-CALÇAS; MEIAS DE ABSORÇÃO DE TRANSPIRAÇÃO; MEIAS DE CANO ALTO PARA DESPORTO; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS DE DORMIR; MEIAS DE ESTILO JAPONÊS (TABI)

(591)

(540)

(550)

USAME

(210) **620917**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT RAFIK BUSINESS & INVESTMENTS UNIP. LDA.**

(511) 24 TECIDOS PARA LINGERIE

25 LINGERIE

(591)

(540)

YOUPI! ANGELS

(550)

(550)

(210) **620921** MNA
 (220) 2019.03.21
 (300)
 (730) **PT MANUEL DA COSTA CARVALHO LIMA & FILHOS, LDA.**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

SABOR DO VALE

(550)

(210) **620956** MNA
 (220) 2019.03.19
 (300)
 (730) **PT ANA FILIPA FRANCO PENA FARINHA REIS**
 (511) 42 DESIGN DE ACESSÓRIOS DE MODA; DESIGN DE ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO
 (591)
 (540)

BOETNIC

(550)

(210) **620938** MNA
 (220) 2019.03.22
 (300)
 (730) **PT BOAVISTA FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL, SAD**
 (511) 28 PELUCHES (BRINQUEDOS)
 (591)
 (540)

BESSINHA

(550)

(210) **620959** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) **PT GONÇALVES & N'DIAYE, LDA**
 (511) 44 CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS
 (591)
 (540)



(550)

(531) 26.4.3 ; 26.7.20 ; 26.11.6 ; 27.99.19

(210) **620940** MNA
 (220) 2019.03.22
 (300)
 (730) **ES LA PIARA, S.A.**

(511) 29 CARNE, PEIXE, AVES E CAÇA; EXTRATOS DE CARNE; FRUTOS, LEGUMINOSAS E LEGUMES EM CONSERVA, CONGELADOS, SECOS E COZIDOS; GELEIAS, DOCES, COMPOTAS; OVOS; LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; CALDOS; SOPAS; PURÉ DE BATATA; PURÉ DE TOMATE; PATÊS; PATÊS DE PEIXE; PATÊS DE CARNE; PATÊS DE FÍGADO; PATÊS DE LEGUMES; PATÊS PARA BARRAR À BASE DE CARNE; FOIE GRAS; CARNE COZINHADA ENLATADA; MISTURAS PARA BARRAR COM CARNE; MISTURAS PARA BARRAR COM PATÊ; MISTURAS PARA BARRAR COM FOIE GRAS; MISTURAS PARA BARRAR COM VEGETAIS; HÚMUS (PASTA DE GRÃO DE BICO); PASTAS PARA BARRAR COM VEGETAIS E LEGUMES; MOUSSE DE VEGETAIS E LEGUMES; PRODUTOS VEGETAIS PREPARADOS; REFEIÇÕES DE CARNE PREPARADAS; CHOURIÇO DE SANGUE; SALSICHAS; QUEIJO; MISTURAS PARA BARRAR COM FRANGO; PASTAS PARA BARRAR COM PEIXE E MARISCO; PASTAS PARA BARRAR COM CARNE; ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; PALITOS DE PEIXE (TIPO DOURADINHOS)

(591)

(540)

FAN PAN

(210) **620965** MNA
 (220) 2019.03.20
 (300)
 (730) **PT MEIO CORTE, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, S.A.**
 (511) 06 POSTES DE SINALIZAÇÃO METÁLICOS
 19 DISPOSITIVOS DE DIREÇÃO DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO [NÃO METÁLICOS, NÃO MECÂNICOS E NÃO LUMINOSOS]; PAINÉIS PUBLICITÁRIOS [ESTRUTURAS NÃO METÁLICAS]; SINALIZAÇÕES NÃO METÁLICAS [NÃO LUMINOSAS, NÃO MECÂNICAS] PARA ESTRADAS

(591)

(540)

TREND LINE

(550)

(210) **620966** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT ETG-EMPRESA DE TRANSPORTES E GESTÃO, SA**

(511) 39 LOGÍSTICA DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE LOGÍSTICA RELACIONADOS COM TRANSPORTE; AGÊNCIAS/AGENCIAMENTO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE TRANSITÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ACOMPANHAMENTO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]

(591) PANTONE 294C; CMYK 100/75/0/38; RGB 0/53/116

(540)



(550)

(531) 24.15.1 ; 29.1.4

(210) **620968** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT E & S TOURS LDA**

(511) 39 SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS

(591)

(540)

EVA TOURS

(550)

(210) **620979** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **ARALEJANDRO MARCELO CAMPOLIETO**

(511) 35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ADMINISTRAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS DE PUBLICIDADE;

ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRÊMIOS DE INCENTIVO PARA PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; AGENTES PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ESPAÇOS, TEMPO E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; AMOSTRAGEM DE PRODUTOS; ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS E DE MARKETING; ASSISTÊNCIA A EMPRESAS RELACIONADA COM A IMAGEM COMERCIAL; ASSISTÊNCIA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS, NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA PARA A GESTÃO EM EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A PUBLICIDADE; ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO PUBLICITÁRIA NUMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CAMPANHAS DE MERCADO; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO PARA A PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS DA WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM PÁGINAS WEB NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USAR EM PÁGINAS DA WEB; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA USO NA INTERNET; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; COMPOSIÇÃO DE ANÚNCIOS COMERCIAIS PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁGINAS WEB; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM PROCURA DE PATROCÍNIOS; ESTIMATIVAS PARA EFEITOS DE MARKETING; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO, TEMPO E MEIOS PUBLICITÁRIOS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PUBLICITÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING EMPRESARIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE MARKETING ATRAVÉS DE SITES WEB; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA FINS PROMOCIONAIS; FORNECIMENTO DE MODELOS PARA PUBLICIDADE; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE MARKETING; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; GESTÃO PROMOCIONAL DE CELEBRIDADES; GESTÃO PROMOCIONAL DE PERSONALIDADES DO

DESPORTO; INDEXAÇÃO DE WEBSITES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INDEXAÇÃO WEB PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; INFORMAÇÕES SOBRE MARKETING; MARKETING; MARKETING AFILIADO; MARKETING COMERCIAL [SEM SER VENDA]; MARKETING DE BASES DE DADOS; MARKETING DE PRODUTOS; MARKETING DE INTERNET; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING DE REFERÊNCIA; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING DIRETO; MARKETING FINANCEIRO; MARKETING IMOBILIÁRIO; MARKETING NO ÂMBITO DA PUBLICAÇÃO DE SOFTWARE; MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; MARKETING POR TELEFONE; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; NEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS DE PUBLICIDADE; NEGÓCIOS PUBLICITÁRIOS, ESPECIALMENTE EM MATÉRIA DE REDES TELEMÁTICAS E TELEFÔNICAS; OPTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA; OPTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; OTIMIZAÇÃO DE MOTORES DE BUSCA PARA PROMOÇÃO DE VENDAS; OTIMIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE WEBSITES; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PERSONALIZADOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE COLUNAS PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE CONTRATOS PUBLICITÁRIOS PARA OUTROS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO DE LISTAS DE ENDEREÇOS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA DIRETAMENTE POR CORREIO [SEM SER VENDA]; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE PLANOS DE MARKETING; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; PREPARAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS COMERCIAIS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS;

PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA VENDA DE PRODUTOS NO ÂMBITO DE UM CONTRATO DE FRANCHISE; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MARKETING; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; PROCURA DE PATROCÍNIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS CINEMATOGRAFÍCOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS INFORMATIVOS (INFOMERCIALS); PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS DE MARKETING; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE VÍDEO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS E DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS VISUAIS; PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVENDAS; PRODUÇÃO DE PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PROMOÇÃO DA MÚSICA DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS EM LINHA NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; PROMOÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE TERCEIROS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PORTEFÓLIOS ONLINE NUM SÍTIO WEB; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E DE COMUNICAÇÕES; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE UM PROGRAMA DE CLIENTES PREFERENCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE CARTÕES DE DESCONTO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE CARTÕES DE FIDELIZAÇÃO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS INFORMATIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÊMIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS

DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E DE SEGUROS, EM NOME DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS POR CONTA DE OUTREM; PROMOÇÃO DE UMA SÉRIE DE FILMES PARA TERCEIROS; PROMOÇÃO DE VENDA DE ARTIGOS DE MODA ATRAVÉS DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EM REVISTAS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA OUTROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE SISTEMAS DE SELOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS USANDO A MEIOS AUDIOVISUAIS; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES PARA ASSOCIAREM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PROMOÇÃO INFORMATIZADA DE EMPRESAS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE A FILMES CINEMATOGRAFICOS; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRETA; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS; PUBLICIDADE DE CINEMAS; PUBLICIDADE DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; PUBLICIDADE DE WEBSITES COMERCIAIS; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS

COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PUBLICIDADE NO CINEMA; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÓNICAS MÓVEIS; PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; PUBLICIDADE PROMOCIONAL RELACIONADA COM INSTRUÇÃO FILOSÓFICA; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA TELEFONE; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; PUBLICIDADE RELACIONADA COM TRANSPORTE E ENTREGA; PUBLICIDADE RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS DE IMAGIOLOGIA IN VIVO; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); RECOLHA DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE GUIÕES PARA USO PUBLICITÁRIO; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS RELACIONADOS COM PROMOÇÕES DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA DE REDES PUBLICITÁRIAS EM LINHA PARA A LIGAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS A SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DEDESORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE ESTRATÉGIA DA MARCA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE GESTÃO DE COMUNIDADES EM LINHA; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFIILADO; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE

MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MARKETING NO ÂMBITO DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÓNICO [SEM SER VENDA]; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MODELOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE FIDELIZAÇÃO, INCENTIVO E OFERTA; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEX; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS VENDAS [SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS]; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS, NOMEADAMENTE A REUNIÃO DE VÁRIOS FORNECEDORES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO ADEQUADA POR TERCEIROS E ACOMPRA DOS REFERIDOS SERVIÇOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO PARA O JOGO DE BEISEBOL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE PAINÉIS TIPO SANDUÍCHE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DESTINADOS À INDÚSTRIA LITERÁRIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE BLOGUES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING EM LINHA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS PARA FLORISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ARQUITETOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA CORRETAGEM DE AÇÕES E OUTROS TÍTULOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIDADE PÚBLICA PARA AS CONDIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA QUESTÕES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE PROPRIEDADES PESSOAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM JORNAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA MARINHA E MARÍTIMA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OS SETORES DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O FORNECIMENTO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COMERCIALIZAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM APARELHOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PERFUMARIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE REDACTORES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING; SERVIÇOS DE TESTES DE MARCAS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE TEXTO EM ECRÃ DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ATRAVÉS DE PPC (PAY-PER-CLICK); SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM FRANCHISING; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO PARA AS VANTAGENS DE COMPRAR PRODUTOS LOCAIS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E

CONSULTADORIA ASSOCIADA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NO EXTERIOR; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA A PROMOÇÃO DE BEBIDAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PRESTADOS PELA TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM BASES DE DADOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO DE EMPRESAS COMERCIAIS NO QUE RESPEITA A RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; CONSULTORIA SOBRE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS; ESTUDOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTES A RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE GRUPOS DE PRESSÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE RELAÇÕES COM OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE COMÉRCIO RETALHISTA; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FINANCEIROS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; DECORAÇÃO DE MONTRAS; DECORAÇÃO DE VITRINES; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS; DEMONSTRAÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO EM BENEFÍCIO DOS DENOMINADOS SERVIÇOS DE TELECOMPRAS E DE COMPRAS EM CASA; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PROMOCIONAIS; DEMONSTRAÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; DEMONSTRAÇÃO [PARA FINS PROMOCIONAIS/PUBLICITÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM OBJETIVOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE MOSTRAS PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE APRESENTAÇÕES DE PRODUTOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXIBIÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AUDIOVISUAIS COM FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS DE LOJAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS DE LOJAS RETALHISTAS; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE MONTRAS E COMPOSIÇÃO DE BALCÕES;

SERVIÇOS DE DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS EM MONTRAS, PRESTADOS POR MODELOS AO VIVO; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCADORIAS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE ARTIGOS PARA VENDA; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE MERCHANDISING NO ÂMBITO DOS NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DA COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS EM BALÕES; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); DESFILES DE MODA PARA FINS COMERCIAIS; EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES DE MODA COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA TRANSAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE NEGÓCIO OU COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS E DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE FLORES E PLANTAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXIBIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE ARTE COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS;

PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS NA ÁREA DOS AUTOMÓVEIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E REDES INFORMÁTICAS MUNDIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE BENS E SERVIÇOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM MEIOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM WEBSITES PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO; FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIOS EM PERIÓDICOS, JORNAIS E REVISTAS; FORNECIMENTO DE ESPAÇOS EM SÍTIOS WEB PARA PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INFORMATIZADA; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS E PRODUTOS DE IMPRESSÃO]; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO NA RUA; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO POR CORREIO; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ON-LINE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ON-LINE NA INTERNET; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; DIFUSÃO [DISTRIBUIÇÃO] DE AMOSTRAS; DISSEMINAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PANFLETOS E MATERIAL IMPRESSO]; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS IMPRESSOS; DISTRIBUIÇÃO DE BROCHURAS PUBLICITÁRIAS; DISTRIBUIÇÃO DE CORREIO PUBLICITÁRIO E DE SUPLEMENTOS PUBLICITÁRIOS ANEXADOS A EDIÇÕES REGULARES; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS PROMOCIONAIS; DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FLYERS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO), TANTO INTERNACIONAIS COMO NACIONAIS;

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, NOMEADAMENTE, FOLHETOS, PROSPETOS, BROCHURAS, AMOSTRAS, EM ESPECIAL PARA VENDAS DE LONGA DISTÂNCIA POR CATÁLOGO [INTERNACIONAIS OU NÃO]; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO POR CORREIO; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS]; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS E DE AMOSTRAS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PROSPETOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE E ANÚNCIOS COMERCIAIS; DISTRIBUIÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PROSPETOS, MATERIAL IMPRESSO, AMOSTRAS]; DISTRIBUIÇÃO POR CORREIO DE MATERIAL PROMOCIONAL IMPRESSO; DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS ATRAVÉS DA INTERNET; DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE LITERATURA PUBLICITÁRIA EM RESPOSTA A QUESTIONÁRIOS TELEFÓNICOS; ORGANIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE AMOSTRAS PUBLICITÁRIAS EM RESPOSTA A QUESTIONÁRIOS POR TELEFONE; PROMOÇÃO DA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO E DE CONCURSOS DE PROMOÇÃO; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE DIRECT MAIL PARA ATRAÇÃO DE NOVOS CLIENTES E MANUTENÇÃO DA BASE DE CLIENTES EXISTENTES; PUBLICIDADE DE VENDA POR CORRESPONDÊNCIA; PUBLICIDADE DIRETA POR CORREIO; PUBLICIDADE POR CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENDEREÇADA PRESTADOS POR AGÊNCIAS DE LETTERSHOP; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PROPRIEDADES FERROVIÁRIAS; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PROSPETOS; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM PANFLETOS; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM COMBOIOS; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA INTERNET PARA OFERTAS DE EMPREGO; ALUGUER DE ESPAÇOS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS EM SÍTIOS WEB; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; ALUGUER DE EXPOSITORES DE VENDA; ALUGUER DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; ALUGUER DE PAINÉIS DE AFIXAÇÃO DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS DE PUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS OUTDOORS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE PAINÉIS PARAPUBLICIDADE; ALUGUER DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE PLACARES PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE SINAIS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ALUGUER DE STANDS DE VENDAS; ALUGUER DE STANDS DE VENDA; ALUGUER DE TEMPO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ALUGUER DE TEMPO PARA

PUBLICIDADE NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; ALUGUER DE TODOS OS MATERIAIS DE APRESENTAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING; FORNECIMENTO E ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO; LEASING DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; PUBLICITÁRIOS (ALUGUER DE ESPAÇOS -); SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE TEMPO E ESPAÇO PUBLICITÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS

(591)
(540)



(550)

(531) 8.7.1 ; 27.3.15

(210) **620980** MNA

(220) 2019.03.20

(300)

(730) **PT JOÃO CLÁUDIO DA SILVA SÁ**

(511) 41 APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS

(591)
(540)



(550)

(531) 27.5.1

(210) **620989** MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT ALBERTO ALFREDO SIMOES PEREIRA**

(511) 35 APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; DEMONSTRAÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]

(591)
(540)

OPTICA VIATODOS

(550)

(210) **620992**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT MONICA PAULA VINAGRE COSTA REIS**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

(591)
(540)

ARIZONA DREAM

(550)

(210) **620994**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT PAULO MIGUEL FONSECA DIAS**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE BILHETES PARA ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; RESERVA DE LUGARES PARA CONCERTOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE TEATRO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE BILHETES DE CINEMA; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS

DE BILHETEIRA VIA INTERNET PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO VISUAL E MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO TEATRAL; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS, ESPETÁCULOS MUSICAIS; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE FILMES; PLANEAMENTO DE PROJEÇÕES DE FILMES; PRODUÇÃO DE CONCERTOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; CONCERTOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; EXECUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE PROGRAMAS MUSICAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE DIVERTIMENTO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE CONCERTOS; SERVIÇOS DE CONCERTOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO MUSICAL; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA AO VIVO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA DIGITAL A PARTIR DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; FORNECIMENTO DE MÚSICA DIGITAL [NÃO DESCARREGÁVEL] ATRAVÉS DA INTERNET; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS ATRAVÉS DA RÁDIO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE DIVERTIMENTO PARA TRANSMISSÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÓNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO POR SATÉLITE; ENTRETENIMENTO PRESTADO MEDIANTE TELEVISÃO POR PROTOCOLO DE INTERNET; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE CIRCO; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE

ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE CONVERSACÃO TELEFÓNICA PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, ALMANAQUES E DIÁRIOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO ON-LINE, A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA DA INTERNET; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET

(591)

(540)

(550)

TICKETLINE

(210) **620995**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT CAVES VINICOLAS MARTINHO ALVES
PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE VINHOS,
SA**

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)

(550)

SEGREDOS DO DÃO

(210) **621004**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT OSVALDO MANUEL DE SOUSA VIEIRA
DA SILVA**

(511) 41 ALUGUER DE APARELHOS PARA JOGOS DE VÍDEO; ALUGUER DE APARELHOS PARA JOGAR JOGOS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE SALAS DE JOGOS; FORNECIMENTO DE JOGOS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BASE INFORMÁTICA; FORNECIMENTO DE JOGOS DE VÍDEO EM LINHA; FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR EM LINHA; FORNECIMENTO DE JOGOS DE

COMPUTADOR INTERATIVOS EM LINHA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE JOGOS DE COMPUTADOR E DE VÍDEO; SERVIÇOS DE JOGOS DE COMPUTADOR INTERATIVOS; SERVIÇOS DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL PRESTADOS EM LINHA A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE JOGOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE SALÕES DE JOGOS DE VÍDEO; SERVIÇOS DE SALÕES DE JOGOS DE ARCADAS; SERVIÇOS DE SALÕES DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL; ESQUEMAS DE JOGOS [ENTRETENIMENTO, EDUCAÇÃO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SALAS ADAPTADAS PARA O ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE VIDEOJOGOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; SERVIÇOS DE LAZER; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE JOGOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA JOGOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA JOGOS ELETRÓNICOS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE JOGOS DE VÍDEO DE SALÃO DE JOGOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS DE JOGO PARA DIVERSÃO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE MÁQUINAS DE SALÕES DE JOGOS

(591)

(540)

VIRAL VIRTUAL REALITY

(550)

(210) **621008**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT VASCO MIGUEL DE AGUIAR PACHECO TAVARES**

(511) 32 CERVEJAS ARTESANAIS

(591)

(540)

DOGMA

(550)

(210) **621010**

MNA

(220) 2019.03.21

(300)

(730) **PT PATRICIA DANIELA DA SILVA CASACA SANTOS**

(511) 44 SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA

(591)

(540)

OLYMPO - INSTITUTO DE BELEZA

(550)

(210) **621011**

MNA

(220) 2019.03.22

(300)

(730) **PT BULAS FAMILY ESTATES, LDA**

(511) 33 VINHO DO PORTO, VINHO DOC DOURO, VINHO

(591)

(540)

SHIPPER'S

(550)

(210) **621013**

MNA

(220) 2019.03.22

(300)

(730) **PT MIGUEL FRAGA GOMES UNIPessoal LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS

44 ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; CIRURGIA; CONSULTAS DENTÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ODONTOLOGIA; MONTAGEM DE GEMAS EM DENTADURAS; ODONTOLOGIA COSMÉTICA; SERVIÇOS DE BRANQUEAMENTO DE DENTES; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE HIGIENISTAS ORAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DENTES; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; TÉCNICA DA SEDAÇÃO APLICADA À ODONTOLOGIA; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; ASSISTÊNCIA MÉDICA; CIRURGIA COSMÉTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; CLÍNICAS MÉDICAS; CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA POR MÉDICOS E OUTRO PESSOAL MÉDICO ESPECIALIZADO; CUIDADOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; EXAME MÉDICO DE INDIVÍDUOS; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; FORNECIMENTO DE APOIO MÉDICO NA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTOS MÉDICOS; FORNECIMENTO DE

INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; FORNECIMENTO DE TRATAMENTOS MÉDICOS; INFORMAÇÕES MÉDICAS; ORGANIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO INDIVIDUAL PRESTADOS A PACIENTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA MÉDICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PROBLEMAS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM SAÚDE MÉDICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM IMPLANTES PROTÉSICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS E DE ANÁLISES RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE MÉDICOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICOS PRESTADOS POR CLÍNICAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS MÉDICOS PRESTADOS POR SPAS; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE AFEÇÕES DO ORGANISMO HUMANO; SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PRIVADOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS MÉDICOS

(591)

(540)

OPORTO DENTAL TOURISM

(550)

(210) **621014****MNA**

(220) 2019.03.22

(300)

(730) **PT ZENG QINGXIAO**

(511) 31 FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS

43 RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]

(591)

(540)

N.O.A

(550)

(210) **621016****MNA**

(220) 2019.03.22

(300)

(730) **PT IMPOESTE - TINTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA S.A.**

(511) 35 CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM NEGÓCIOS COMERCIAIS

(591)

(540)

360°SCAN

(550)

(210) **621019****MNA**

(220) 2019.03.22

(300)

(730) **PT RESTAURANTE O ABEL, LDA**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS

43 AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO

(591)

(540)

BÔTRAVEL

(550)

(210) **621020****MNA**

(220) 2019.03.22

(300)

(730) **PT ANTONIO JOSE GARCIA BORGES**

(511) 09 CONTACTO (LENTE DE -)

(591)

(540)

OPTISEE

(550)

(210) **621468****MNA**

(220) 2019.02.28

(300)

(730) **PT WERUN SPORT CONSULTING UNIPESSOAL, LDA**

(511) 41 ARBITRAGEM E SUPERVISÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

SEIXAL TRAIL

(550)

(210) **621469**
(220) 2019.02.28

MNA

(300)

(730) **PT SYMPATHY ASPHALT**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS

(591)

(540)



(550)

(531) 27.5.17

(210) **621470**

MNA

(220) 2019.02.28

(300)

(730) **PT ROSA MARIA LOUREIRO VILAS BOAS**

(511) 25 BLUSÕES; BOXERS [CUECAS]; CALÇAS; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE FATO DE TREINO; CALÇAS DE FATO DE MANGA CURTA; CALÇAS DE FATO DE TREINO [USO DESPORTIVO]; CALÇAS DE TREINO; CALÇÕES; CAMISOLAS; CAMISAS; CAMISOLAS DE GOLA ALTA; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CASACOS; CASACOS DE FATO DE TREINO; ROUPA DE CRIANÇA; SWEAT-SHIRTS DE DECOTE REDONDO; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; T-SHIRTS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; T-SHIRTS IMPRESSAS; TOPS CURTOS; TOPS [VESTUÁRIO]; VESTUÁRIO PARA HOMEM; VESTUÁRIO PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO PARA RAPAZ; BONÉS; GORROS [CHAPELARIA]; CHAPÉUS

(591)

(540)



(550)

(531) 27.5.22 ; 27.99.7 ; 27.99.20

(210) **621472**

MNA

(220) 2019.03.01

(300)

(730) **PT SANDRA FILIPA SEIXAS DA SILVA**

(511) 14 COLARES [BIJUTARIA]

(591)

(540)

SHUU

(550)

(210) **621473**

MNA

(220) 2019.03.01

(300)

(730) **PT KETA FOODS, LDA**

(511) 35 SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS

(591) C5M98Y100K0;C0M0Y0K100;

(540)



(550)

(531) 8.7.25 ; 11.1.6

(210) **621474** MNA

(220) 2019.03.01

(300)

(730) **PT AKTIVA NGB, LDA**


(511) 29 AVES ULTRACONGELADAS; BACON [TOUCINHO]; CARNE CONGELADA; CARNE COZIDA EM MOLHO DE SOJA [CARNE TSUKUDANI]; CARNE COZIDA ENLATADA; CARNE COZINHADA EM FRASCO; CARNE DE CORDEIRO PROCESSADA; CARNE DE PERU COZINHADA; CARNE DE PORCO ASSADA; CARNE DE PORCO DESFIADA; CARNE DE PORCO ENLATADA; CARNE EM CONSERVA; CARNE ENLATADA; CARNE (GELEIAS DE -); CARNE-SECA; CARNES EM CONSERVA; CARNES EMBALADAS; CARNES ENLATADAS; CARNES FUMADAS; CONSERVAS À BASE DE AVES; CONSERVAS DE CAÇA; CONSERVAS DE CARNE; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; COURATOS; ENCHIDOS; ENCHIDOS CRUS; ESPETADAS DE KEBABS; ESPETOS PARA CARNE DE BORREGO; FOIE GRAS; FRANGO CONGELADO; FRANGO DESIDRATADO; FRANGO ULTRACONGELADO; GELATINAS DE CARNE; GELEIAS À BASE DE CARNE; HAMBÚRGUERES; MIUDEZAS; PASTAS ALIMENTARES À BASE DE CARNE; PASTAS DE CARNE; PATÊS DE CARNE; PERNIL DE PRESUNTO; PÉS DE PORCO EM CONSERVA; PRESUNTO; PRESUNTOS; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; PRODUTOS DE CARNE DE BORREGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE DE VACA SALTEADA E MOLHO DE SOJA FERMENTADO [SOGALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR GALINHA E GINSENG [SAMGYETANG]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR LEGUMES FERMENTADOS, CARNE DE PORCO E TOFU [KIMCHI-JJIGAE]; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECIONADAS; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE PORFRANGO; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PREPARADAS COM

AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; SALSICHAS; SASHIMI; SALSICHÕES; TORRESMOS; TORRESMO FRITO; APERITIVOS CONGELADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE MARISCO; ATUM [EM CONSERVA]; BACALHAU SECO E SALGADO; BOLACHAS SALGADAS DE PEIXE; CARACÓIS ENLATADOS; CARNE DE CARANGUEJO; CARNE DE PEIXE SECA; CAVIAR; CONSERVAS DE MARISCO; GAMBAS DESCASCADAS; GAMBAS SECAS; GELEIAS DE PEIXE; LAGOSTAS; LULAS [PREPARADAS]; MARISCO CONGELADO; MARISCO EM LATA; MARISCO PROCESSADO; PEIXE CONGELADO; PEIXE CONSERVADO EM SAL; PEIXE DE CONSERVA; PEIXE EM CONSERVA; PEIXE EM LATA; PEIXE ENLATADO; PEIXE EM SALMOURA; PEIXE FUMADO; PRODUTOS DE MARISCO; PRODUTOS DE PEIXE CONGELADO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES COZINHADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MARISCO; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE POR PEIXE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] MARISCO; REFEIÇÕES REFRIGERADAS DE PEIXE; ÁGUA DE COCO [BEBIDA]; BATIDOS; BEBIDAS À BASE DE AVEIA [SUCEDÂNEOS DO LEITE]; BEBIDAS À BASE DE IOGURTE; BEBIDAS À BASE DE LEITE; BEBIDAS À BASE DE LEITE AROMATIZADAS COM CHOCOLATE; BEBIDAS À BASE DE LEITE COM AROMA DE CACAU; BEBIDAS À BASE DE LEITE COM CACAU; BEBIDAS À BASE DE LEITE CONTENDO AVEIA; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE AMENDOIM; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE CÔCO; BEBIDAS À BASE DE LEITE DE AMÊNDOA; BEBIDAS À BASE DE PRODUTOS LÁCTEOS; BEBIDAS COM BACTÉRIAS DE ÁCIDO LÁCTICO; BEBIDAS DE IOGURTE; BEBIDAS FEITAS DE LACTICÍNIOS; CHÁ COM LEITE, COM PREDOMINÂNCIA DE LEITE; CHILE COM QUEIJO; COALHADA; COALHADA DE LEITE; COALHADA [LEITE COALHADO]; COALHO; COBERTURA DE NATA BATIDA À BASE DE LEITE; CREME CHANTILI; CREME DE BARRAR; FERMENTOS LÁCTEOS PARA FINS CULINÁRIOS; DERIVADOS DE MANTEIGA; GHEE [ÓLEO DE MANTEIGA PURIFICADA]; IOGURTE; IOGURTE DE SOJA; IOGURTE FEITO DE LEITE DE CABRA; IOGURTES; KÉFIR [BEBIDA LÁCTEA]; KOUMIS [BEBIDA LÁCTEA]; LEITE; LEITE DE AMÊNDOA; LEITE DE AMENDOIM; LEITE DE ARROZ; LEITE DE AVEIA; LEITE DE CABRA; LEITE DE CABRA EM PÓ; LEITE DE CÔCO; LEITE DE COCO EM PÓ; LEITE DE OVELHA; LEITE DE SOJA; LEITE DE SOJA EM PÓ; LEITE DE VACA; LEITE DESIDRATADO; LEITE EM PÓ; LEITE EVAPORADO; LEITE FERMENTADO; LEITE MAGRO; LEITE (SORO DE -); LEITELHO; MANTEIGA; MARGARINA; MOLHOS; MORCELA BRANCA; NATA À BASE DE VEGETAIS; NATA BATIDA; NATA EM PÓ [PRODUTOS LÁCTEOS]; NATA FRESCA; NATA ÁCIDA; NATAS; PRODUTOS LÁCTEOS; QUEIJO; QUEIJOS; REQUEijão; SOBREMESAS À BASE DE DERIVADOS DE LEITE; SOBREMESAS À BASE DE LACTICÍNIOS; SORO DE LEITE; SORO DE LEITE EM PÓ; SUBSTITUTOS DO LEITE; SUBSTITUTOS DE NATAS ÁCIDAS; SUBSTITUTOS DA MARGARINA; SUCEDÂNEOS DE NATAS [SUBSTITUTOS DE PRODUTOS LÁCTEOS];

SUCEDÂNEOS DE QUEIJO; CLARA DE OVO; GEMA DE OVO; OVOS; OVOS DE CODORNIZ; OVOS CONGELADOS; OVOS DE GALINHA; OVOS DE PATA; OVOS EM CONSERVA; OVOS EM PÓ; OVOS LÍQUIDOS; OVOS PROCESSADOS; AZEITE; BACON; BANHA; BANHA DE PORCO; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURAS ALIMENTARES; GORDURAS COMESTÍVEIS; MANTEIGA CLARIFICADA; MANTEIGA CONCENTRADA; MANTEIGA DE CACAU [ALIMENTAÇÃO]; MANTEIGA DE COCO; MANTEIGA PARA COZINHAR; ÓLEO DE AMENDOIM; ÓLEO DE CANOLA; ÓLEO DE COCO; ÓLEO DE COCO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE GIRASSOL COMESTÍVEL; ÓLEO DE FARELO DE ARROZ PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE MILHO; ÓLEO DE SÊSAMO; ÓLEO DE SOJA; ÓLEOS ALIMENTARES; ÓLEOS COMESTÍVEIS; ÓLEOS DE FRUTOS SECOS; ÓLEOS PARA COZINHAR; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; TOUCINHO; ALHO CONSERVADO; ALHO (EM CONSERVA); AMEIXAS EM CONSERVA; AMÊNDOAS MOÍDAS; AMÊNDOAS PREPARADAS; AMÊNDOAS PROCESSADAS; AMENDOINS COBERTOS; AMENDOINS EM LATA; AMENDOINS PREPARADOS; AMENDOINS TORRADOS; ANANASES SECOS; ANÉIS DE CEBOLA; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; AVELÃS, PREPARADAS; AZEITONA PROCESSADA; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONAS [PREPARADAS]; AZEITONAS RECHEADAS; AZEITONAS SECAS; BAGAS EM CONSERVA; BATATA-DOCE TRANSFORMADA; BATATAS AOS PALITOS; BATATAS COZIDAS; BATATAS DESCASCADAS; BATATAS EM CONSERVA; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS CONGELADAS; BATATAS FRITAS DE PACOTE; BATATAS PROCESSADAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); CENOURAS; CEBOLAS EM CONSERVA; CEBOLAS TRANSFORMADAS; CHIPS DE BATATA DOCE ROXA; CHIPS DE MAÇÃ; CHIPS DE MANDIOCA; COCO EM PÓ; COCO RALADO; COCO SECO; COGUMELOS EM CONSERVA; COGUMELOS SECOS COMESTÍVEIS; COGUMELOS SECOS SHIITAKE; COMPOTAS DE FRUTA; CONCENTRADOS DE TOMATE; CONSERVAS DE FRUTA; CONSERVAS DE TOMATE; CONSERVAS DE LEGUMES; ERVILHAS EM CONSERVA; ESPINAFRES, CONGELADOS; ESPINAFRES ENLATADOS; EXTRATOS DE TOMATE; FALAFEL; FATIAS DE FRUTAS EM LATA; FATIAS DE FRUTAS EM FRASCOS; FEIJÕES; FEIJÕES COZIDOS; FAVAS EM CONSERVA [FEIJÃO EM CONSERVA]; FEIJÕES SECOS; FIGOS SECOS; FEIJÕES EM LATA; FLORES COMESTÍVEIS PROCESSADAS; FLORES COMESTÍVEIS PROCESSADAS NA FORMA CRISTALIZADA; FLORES SECAS COMESTÍVEIS; FRUTA EM CONSERVA; FRUTA CONSERVADA EM ÁLCOOL; FRUTA MOÍDA [EM CONSERVA]; FRUTAS CRISTALIZADAS; FRUTAS EM CONSERVA; FRUTOS CONGELADOS; FRUTOS COZINHADOS; FRUTOS CRISTALIZADOS; FRUTOS EM FRASCOS; FRUTOS DE CASCA RIJA TEMPERADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA PREPARADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA EM CONSERVA; FRUTOS DE CASCA RIJA DESCASCADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA COZIDOS; FRUTOS DE CASCA RIJA CARMELADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA AROMATIZADOS; FRUTOS ENLATADOS; FRUTOS ESTALADIÇOS; FRUTOS FERMENTADOS; FRUTOS GLACEADOS; FRUTOS PREPARADOS; FRUTOS SECOS; FRUTOS SECOS COMESTÍVEIS; FRUTOS SECOS DE CASCA RIJA; FRUTOS SECOS DESCASCADOS; FRUTOS SECOS SALGADOS; FRUTOS SECOS TEMPERADOS; FRUTOS SECOS TORRADOS; GELEIAS DEFRUTA; GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E

LEGUMES PARA BARRAR; GRÃO-DE-BICO PROCESSADO; HAMBÚRGUERES DE LEGUMES; HAMBÚRGUERES DE SOJA; HAMBÚRGUERES DE TOFU; INHAMES CHINESES SECOS; JALAPEÑOS EM CONSERVA; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDOS; CALDOS [SOPAS]; CUBOS DE CALDO; MISTURAS PARA SOPAS; SOPAS; SOPAS EM PÓ; SOPAS EM LATA; SUMO DE MARISCO

30 ALMOÇOS PRÉ-EMBALADOS CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ARROZ, INCLUINDO TAMBÉM CARNE, PEIXE OU LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; APERITIVOS DE CEREAIS; APERITIVOS DE CEREAIS COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS DE PITA; APERITIVOS DE MILHO TUFADO; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS SALGADOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO; APERITIVOS SALGADOS FEITOS DE FARINHA DE MILHO MOLDADOS POR EXTRUSÃO; BARRAS ALIMENTARES PRONTAS A COMER À BASE DE CHOCOLATE; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CHOCOLATE; BASES DE PIZAS PRÉ-COZIDAS; BASES PARA PIZAS; BATATAS FRITAS À BASE DE CEREAIS; BATATAS FRITAS À BASE DE ARROZ; BISCOITOS DE ARROZ; BISCOITOS DE CEBOLA; BOLACHAS DE ARROZ; BOLACHAS DE ARROZ GLUTINOSO EM FORMA DE GRÂNULOS (ARARE); BOLACHAS ESTALADIÇAS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS COM RECHEIO DE QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A LEGUMES; BOLAS DE QUEIJO TUFADO [APERITIVOS]; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A CARNE; BOLINHOS DE ARROZ; BOLOS DE ARROZ; BOLOS DE AVEIA TIPO PANQUECA; BOLOS DE PAINÇO; BURRITOS; CALZONES; CANAPÉS; CREPES; CHAMUÇAS; EMPADAS [SALGADOS]; FLOCOS DE CEREAIS SECOS; FOLHADOS DE SALSICHA; GRÃOS DE MILHO TORRADOS; MASSA ALIMENTAR CONTENDO RECHEIOS; MILHO FRITO; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE E LEGUMES; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM CARNE; PASTÉIS CONGELADOS RECHEADOS COM LEGUMES; PIPOCAS; PIZAS; PIZZAS; QUICHES; PRETZELS; RAVIOLI; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR ARROZ; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR MASSAS ALIMENTÍCIAS; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE ARROZ; RISOTTO; SANDUÍCHES; SANDWICHES; SUSHI; TAMALES; TORTILHAS; AÇAFRÃO; ÁGUA DO MAR PARA USO CULINÁRIO; ALHO EM PÓ; ANIS PARA UTILIZAR COMO TEMPERO; AROMAS ALIMENTARES, NÃO SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS NÃO ESSENCIAIS]; AROMAS CONDIMENTADOS PARA ALIMENTOS [SEM SER ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS E TEMPEROS; BASES PARA FAZER BATIDOS DE LEITE [AROMAS]; CANELA [CONDIMENTO]; CANELA EM PÓ [ESPECIARIA]; CARIL [CONDIMENTO]; CARIL EM PÓ [ESPECIARIA];

<p>CEBOLINHO SECO; CEREFÓLIO EM CONSERVA; CHILI [MALAGUETA] EM PÓ; CLORETO DE SÓDIO PARA CONSERVAR ALIMENTOS; COENTRO, SECO; COMBINAÇÕES DE TEMPEROS; COENTROS SECOS PARA USO COMO TEMPERO; CONDIMENTOS; CONDIMENTOS SECOS; CONSERVANTES PARA ALIMENTOS (SAL); CRAVO DA ÍNDIA; CREME TÁRTARO PARA COZINHAR; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREMES PARA SALADAS; CURCUMA; CURCUMA COMESTÍVEL; ERVAS AROMÁTICAS EM CONSERVA [TEMPEROS]; ERVAS SECAS PARA USO CULINÁRIO; ESPECIARIAS; ESSÊNCIAS DE CHÁ; ESSÊNCIAS PARA COZINHAR; EXTRATOS DE ESPECIARIAS; GENGIBRE [CONDIMENTO]; GLUTAMATO PARA ALIMENTAÇÃO; LEITES-CREME CONGELADOS; MARINADAS; MISTURAS DE ESPECIARIAS; MISTURAS DE TEMPEROS; MISTURAS PARA RECHEAR [ALIMENTOS]; MOLHO [COMESTÍVEL]; MOLHOS; MOSTARDA EM PÓ [ESPECIARIA]; MOSTARDA EM PÓ PARA USO ALIMENTAR; NOZ MOSCADA; NOZES-MOSCADAS; PAUZINHOS DE CANELA; PAPRICA; PIMENTA; PIMENTO USADO COMO CONDIMENTO; PÓS DE CARIL; PREPARADOS DE ESPECIARIAS; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; SAL; SAL ALIMENTAR; SAIS DE ESPECIARIAS; SAIS MINERAIS PARA CONSERVAR ALIMENTOS; TEMPEROS; VAGENS DE BAUNILHA; TEMPEROS SECOS; VINAGRE; VINAGRES; BARRAS DE CONFEITARIA; CARAMELOS; CHOCOLATES DE LEITE; CHUPA-CHUPAS (CONFEITARIA); CONFEITARIA DE CHOCOLATE; APERITIVOS DE MUESLI; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ENERGÉTICAS À BASE DECEREAIS; MERENDAS À BASE DE CEREAIS; PRODUTOS DE CEREAIS EM FORMA DE BARRA; AÇÚCAR; AÇÚCAR REFINADO; ADOÇANTES NATURAIS; EDULCORANTES NATURAIS; FRUTOSE; MEL; MELAÇO; SUBSTÂNCIAS ADOÇANTES NATURAIS; SUCEDÂNEOS DE AÇÚCAR; SUCEDÂNEOS DO MEL; AROMA DE CAFÉ; BEBIDAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS À BASE DE CHOCOLATE; BEBIDAS DE CAFÉ; CACAU; CAFÉ; CHÁ; CHÁS; CHOCOLATES; FOLHAS DE CHÁ; ICED TEA; MISTURAS DE CAFÉ E MALTE; MISTURAS DE CHÁ; PREPARAÇÕES DE CACAU; PREPARAÇÕES PARA BEBIDAS DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CACAU; SACOS DE CAFÉ; SAQUETAS DE CHÁ; SUCEDÂNEOS DE CAFÉ E CHÁ; ALIMENTOS FARINÁCEOS; AMIDO PARA ALIMENTAÇÃO; CEREAIS; ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; EXTRATOS DE MALTE PARA A ALIMENTAÇÃO; FARINHA DE BATATA; GLÚTEN DE TRIGO SECO; FERMENTOS PARA MASSAS; GRÃOS DE CEREAIS; MASSAS ALIMENTARES; PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS; PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; TAPIOCA; TRIGO SARRACENO, PROCESSADO; XAROPE DE AMIDO PARA USO CULINÁRIO</p>	<p>(591) (540) (550)</p>	<p>COM SABOR A FRUTAS; XAROPES PARA PREPARAÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS AROMATIZADAS</p>	<p>(591) (540)</p>	<p>RANYA</p>
<p>32 CERVEJA; CERVEJAS; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BEBIDAS À BASE DE PROTEÍNAS; BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; PONCHES SEM ÁLCOOL; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; SUMOS; VINHO SEM ÁLCOOL; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; MOSTO EM CONSERVA, NÃO FERMENTADO; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; SUMOS CONCENTRADOS; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA PREPARAR BEBIDAS</p>	<p>(210) 621475 (220) 2019.03.01 (300) (730) PT LAURA PALMA, UNIPESSOAL LDA PT MBA - MANUEL BELO ARQUITETURA, UNIPESSOAL LDA PT TIAGO FILIPE SANTOS - ARQUITETURA UNIPESSOAL, LDA</p> <p>(511) 42 ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA</p> <p>(591) (540)</p>	<p>MNA</p>	<p>(550)</p> <p>(531) 26.11.6 ; 26.11.13</p>	<p>A3A Arquitectos Associados^o</p> 
<p>32 CERVEJA; CERVEJAS; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BEBIDAS À BASE DE PROTEÍNAS; BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; PONCHES SEM ÁLCOOL; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; SUMOS; VINHO SEM ÁLCOOL; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; MOSTO EM CONSERVA, NÃO FERMENTADO; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; SUMOS CONCENTRADOS; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA PREPARAR BEBIDAS</p>	<p>(210) 621476 (220) 2019.03.01 (300) (730) PT EXI-CONTROLO DA QUALIDADE CONSULTORIA E PERITAGEM LDA</p> <p>(511) 20 ROLHAS DE CORTIÇA</p> <p>(591) (540)</p>	<p>MNA</p>	<p>(550)</p>	<p>CORKVIEW</p>
<p>32 CERVEJA; CERVEJAS; ÁGUAS; APERITIVOS SEM ÁLCOOL; BASES PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; BEBIDAS À BASE DE PROTEÍNAS; BEBIDAS DE SORO DE LEITE; BEBIDAS DESPORTIVAS; BEBIDAS ENERGÉTICAS; BEBIDAS DE FRUTOS NÃO ALCOÓLICAS COM GÁS; BEBIDAS ISOTÓNICAS; BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS À BASE DE MEL; BEBIDAS NUTRICIONALMENTE FORTIFICADAS; COCKTAILS SEM ÁLCOOL; PONCHES SEM ÁLCOOL; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO ALCOÓLICOS; REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; SUMOS; VINHO SEM ÁLCOOL; CONCENTRADOS PARA A PREPARAÇÃO DE BEBIDAS DE FRUTA; CONCENTRADOS PARA UTILIZAR NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; MOSTO EM CONSERVA, NÃO FERMENTADO; PÓS USADOS NA PREPARAÇÃO DE REFRIGERANTES; SUMOS CONCENTRADOS; XAROPES PARA BEBIDAS; XAROPES PARA PREPARAR BEBIDAS</p>	<p>(210) 621477 (220) 2019.03.01 (300) (730) PT LUÍSA ISABEL LIMA MONTEIRO</p>	<p>MNA</p>	<p>(550)</p>	<p>CORKVIEW</p>

- (511) 35 ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS RELACIONADAS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES EM FEIRAS COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COMERCIAIS; PLANEAMENTO E DIREÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS ECONÓMICOS OU PUBLICITÁRIOS; PLANEAMENTO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS NA ÁREA DOS AUTOMÓVEIS; REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EXPOSIÇÕES VIRTUAIS ON-LINE; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE RECRUTAMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EMPREGO; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA, PARA TERCEIROS, DE GADO E DE BOVINOS REGISTRADOS E COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE VENDA DE GADO; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE EM CINEMAS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÉMIOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÉMIOS PARA FINS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE
- 41 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE FEIRAS PARA FINS ACADÉMICOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS; FEIRAS DE DIVERSÕES; PUBLICAÇÃO DE CALENDÁRIOS DE EVENTOS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; DISC JOCKEYS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ENTRETENIMENTO FORNECIDO DURANTE OS INTERVALOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; EVENTOS DE DANÇA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; MARCAÇÃO DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO COSPLAY (DISFARCES); ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PREPARAÇÃO DE LEGENDAS PARA EVENTOS TEATRAIS AO VIVO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE

ENTRETENIMENTO E EVENTOS RECREATIVOS ATRAVÉS DE REDES ONLINE E INTERNET; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS PARA TELEVISÃO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO DE "COSPLAY"; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DE PATINAGEM; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS RECREATIVOS E DE LAZER; SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÓNIAS PARA FESTAS E EVENTOS ESPECIAIS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE RESERVAS E EMISSÃO DE BILHETES PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; ANIMAÇÃO DE PALHAÇOS; ESPETÁCULOS DE TEATRO DE ANIMAÇÃO E REPRESENTADOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO EM CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO PRESTADOS POR MÚSICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO COM ANIMAÇÃO MUSICAL; PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO E AO VIVO; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES E VÍDEOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ANIMAÇÃO; SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE FILMES CINEMATOGRAFÍCOS DE ANIMAÇÃO; PREPARAÇÃO E ANIMAÇÃO DE GRUPOS DE DISCUSSÃO SOBRE TEMAS EDUCATIVOS, SEM SER ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM DESPORTOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA RÁDIO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA FILMES; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PARA TELEVISÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; ARBITRAGEM E SUPERVISÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; CRONOMETRAGEM DE EVENTOS DESPORTIVOS; DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES DE ATLETISMO E ENTREGA DE PRÊMIOS; FORNECIMENTO E GESTÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE

COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS E EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESPORTOS E DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO DOMÍNIO DO FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE GINÁSTICA; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDAS DE AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CORRIDAS DE CARROS (STOCK CAR) EM CIRCUITOS OVAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE PATINAGEM NO GELO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE SALTOS A CAVALO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CICLISMO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS HÍPICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ATLETISMO UNIVERSITÁRIOS; ORGANIZADORES DE EVENTOS DESPORTIVOS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A EVENTOS DESPORTIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE BILHETES PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DE HANDICAPS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE FUTEBOL; ALUGUER DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS; FORMAÇÃO RELACIONADA COM A GESTÃO DE ESPETÁCULOS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM SOBRE RODAS; ESPETÁCULOS DE CAVALOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS RECREATIVOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E FILMES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE REVISTA COM A PRESENÇA DE PÚBLICO AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM FINS EDUCATIVOS; DIREÇÃO DE EXIBIÇÕES DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE BALLET; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE CIRCO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MUSICAIS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS AUDIOVISUAIS; APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS;

DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; ENCENAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO POR MEIOS DE ESPETÁCULOS DE PRODUÇÕES DE TEATRO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE CIRCO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE ORQUESTRAS SINFÔNICAS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE MAGIA; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LUZ; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE BALLET; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS COM JANTAR; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESPETÁCULOS AO VIVO DE GRUPOS DE ROCK; ESPETÁCULOS AO VIVO DE UM GRUPO DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE BALLET; ESPETÁCULOS DE BANDAS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE CABARÉ E DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS DE CIRCO; ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO; ESPETÁCULOS DE GRUPOS AO VIVO; ESPETÁCULOS DE HIPNOTISMO [ENTRETENIMENTO]; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; ESPETÁCULOS DE RODEO; ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO POR SATÉLITE; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ESPETÁCULOS ITINERANTES, SENDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ESPETÁCULOS MUSICAIS; ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ESPETÁCULOS TEATRAIS PRESTADOS EM LOCAIS DE REPRESENTAÇÃO; EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA FILMES, ESPETÁCULOS, PEÇAS DE TEATRO, MÚSICA OU FORMAÇÃO DIDÁTICA; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; NÚMEROS MUSICAIS FORNECIDOS EM LOCAIS DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO PARA PÚBLICO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS]; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM ESTILO E MODA; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM DIRETO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE ESPETÁCULOS AÉREOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE PEÇAS DE TEATRO OU DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRESTAÇÃO DE AUDIÇÕES PARA ESPETÁCULOS DE JOGOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CÊNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM NO GELO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE

ENTRETENIMENTO COM CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TEATRO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS E CANTORES; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM INSTRUMENTISTAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO COM DANÇARINOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE PATINAGEM SOBRE RODAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PALCO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; REPRESENTAÇÕES TEATRAIS, ESPETÁCULOS MUSICAIS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS; RESERVA DE LUGARES PARA ESPETÁCULOS E RESERVA DE BILHETES DE TEATRO; RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE COMPETIÇÕES E EXIBIÇÕES DE PATINAGEM SOBRE RODAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS EM PARQUES DE DIVERSÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS MUSICAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS DE TEATRO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE PREPARAÇÃO, CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS

(591)

(540)



(550)

(531) 27.5.1

(210) **621478** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT A.R. STARS CONCEPT, LDA**
 (511) 03 AGENTES DE LIMPEZA PARA AS MÃOS; ÁGUA DE ALFAZEMA; ÁGUA DE COLONIA; ÁGUA FLORAL; ÁGUA PERFUMADA; ÁGUA PERFUMADA PARA ROUPA; ÁGUAS DE COLÔNIA; ÁGUAS DE TOILETTE; ÁGUAS DE TOILETTE PERFUMADAS; ÁGUAS PERFUMADAS; ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; ALMOFADAS CHEIAS COM SUBSTÂNCIAS PERFUMADAS; ALMOFADAS CHEIAS DE SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS; ALMOFADAS DE AROMATERAPIA CONSTITUÍDAS POR INVÓLUCROS DE TECIDO CONTENDO POTPOURRI; ALMOFADAS IMPREGNADAS COM SUBSTÂNCIAS AROMATICAS; ALMOFADAS IMPREGNADAS COM SUBSTÂNCIAS PERFUMADAS ; AMACIADORES; AMACIADORES DE CABELO PARA BEBÉS; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; AMACIADORES DE ROUPA; AMACIADORES HIDRATANTES PARA O CABELO; AMACIADORES PARA O CABELO; AMACIADORES PARA O CABELO PARA BEBES; AMACIADORES PARA O TRATAMENTO DOS CABELOS; APLICADORES DE GRAXA PARA CALÇADO QUE CONTÉM GRAXA; ARGILAS PARA O ROSTO; AROMAS (ÓLEOS ESSENCIAIS); AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; AROMAS PARA PERFUMES ; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE OLEOS ESSENCIAIS; ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; CHAMPÔ; CHAMPO EM ESPUMA PARA BEBE; CHAMPÔ PARA A LAVAGEM DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; CHAMPO PARA BEBÊ; CHAMPÔ PARA O CABELO; CHAMPÔS; CHAMPÔS E AMACIADORES; CHAMPÔS NÃO MEDICINAIS; CHAMPÔS NÃO MEDICINAIS PARA LAVAGEM DE CABELOS; CHAMPÔS PARA A CASPA; CHAMPÔS PARA A CASPA, NÃO PARA USO MEDICO; CHAMPÔS PARA ANIMAIS; CHAMPÔS PARA ANIMAIS (PREPARAÇÕES DE BELEZA NÃO MEDICINAIS); CHAMPÔS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO (PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM NÃO MEDICINAIS); CHAMPÔS PARA CABELO HUMANO; CHAMPÔS PARA O CORPO; CHAMPÔS PARA USO PESSOAL; COMPRESSAS IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; COMPRESSAS PARA OS OLHOS PARA USO COSMÉTICO; CONCENTRADOS DE HIDRATANTES (COSMÉTICOS); CONCENTRADOS PARA O BANHO NÃO MEDICAMENTOSOS; CONJUNTOS DE BARBEAR, CONSTITUÍDOS POR CREMES DE BARBEAR E LOÇÕES PARA BARBEAR; CONJUNTOS DE HIGIENE ORAL; CORANTES PARA COSMÉTICA ; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS COM COR; COSMÉTICOS COM COR PARA A PELE; COTONETES (TOILETTE); COTONETES ALGODOADOS PARA USO COSMÉTICO; COTONETES MULTIUSOS PARA USO PESSOAL; COTONETES PARA USO COSMÉTICO; CREME DE BARBEAR; CREME DE LIMPEZA DE PELE; CREME DE NOITE; CREMES AMACIADORES DE PELE PARA USO COSMÉTICO ; CREMES ANTIENVELHECIMENTO; CREMES ANTIRRUGAS; CREMES AUTOBRONZEADORES; CREMES BRONZEADORES; CREMES CONDICIONADORES; CREMES COSMÉTICOS; CREMES COSMÉTICOS NUTRITIVOS; CREMES COSMÉTICOS PARA AS MÃOS; CREMES DE AROMATERAPIA ; CREMES DE DUCHE; CREMES DE LAVAGEM; CREMES DE LIMPEZA; CREMES DE LIMPEZA NÃO MEDICINAIS; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; CREMES DE NOITE (COSMÉTICOS); CREMES DE PROTEÇÃO; CREMES DE PROTEÇÃO

PARA OS CABELOS; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR; CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR (COSMÉTICOS); CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR PARA BEBES; CREMES DESMAQUILHANTES; CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS; CREMES E LOÇÕES PARA BRONZEAR; CREMES ESFOLIANTES; CREMES FACIAIS; CREMES FACIAIS (NÃO MEDICINAIS); CREMES FACIAIS (COSMÉTICOS); CREMES FACIAIS PARA USO COSMÉTICO; CREMES FLUIDOS (COSMÉTICOS); CREMES HIDRATANTES PARA A PELE [COSMÉTICOS]; CREMES HIDRATANTES PARA DEPOIS DE BARBEAR; CREMES NÃO MEDICINAIS; CREMES NÃO MEDICINAS PARA A PELE; CREMES NÃO MEDICINAS PARA O CORPO; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA OS OLHOS; CREMES NÃO MEDICINAIS PARA OS PÉS; CREMES NUTRITIVOS, NÃO MEDICAMENTOSOS; CREMES PARA A LIMPEZA DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; CREMES PARA A PELE; CREMES PARA ANTES DE BARBEAR; CREMES PARA AS MÃOS; CREMES PARA BEBÉS (NÃO MEDICINAIS); CREMES PARA BRONZEAR A PELE; CREMES PARA O CABELO; CREMES PARA O CORPO; CREMES PARA O CORPO (COSMÉTICOS); CREMES PARA O CUIDADO DO CABELO; CREMES TONIFICANTES (COSMÉTICOS) CREMES, LOÇÕES E GÉIS HIDRATANTES; DECALQUES DECORATIVOS PARE USO COSMÉTICO; DENTÍFRÍCIOS E ELIXIRES BOCAIS (NÃO MEDICINAS); DENTÍFRÍCIOS LÍQUIDOS; DENTÍFRÍCIOS; DENTÍFRÍCIOS NÃO MEDICINAS ; DENTÍFRÍCIOS SOB A FORMA DE PASTILHAS ELÁSTICAS; ERVAS PARA O BANHO; ESFOLIANTE PARA O CORPO; ESFOLIANTES; ESFOLIANTES COSMÉTICOS PARA O CORPO; ESFOLIANTES FACIAIS; ESFOLIANTES FACIAIS (NÃO MEDICINAIS); ESFOLIANTES FACIAIS (COSMÉTICOS); ESFOLIANTES PARA A LIMPEZA DA PELE; ESFOLIANTES PARA AS MÃOS; ESFOLIANTES PARA O ROSTO; ESFOLIANTES PARA OS PES; ESFREGÕES COM SABÃO; ESMERIL; ESPONJAS IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; ESPONJAS IMPREGNADAS DE SABÃO; ESPUMA DE BARBEAR; ESPUMA DE DUCHE E BANHO; ESPUMA PARA BANHO; ESPUMA PARA OS CABELOS; ESPUMA PARA PENTEAR; ESPUMAS COSMÉTICAS COM PROTETORES SOLARES ; ESPUMAS DE BANHO; ESPUMAS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; ESPUMAS DE BANHO PARA BEBÊ; ESPUMAS DE LIMPEZA; ESPUMAS DE LIMPEZA DO CORPO; ESPUMAS PARA LIMPAR; ESPUMAS PARA LIMPEZA DA PELE; ESPUMAS PARA O CORPO; ESPUMAS PARA OS CABELOS; ESPUMAS PARA USO EM DUCHE; ESSÊNCIA DE HORTELÂ-PIMENTA [MENTA]; ESSÊNCIAS PARA OS CUIDADOS DA PELE ; ESTIQUES PARA BARBEAR (PREPARAÇÕES; ESTOJOS CONTENDO MAQUILHAGEM COMPACTA ; ESTOJOS DE COSMÉTICA; EXFOLIANTES PARA OS CUIDADOS DA PELE; EXTRATOS DE ERVAS PARA FINS COSMÉTICOS; EXTRATOS DE FLORES; EXTRATOS DE FLORES PERFUMARIA; EXTRATOS DE PERFUMES; FAIXAS PARA REFRESCAR O HÁLITO; FARELO DE ARROZ PARA ESFOLIAR A PELE (ARAI NUKA); FIAPOS PARA FINS COSMÉTICOS; FOLHAS DE SABONETE PARA USO PESSOAL ; FRAGRÂNCIAS; FRAGRÂNCIAS DE AMBIENTE; FRAGRÂNCIAS PARA PERFUMAR; FRAGRÂNCIAS PARA USO DOMÉSTICO; GÉIS DE BANHO E DE DUCHE, NÃO PARA USO MÉDICO; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MEDICO; GÉIS DE MASSAGEM, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GÉIS PARA USO COSMÉTICO; GEL DE ALOÉ VERA PARA USO COSMÉTICO; GEL DE BANHO; GEL DE DUCHE; GEL DENTÍFRICO; GEL PARA BARBEAR; GELES CORPORAIS; HIDRATANTES; LAVANDA (ÓLEO DE) ; LEITE DE

AMÊNDOAS PARA USO COSMÉTICO; LEITE DE LIMPEZA PARA USO EM TOILETTE; LEITE DE TOILETTE PARA LIMPEZA; LEITE HIDRATANTE; LEITE PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; LEITES COSMÉTICOS; LEITES BRONZEADORES (COSMÉTICOS); LEITES CORPORAIS; LEITES CORPORAIS PARA BEBÉ; LEITES DE BANHO; LEITES DE BELEZA; LEITES DE LIMPEZA FACIAL; LEITES DE LIMPEZA PARA OS CUIDADOS DA PELE; LEITES DE TOILETTE; LEITES DESMAQUILHANTES; LEITES PARA AS MÃOS; LEITES PARA DEPOIS DE BARBEAR; LEITES PARA RETIRAR A MAQUILHAGEM; LENÇOS COSMÉTICOS PRÉ HUMEDECIDOS; LENÇOS IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES PARA REMOVER MAQUILHAGEM; LENÇOS IMPREGNADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; LENÇOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; LENÇOS PERFUMADOS; LOÇÕES PARA USO COSMÉTICO; LOÇÕES PERFUMADAS (PRODUTOS DE TOILETTE); LOÇÕES PÓS BARBA (AFTER SHAVE); MÁSCARA DE ARGILA PARA A PELE; ÓLEO DE ÓLEO DE "GAULTHÉRIA"; ÓLEO DE ALFAZEMA; ÓLEO DE AMÊNDOAS; ÓLEO DE CITRONELA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE EUCALIPTO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE HORTELÃ PIMENTA [PERFUMARIA]; ÓLEO DE JASMIM; ÓLEO DE LAVANDA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE LIMPEZA; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEO DE PINHO; ÓLEO DE PINHO PARA A LIMPEZA DE SOALHOS; ÓLEO DE ROSA; ÓLEO DE ROSAS; ÓLEO DE ROSAS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO EM BRUTO DE HORTELÃ PIMENTA; ÓLEO PARA AMACIAR O CABELO ; ÓLEO PARA BEBÉ; ÓLEO PARA CUTÍCULA; ÓLEO PARA O CORPO; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS; ÓLEOS AROMÁTICOS PARA O BANHO; ÓLEOS COM AROMAS; ÓLEOS COSMÉTICOS PARA A PELE; ÓLEOS DE AROMATERAPIA (PARA USO COSMÉTICO); ÓLEOS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CEDRO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CIDRAS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE MADEIRA DE SÂNDALO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM VEGETAL ; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA ACALMAR OS NERVOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS DA PELE; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR NO FABRICO DE PRODUTOS PERFUMADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMETICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AROMATERAPIA; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS USADOS COMO PERFUMES PARA LAVANDARIA; ÓLEOS PARA O BANHO; ÓLEOS PARA O CORPO; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE (NÃO MEDICINAIS); ÓLEOS PARA PERFUMES E FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PERFUMADOS; ÓLEOS PERFUMADOS PARA O FABRICO DE PRODUTOS COSMÉTICOS; ÓLEOS PERFUMADOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; ÓLEOS PERFUMADOS QUE DIFUNDEM AROMAS QUANDO AQUECIDOS ; SABÕES DE TOILETTE; SABÕES; DESODORIZANTES; SABÕES EM CREME; SABÕES FACIAIS; SABÕES GRANULADOS; SABÕES LÍQUIDOS; SABÕES PARA A PELE; SABÕES PARA AS MÃOS; SABÕES PARA USO DOMÉSTICO; SABÕES PARA USO PESSOAL; SABÕES PERFUMADOS; SABONETE CREMOSO PARA O CORPO; SABONETE LÍQUIDO; SABONETE LÍQUIDO PARA BANHO; SABONETE LÍQUIDO PARA BANHOS DE PÉS; SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS E ROSTO; SABONETES; SABONETES COSMETICOS; SABONETES DE DUCHE;

(591)

(540)

(550)

(531) 5.1.3 ; 5.1.5 ; 27.5.4

(210) **621479**

(220) 2019.03.01

(300)

(730) **PT RUI JORGE LEBREIRO PIMENTA**

(511) 16 GUIAS (ROTEIROS)

(591)

(540)

(550)

(531) 26.1.5

SABONETES DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; SABONETES E GÉIS; SABONETES EM FORMA DE GEL; SABONETES LÍQUIDOS; SABONETES LOOFAH; SABONETES NÃO MEDICINAIS; SABONETES PARA LAVAR O CORPO; SABONETES PARA LIMPEZA DOMÉSTICA; SABONETES PARA O BANHO; SABONETES PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SABONETES PERFUMADOS; SAQUETAS DE FRAGRÂNCIA PARA ALMOFADAS DE OLHOS; SAQUETAS DE POTPOURRI PARA INCORPORAR EM ALMOFADAS DE AROMATERAPIA; SACHES PARA PERFUMAR A ROUPA ; SAIS DE BANHO; SAIS DE BANHO NÃO MEDICINAIS; SAIS DE BANHO PERFUMADOS; SAQUETAS COM FRAGRÂNCIAS; SAQUETAS DE INCENSO; SAQUETAS PARA PERFUMAR A ROUPA; SAQUETAS PERFUMADAS

(210) **621479** MNA

(220) 2019.03.01

(300)

(730) **PT RUI JORGE LEBREIRO PIMENTA**

(511) 16 GUIAS (ROTEIROS)

(591)

(540)



(550)

(531) 26.1.5

(550)

(210) **621480** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT CHÃO DE SÃO FRANCISCO SOCIEDADE DE VITIVINICULTURA E TURISMO RURAL, LDA**
 (511) 33 VINHOS
 (591)
 (540)

FIDALGUINHO

(550)

(210) **621481** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT DIOGO TEIXEIRA RIBEIRO PIMENTA**
 (511) 31 ANIMAIS DE CAÇA VIVOS; ANIMAIS PARA REPRODUÇÃO; ANIMAIS VIVOS; AVES DE CAPOEIRA [VIVAS]; AVES REPRODUTORAS; CABRAS VIVAS; CAVALOS VIVOS; GADO; OVOS FERTILIZADOS PARA INCUBAÇÃO; PLANTAS
 41 ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE PARQUES DE LAZER
 (591)
 (540)

AUTÓCTONE
 Parque Animal e da Biodiversidade

(550)

(531) 27.3.3 ; 27.5.8 ; 27.99.15

(210) **621482** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT JOÃO CARLOS CAMPOS DA SILVA FERREIRA**
 (511) 25 CALÇADO PARA SENHORA
 (591)
 (540)

SANTORINI

(550)

(210) **621483** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT BASTIR - ARQUITECTURA E DESIGN DE INTERIORES, LIMITADA**
 (511) 42 ARQUITETURA; DESIGN DE INTERIORES
 (591) Warm Gray 3;
 (540)

bastir
 arquitectura e design de interiores

(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **621484** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT JASON CINTRA VIEGAS**
 (511) 39 ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE CARROS MOTORIZADOS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE CAVALOS; ALUGUER DE MOTOCICLOS; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS COMERCIAIS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE NAVIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE BICICLETAS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; EMPRÉSTIMO DE VEÍCULOS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS; REBOQUES PARA CAVALOS (ALUGUER DE -); RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS;

SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE LEASING DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE BICICLETAS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS ALUGADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; MEDIAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E VISITAS A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES, EXCURSÕES DE UM DIA E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS EM AUTOCARROS TURÍSTICOS [SIGHTSEEING] PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PASSEIOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS A LUGARES TURÍSTICOS COMO PARTE DE PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS POR TRANSPORTE SIGHTSEEING; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXCURSÕES A LOCAIS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE EXPEDIÇÕES A CAVALO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPEDIÇÕES DE CANOA; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE EXPEDIÇÕES NA SELVA E SAFARIS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES DE UM DIA; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS DE CIDADES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PREPARAÇÃO DE EXCURSÕES; REALIZAÇÃO DE VIAGENS POR SIGHTSEEING; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES PARA TURISTAS; VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE GUIA TURÍSTICO; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; COORDENAÇÃO DA

ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE BILHETES

(591)

(540)



(550)

(531) 1.15.11 ; 3.7.16 ; 18.1.5 ; 25.1.5

(210) **621486**
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT FIGURA TRANQUILA, LDA**
 (511) 09 ÓCULOS DE SOL
 32 SUMOS; ÁGUAS
 (591)
 (540)



(550)

(531) 3.7.16 ; 7.5.5 ; 27.5.1 ; 27.5.8

MNA (210) **621559** MNA
 (220) 2019.02.28
 (300)
 (730) **PT CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS**
 (511) 35 PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS
 DESPORTIVOS
 (591)
 (540)



(550)

(531) 5.5.2 ; 23.5.5 ; 24.1.5

(210) **621487** MNA
 (220) 2019.03.01
 (300)
 (730) **PT VARGAS EMYGDIO, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 39 ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE
 PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE
 EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE
 FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS;
 SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS
 DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE
 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA
 RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM
 MINIAUTOCARROS

(591)

(540)

TURISTAR

(550)

(210) **621558** MNA
 (220) 2019.02.27
 (300)
 (730) **PT IVO DANIEL LOPES FERNANDES**
 (511) 35 SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA POR
 CATÁLOGO RELACIONADOS COM PRODUTOS
 ALIMENTARES

(591)

(540)

BESTCHEF

(550)

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
601776	2019.04.03	2019.04.03	TÁRLIS JOSHUA SCHNEIDER	PT	32	
602367	2019.04.03	2019.04.03	FABRIDOCE - DOCES REGIONAIS, LDA.	PT	30	
614150	2019.03.28	2019.03.28	FERNANDO ALEXANDRINO SANTOS AMORIM	PT	33	
614155	2019.03.28	2019.03.28	WELLNUTRI LDA	PT	41 44	
614588	2019.03.26	2019.03.26	MARIA DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA	PT	41	
614638	2019.04.03	2019.04.03	ALGFUTURO - UNIÃO PELO FUTURO DO ALGARVE	PT	35	
614639	2019.04.03	2019.04.03	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	03 08 09 11 12 14 16 18 20 21 22 25 28 30 35 41 42 43 44 45	
614640	2019.04.03	2019.04.03	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	PT	03 08 09 11 12 14 16 18 20 21 22 25 28 30 35 41 42 43 44 45	
614693	2019.04.03	2019.04.03	HUGO MIGUEL TEIXEIRA FRANCISCO	PT	35 39 43	
614698	2019.04.03	2019.04.03	AMAZON EUROPE CORE S.À.R.L.	LU	05 32	
614745	2019.04.03	2019.04.03	ELEGANTE E PONTUAL, LDA.	PT	25	
614746	2019.04.03	2019.04.03	JOSÉ MIGUEL LAGES RAMOS	PT	43	
614751	2019.04.03	2019.04.03	HARDSECURE, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	35	
614755	2019.04.02	2019.04.02	RITA MARIA ACCARPIO	PT	35 41	
614758	2019.04.02	2019.04.02	JORGE AMÉRICO AMARAL NOGUEIRA DE SOUSA	PT	20	
614765	2019.04.03	2019.04.03	VIRTUOSA DA CONCEIÇÃO M'PIÇA PEGACHO	PT	05	
614799	2019.04.03	2019.04.03	MAURO ALEXANDRE ROQUE BATISTA	PT	11 44	
614829	2019.04.03	2019.04.03	X-ECO DIAGNÓSTICO MÉDICO, LDA.	PT	44	
614830	2019.04.01	2019.04.01	JOINTEC, LDA	PT	17	
614831	2019.04.02	2019.04.02	FERNANDO DA PONTE E FILHO, LDA	PT	41 43	
614838	2019.04.04	2019.04.04	SÍLVIA ALEXANDRA BANGURA PEREIRA PINTO	PT	41	
614839	2019.03.29	2019.03.29	QUINTA ENCANTADA - UNIPessoal LDA.	PT	29 30	
614843	2019.04.04	2019.04.04	PROLUNA PROPERTIES - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LDA	PT	36	
614846	2019.04.04	2019.04.04	CAESAR PARK HOTEL PORTUGAL, S.A.	PT	41 43	
614848	2019.04.04	2019.04.04	MARIA CLARA PINHEIRO CAPUCHO	PT	41 44	
614855	2019.04.04	2019.04.04	ÁLVARO JOSÉ CARVALHO DE CASTRO PINTO	PT	41	
614859	2019.04.04	2019.04.04	RUGAS DE EXPRESSÃO, UNIPessoal LDA	PT	41 44	
614873	2019.04.03	2019.04.03	ALEXANDRE SABOIA DE ÁVILA	PT	43	
614874	2019.04.03	2019.04.03	DIANA ROSA RAPOSO CARDOSO	PT	41	
614912	2019.04.03	2019.04.03	MAGICPHARMA, LDA	PT	04 05 25	
614925	2019.04.03	2019.04.03	CLAUDIA ISABEL VERGUEIRO FERNANDES COSTA	PT	45	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
614932	2019.04.03	2019.04.03	LUIS MANUEL DA SILVA COSTA GUERRA	PT	42	
614934	2019.04.03	2019.04.03	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	PT	41	
614978	2019.04.03	2019.04.03	AMAZING EVOLUTION UNIPessoal LDA	PT	35 37 43	
614981	2019.04.03	2019.04.03	LUÍS FILIPE NOBRE DA COSTA BOTAS	PT	39	
614982	2019.04.03	2019.04.03	ANA CATARINA DA SILVA LEITE	PT	42	
615022	2019.04.04	2019.04.04	MÁRIO MORAIS DA COSTA	PT	41	
615032	2019.04.04	2019.04.04	ANA MICAELA FIRMO FERREIRA DE ALMEIDA	PT	35	
615053	2019.04.03	2019.04.03	VITOR MANUEL OLIVEIRA ROSA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	33	
615054	2019.04.03	2019.04.03	LAZER TELECOMUNICAÇÕES, S.A.	PT	38	
615056	2019.04.03	2019.04.03	CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.	PT	35 38 41	
615058	2019.04.03	2019.04.03	IT LOP, LDA	PT	09 41	
615060	2019.04.03	2019.04.03	CAMÕES - INSTITUTO DA COOPERAÇÃO E DA LÍNGUA, I.P.	PT	41	
615061	2019.04.04	2019.04.04	BEATRICE SAVAGE	PT	09 18 25	
615069	2019.04.04	2019.04.04	ANTONIO MIGUEL PITTA DE MEIRELES DA ROCHA PARIS	PT	29	
615075	2019.04.03	2019.04.03	HÉLDER FERNANDO MOUTINHO NEVES	PT	39	
615137	2019.04.03	2019.04.03	BLUEBIRD - COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS DE JOALHARIA E RELOJOARIA, S.A.	PT	14 40	
615139	2019.04.03	2019.04.03	HUGO FILIPE SARAIVA DOS SANTOS	PT	09 12 42	
615142	2019.04.04	2019.04.04	PAULO HENRIQUE DE ÁVILA SOUSA	PT	42	
615144	2019.04.03	2019.04.03	RUA ESTREITA- UNIPessoal, LDA.	PT	43	
615209	2019.04.03	2019.04.03	VORTEX - EDIÇÃO DE DISCOS, LDA	PT	41	
615211	2019.04.03	2019.04.03	MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS	PT	39 41	
615213	2019.04.03	2019.04.03	HENRIQUE MARQUES MADEIRA	PT	41	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
584161	2017.12.20	2018.12.24	MANUELA BENTO DECOR LOVERS & INVESTMENTS LDA	PT	14	sentença do 2º juízo do tpi, com o n.º de processo 82/18.9yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém o despacho de concessão proferido pelo inpi.

Renovações

N.ºs 334 394, 436 272, 437 303, 443 891, 444 052, 445 145, 446 793, 451 309 e 451 321.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
575470	2017.01.05	2018.12.20	JOSÉ MARIA DA FONSECA VINHOS, S.A.	PT	33	sentença do 2º juízo do tpi, processo nº 404/17.0yhlsb, julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém o registo. acórdão da 7.ª secção do trl julga procedente o recurso e revoga a decisão recorrida, cancelando o registo.
584466	2017.06.23	2018.12.24	ENICLAY - ENGENHARIA E INOVAÇÃO, LDA	PT	06 07 11 37 40 42	sentença do 2º juízo do tpi, com o n.º de processo 118/18.3yhlsb, julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão do inpi, negando proteção jurídica à marca.

Averbamentos

Outros averbamentos (artigo 30.º)

Processo	Data do averbamento	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
535416	2019.04.03	JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES DIAS	PT	AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE/ANULAÇÃO PROCESSO 95/19.3YHLSB - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - 1º JUÍZO AUTOR: ENATUR - EMPRESA NACIONAL TURISMO, SA RÉU: JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES DIAS
535589	2019.04.03	ILIDH - INSTITUTO LUSO-ILÍRIO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO	PT	AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE ANULAÇÃO PROCESSO Nº: 96/19.1YHLSB - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - 2º JUÍZO AUTOR: ENATUR - EMPRESA NACIONAL TURISMO, SA RÉU: ILIDH - INSTITUTO LUSO - ILÍRIO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
536071	2019.03.25	BOARIMO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA LDA.	PT	AÇÃO DE NULIDADE/ANULAÇÃO PROCESSO Nº: 114/19.3YHLSB - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - 1º JUÍZO AUTOR: ENATUR - EMPRESA NACIONAL TURISMO, SA RÉU: BOARIMO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.
575756	2019.04.03	RÚBRICA AMIGA, LDA	PT	AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE/ANULAÇÃO PROCESSO Nº: 100/19.3YHLSB - TRIBUNAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - 2º JUÍZO AUTOR: ALGARVEHOMES ç SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA. RÉU: RÚBRICA AMIGA, LDA.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Pedidos**

De acordo com o artigo 252.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme os artigos 17.º e 252.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1370662-E1	2019.02.13	COTY BRANDS MANAGEMENT GMBH	DE	03	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
913673-E1	2018.02.21	2019.04.03	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	03	
1396790	2017.10.05	2019.04.03	IGA HAVALIMANI ISLETMESIANONIM SIRKETI	TR	37 39	
1397285	2017.11.13	2019.04.03	LIMITED LIABILITY COMPANY ABSOLUTSOFT	RU	09 25 28	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 304.º, f) do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **48466** LOG

(220) 2019.03.18

(730) **PT FRANÇOIS-MARC CÉDRIC LECLER**

(512) 74900 OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES, N.E. CONSULTORIA EM ARQUITECTURA / ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE ARQUITECTURA / ESTUDOS DE PROJECTOS TÉCNICOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO / FORMAÇÃO E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL/ GESTÃO DE PROJECTOS DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL / VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA INTERNET À VOLTA DA CONSTRUÇÃO.

(591) REIVINDICAÇÃO DAS CORES LARANJA (#FC7C40) E CINZENTA (#706363)

(540)



SMARTHOUSES
PORTUGAL

(531) 5.7.11 ; 7.1.11



(531) 26.4.2 ; 26.4.7 ; 26.4.9 ; 27.5.1 ; 29.1.4

(210) **48478** LOG

(220) 2019.03.19

(730) **PT NATUGRANITOS UNIPessoal, LDA**

(512) 42110 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PISTAS DE AEROPORTOS
CONSTRUCAO DE ESTRADAS E PISTAS AEROPORTOS.

(591) PANTONE 2304 C.

(540)



(531) 26.3.4 ; 26.4.1 ; 26.4.2 ; 26.4.9 ; 27.5.1 ; 29.1.3

(210) **48477** LOG

(220) 2019.03.19

(730) **PT JOÃO SÍLVIO FERREIRA, UNIPessoal LDA**

(512) 80200 ACTIVIDADES RELACIONADAS COM SISTEMAS DE SEGURANÇA
ACTIVIDADES RELACIONADAS COM SISTEMAS DE SEGURANÇA.

(591) AZUL E BRANCO.

(540)

(210) **48487** LOG

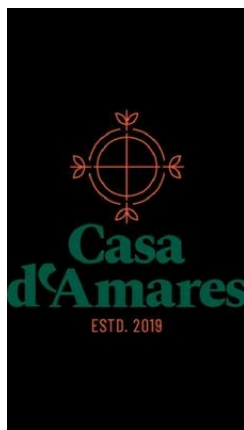
(220) 2019.03.20

(730) **PT MARIA FERNANDA MENDES PEIXOTO REBELO**

(512) 55202 TURISMO NO ESPAÇO RURAL
TURISMO NO ESPAÇO RURAL.

(591) PRETO, VERMELHO E VERDE

(540)



(531) 5.3.16 ; 21.3.21

(531) 21.1.14 ; 27.99.3 ; 29.1.15

- (210) **48494** LOG
 (220) 2019.03.20
 (730) **PT ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURADORES**
 (512) 94110 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS E PATRONAIS ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA DEFESA E PROMOÇÃO DOS INTERESSES DAS EMPRESAS DE SEGUROS E RESSEGUROS. OS ASSOCIADOS DA APS REPRESENTAM ATUALMENTE MAIS DE 99% DO MERCADO SEGURADOR, QUER EM VOLUME DE NEGÓCIOS, QUER EM EFETIVOS TOTAIS EMPREGADOS.
 (591) PANTONE 375 C; 326 C; 2925 C; 281 C
 (540)

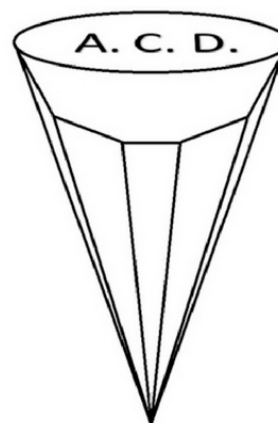


(531) 27.99.13 ; 29.1.3 ; 29.1.4

- (210) **48505** LOG
 (220) 2019.03.19
 (730) **PT FREGUESIA DE CARREGOSA**
 (512) 84113 ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL - SERVIÇOS DA FREGUESIA DE CARREGOSA, CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS.
 (591) VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL, ANIL, VIOLETA, PRETO E BRANCO
 (540)



- (210) **48506** LOG
 (220) 2019.03.20
 (730) **PT ANA MARIA ALVES COSTA**
 (512) 47770 COMÉRCIO A RETALHO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS COMÉRCIO A RETALHO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS.
 (591)
 (540)



(531) 17.2.1 ; 17.2.2

- (210) **48578** LOG
 (220) 2019.03.01
 (730) **PT ALEXANDRE MANUEL VIDAL PINHEIRO GONÇALVES**
 (512) 62090 OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA OUTRAS ACTIVIDADES RELACIONADAS COM AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA (SOFTWARE DE GESTÃO DE PROJECTOS PARA ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA).
 (591)
 (540)



(531) 26.13.25 ; 27.5.24

- (210) **48579** LOG
 (220) 2019.03.01
 (730) **PT KETA FOODS, IMPORTADORES DE PRODUTOS ALIMENTARES**

- (512) 46382 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS
PRODUTOS ALIMENTARES, N.E.
COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS PRODUTOS
ALIMENTARES, NE
(591) PANTONE C0M0Y0K100; C5M98Y100K0
(540)



- (531) 8.7.25 ; 11.1.6 ; 27.5.8

-
- (210) **48590** **LOG**
(220) 2019.02.28
(730) **PT MARCO DANIEL FERREIRA MIGUEIS**
(512) 43320 MONTAGEM DE TRABALHOS DE
CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA
MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E
CAIXILHARIA 46732 - COMÉRCIO POR GROSSO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
(591) PANTONE: 100CYAN C, 298C, 297C, 628C, COOL GRAY
10C, COOL GRAY 7C
(540)



- (531) 7.3.2 ; 27.3.15 ; 27.5.11

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
45228	2019.04.03	2019.04.03	SHABRA-CONSTRUÇÕES DO SUL, LDA	PT	
45346	2019.04.03	2019.04.03	ALEIXO FILHO LDA	PT	
47681	2019.04.03	2019.04.03	ICEBERGUE - PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO E DESIGN, LDA	PT	
47683	2019.04.03	2019.04.03	CASA DO PRETO - FABRICO DE QUEIJADAS DE SINTRA, LDA.	PT	
47692	2019.04.03	2019.04.03	MARIA ALEXANDRA BARATA BELCHIOR RODRIGUES PEREIRA DE LUCENA DIAS	PT	
47709	2019.04.03	2019.04.03	THE CASTLE HOUSE, L.DA	PT	
47727	2019.04.03	2019.04.03	REALULTIMATE, UNIPessoal LDA	PT	

Renovações

N.ºs 48 604.

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 42040	CLIFALA - CENTRO TERAPÊUTICO E PEDAGÓGICO,LDA	PT	LOGÓTIPO 48604

REGISTO NACIONAL DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Pedidos e Avisos de Recusa

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
583	2019.02.15	2019.04.02	LEILOEIRA ARUCIS - ARQUITECTURA, ENGENHARIA, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA	PT	pedido indeferido nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 24º do cpi.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499
- E-mail: info@aduarteassoc.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Edifício LACS. Estrada da Malveira da Serra 920 Aldeia de Juzo 2750-834 CASCAIS
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Lugar das Hortas, 228, 6º Centro Norte, Bloco 1 - 4810-025 GUIMARÃES
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesees.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: fabio.ribeiro@bma.com.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua Frei António das Chagas, nº 33, 1º Esq., 2900-092 Setúbal
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686